diário oficial Guarulhos

D. O. Nº 104/2024-GP DE 22/10/2024 | Guarulhos, Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 - Ano XXIV - nº 2703 | www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 22 de outubro de 2024.

DECRETO Nº 41959

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 264.028,01.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2024/0000667-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 264.028,01 (duzentos e sessenta e quatro mil, vinte e oito reais e um centavo), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0510.0412900612.180.01.1000275.339039.0000	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	264.028,01
	TOTAL	**264.028,01**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0510.0412900612.180.01.1000275.449052.0000	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	264.028,01
	TOTAL	**264.028,01**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41960

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos e elemento da despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000613-9;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos aplicação de recursos e elemento da despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos	Elemento da Despesa
0910.1751200261.066.01.**XXXXXXX**.4490**XX**.0000	**1000012**	**92**
0910.1751200261.066.01.1100000.4490**XX**.0000	**1100000**	**93**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41961

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 871.049,61.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000613-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 871.049,61 (oitocentos e setenta e um mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0910.1751200261.066.01.1000012.449092.0000	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	398.451,99
0910.1751200261.066.01.1100000.449093.0000	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	472.597,62
	TOTAL	**871.049,61**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0910.1751200261.066.01.1000008.449051.0000	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	871.049,61
	TOTAL	**871.049,61**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41962

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000562-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0910.1545100771.057.02.**XXXXXXX**.449051.0972	**1000373**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41963

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.407.880,80.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000562-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 2.407.880,80 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0910.1545100771.057.02.1000373.449051.0972	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	2.407.880,80
	TOTAL	**2.407.880,80**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Termo de Convênio nº 101792/2024 - Infraestrutura Urbana em Vias do Bairro Parque Residencial Bambi, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41964

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000555-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0910.1545100771.057.02.**XXXXXXX**.449051.0973	**1000374**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41965

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.382.897,91.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000555-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 3.382.897,91 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0910.1545100771.057.02.1000374.449051.0973	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	3.382.897,91
	TOTAL	**3.382.897,91**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Termo de Convênio nº 100874/2024 - Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias do Bairro Pimentas e Bairro Jd. Centenário, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41966

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.435.604,51.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2024/0067756-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 16.435.604,51 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quatro reais, cinquenta e um centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0810.1236100072.057.01.2200000.339046.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/ Profissionais da Educação Fundamental	14.905.604,51
0810.1236600082.072.01.2200000.339046.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/ Profissionais da Educação Fundamental EJA	1.530.000,00
	TOTAL	**16.435.604,51**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0810.1236100072.056.01.2200000.339046.0005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação Fundamental	168.592,73
0810.1236500062.038.01.2100000.339046.0005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação Infantil	193.637,62
0810.1236500062.039.01.2100000.339046.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/ Profissionais da Educação Infantil	9.764.688,59
0810.1236100072.058.01.2200000.339030.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	250.422,33
0810.1236500062.040.01.2100000.339030.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	250.878,37
0810.1236100072.058.01.2200000.339039.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	3.035.652,75
0810.1236500062.040.01.2100000.339039.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	1.985.075,92
0810.1236700062.032.01.2100000.339039.0005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	289.308,83
0810.1236700072.051.01.2200000.339039.0005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	289.308,86
0810.1236100072.058.01.2200000.449052.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	100.000,00
0810.1236500062.040.01.2100000.449052.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	108.038,51
	TOTAL	**16.435.604,51**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41967

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 0,01.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2024/0000672-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 0,01 (um centavo), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
8010.2884400630.006.01.1100000.329021.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	0,01
	TOTAL	**0,01**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
8010.2884300630.005.01.1100000.329022.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	0,01
	TOTAL	**0,01**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41968

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 499.999,99.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2024/0000673-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
8010.2884600630.011.01.1100000.319091.0000	Sentenças Judiciais - Requisitório de Pequeno Valor	300.000,00
8010.2884600630.011.01.1100000.339091.0000	Sentenças Judiciais - Requisitório de Pequeno Valor	199.999,99
	TOTAL	**499.999,99**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
8010.2884300630.005.01.1100000.329022.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	300.000,00
8010.2884300630.005.01.1100000.329022.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	199.999,99
	TOTAL	**499.999,99**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 22 de outubro de 2024
PORTARIA Nº 3195/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo SEI nº 1119.2024/0000428-2;

RESOLVE:

1 - NOMEAR a **DELEGAÇÃO** que representará o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS no 86º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR "HORÁCIO BABY BARIONI"**, evento esportivo organizado pela Secretaria Estadual de Esportes, que ocorrerá no período de 7 a 21 de dezembro de 2024, no município de São José do Rio Preto/SP, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
RONEY DE OLIVEIRA	074.443.698-28	CHEFE DE DELEGAÇÃO
JOSUÉ MARQUES	066.917.528-56	DELEGAÇÃO
THAÍS RENESTO RODRIGUES	356.912.888-14	DELEGAÇÃO
CARLOS EDUARDO FELIPE BARRADAS	246.984.768-01	DELEGAÇÃO
MARCOS CAMARGO DA SILVA	132.625.368-90	DELEGAÇÃO
ANA SHEILA DE PAIVA	163.814.508-35	DELEGAÇÃO
LAERCIO CORREIA FILHO	187.583.228-92	DELEGAÇÃO
ESMERALDINO JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	738.990.978-15	DELEGAÇÃO
EDUARDO ESPOSITO MAZZEO	288.320.808-50	DELEGAÇÃO
MARIA EDUARDA DE MELO SOUZA	549.374.048-65	ATLETA / ATLETISMO
JOÃO GABRIEL AMORI TOBIAS	536.216.998-05	ATLETA / ATLETISMO
VINICIO RIBEIRO	540.757.498-51	ATLETA / ATLETISMO
FELIPE LINS PASSOS	497.023.858-81	ATLETA / ATLETISMO
KAUÃ JESUS SILVA	391.834.048-13	ATLETA / ATLETISMO
LUCAS ALEIXO VILALBA	573.877598-80	ATLETA / ATLETISMO
CRISTIANE COSTA SILVA DE OLIVEIRA	224.871.088-78	TÉCNICA / ATLETISMO
JULIANA MACEDO PEREIRA DA SILVA	433.124.138-69	ATLETA / GINÁSTICA ARTÍSTICA
LARA SANTANA VICENTE	462.830.398-39	ATLETA / GINÁSTICA ARTÍSTICA
BEATRIZ LOPES TARGINO	547.567.148-62	ATLETA / GINÁSTICA ARTÍSTICA
MANUELA KRIEGEL RIBEIRO	241.017.578-36	ATLETA / GINÁSTICA ARTÍSTICA
CAROLYNE ALVES PINTO	541.308.298-31	ATLETA / GINÁSTICA ARTÍSTIC
NICOLY GOMES FERREIRA	572.369.458-89	ATLETA / GINÁSTICA ARTÍSTICA
GIOVANNA CASTRO MONTEIRO	548.651.648-71	ATLETA / GINÁSTICA ARTÍSTICA
LAVINIA DE SOUZA FREIRE	496.590.538-51	ATLETA / GINÁSTICA ARTÍSTICA
MÔNICA BARROSO DOS ANJOS	141.402.078-33	TÉCNICA / GINÁSTICA ARTÍSTICA
OSMAR FAGUNDES DE OLIVEIRA JUNIOR	074.496.278-17	TÉCNICO / GINÁSTICA ARTÍSTICA
ANA CLARA SINGNORINI ANDRADE	444.243.528-62	ATLETA / GINÁSTICA RÍTMICA
EMANUELLE RODRIGUES DE SOUSA CANUTO	550.609.348-96	ATLETA / GINÁSTICA RÍTMICA
GABRIELLY RADASSA RODRIGUES DE LIMA	555.494.738-79	ATLETA / GINÁSTICA RÍTMICA
EMILLY SOPHIA SILVA MOURAL	558.604.898-11	ATLETA / GINÁSTICA RÍTMICA
KAUANNE VICTORIA FARIA FRANÇA	446.095.208-42	ATLETA / GINÁSTICA RÍTMICA
MAIUMY ANDRADES DE OLIVEIRA	453.155.568-67	ATLETA / GINÁSTICA RÍTMICA
SABRINA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	438.733.268-92	ATLETA / GINÁSTICA RÍTMICA
SARA GONÇALVES BARBOSA	411.700.848-00	ATLETA / GINÁSTICA RÍTMICA
LUCIA BUENO PEREIRA	039.750.078-50	TÉCNICA / GINÁSTICA RÍTMICA
MAYRA CHRISTINA LOPES	185.904.058-69	TÉCNICA / GINÁSTICA RÍTMICA
ENZO BIONDI CERQUEIRA	395.376.588-48	ATLETA / HANDEBOL
THIAGO DIAS DA SILVA	400.267.618-82	ATLETA / HANDEBOL
CAUÃ MUYNARSKI PRETTI	518.013.880-08	ATLETA / HANDEBOL
DAVI DE JESUS CARVALHO LIMA	082.410.523-08	ATLETA / HANDEBOL
DIEGO ANTONIO GIROTO BORDINO	395.376.588-48	ATLETA / HANDEBOL
FABRICIO FIGUEIREDO FOZ	405.263.248-64	ATLETA / HANDEBOL
FAUSTO IGNÁCIO CAMPOT CAMBARIERI	RNE:AAF288950	ATLETA / HANDEBOL
GUILHERME HENRIQUE FERREIRA CARNEIRO	167.121.637-73	ATLETA / HANDEBOL
LORENZO FERRIS VRECHI	513.265.098-88	ATLETA / HANDEBOL
LUCCA FERREIRA LOPES	440.339.208-38	ATLETA / HANDEBOL
MIGUEL QUEIROZ ROZARIO	541.831.558-78	ATLETA / HANDEBOL
NICHOLAS GOMES ARNELAS	526.255.648-57	ATLETA / HANDEBOL
NICOLAS LIMA MARIANI	543.357.538-10	ATLETA / HANDEBOL
RAINER VARGAS PIMENTA FILHO	395.016.358-13	ATLETA / HANDEBOL
THEO HIDEKI PICCHI SUZUKI	395.016.358-13	ATLETA / HANDEBOL
SAMUEL GOMES DE MELO	468.665.878-08	ATLETA / HANDEBOL
LAUSIDA CONCEIÇÃO DIAS GOÉS	090.243.008-43	TÉCNICA / HANDEBOL
WASHINGTON NUNES SILVA JUNIOR	027.452.928-97	TÉCNICO / HANDEBOL
BRYAN OLIVEIRA DOS SANTOS MAGNO	397.562.108-77	ATLETA / FUTSAL
DIOGO DE SOUZA MONTE	480.538.188-46	ATLETA / FUTSAL
FABIO BARBOSA DOS SANTOS	244.218.858-94	ATLETA / FUTSAL
FELIPE MARTINS RIBEIRO	431.272.968-94	ATLETA / FUTSAL
GABRIEL DA SILVA RIBEIRO	480.810.778-39	ATLETA / FUTSAL
GUSTAVO BRITO DE FREITAS	484.858.418-32	ATLETA / FUTSAL
GUSTAVO MARCHETTI	480.772.888-12	ATLETA / FUTSAL
JEFFERSON DE ALMEIDA INACIO	482.040.048-36	ATLETA / FUTSAL
KAIO SAMPAIO DOS SANTOS	500.680.888-84	ATLETA / FUTSAL
KAUE HENRIQUE ROMÃO LIMA	485.705.848-06	ATLETA / FUTSAL
LEONARDO SILVA ALBUQUERQUE	520.450.668-35	ATLETA / FUTSAL
LUCAS RIBEIRO DE SOUZA	543.741.428-51	ATLETA / FUTSAL
MARCELO VIANA VIEIRA	570.877.838-58	ATLETA / FUTSAL
MATHEUS ANTONY OLIVEIRA	511.273.888-00	ATLETA / FUTSAL
WILLER FERNANDES OLIVEIRA	284.543.118-07	TÉCNICO / FUTSAL
EDER DO SANTOS CELESTINO	373.097.918-35	TÉCNICO / FUTSAL

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3196/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo SEI nº 1119.2024/0000428-2;

RESOLVE:

1 - NOMEAR o servidor **RONEY DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Código Funcional nº 20946, na qualidade de **CHEFE DA DELEGAÇÃO DE GUARULHOS**, que participará do **86º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR "HORÁCIO BABY BARIONI"**, evento esportivo organizado pela Secretaria Estadual de Esportes, a ser realizado no período de 7 a 21 de dezembro de 2024, no Município de São José do Rio Preto/SP**,** para representar o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, podendo assinar recursos junto ao Tribunal de Justiça Desportiva, bem como participar de congressos técnicos, reuniões para a escolha da cidade sede dos próximos jogos, e deliberar sobre qualquer assunto referente à competição.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3197/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 288/2024-STMU, SEI nº 1092185,
DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 11.11.2024 a 15.11.2024, a servidora **Carla Angelini Lazur** (código 41102), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na STMU03, no impedimento de Marco Antonio de Toledo.

PORTARIA Nº 3198/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 36/2024-SJUPGM, SEI nº 1089194,
DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 04.11.2024 a 13.11.2024, a servidora **Maria Cristina Vieira de Andrade** (código 50964), Procurador do Município (637), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.02, no impedimento de Roberta Bueno dos Santos Conceicao.

PORTARIA Nº 3199/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 37/2024-SJUPGM, SEI nº 1092012,
DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 17.10.2024 a 31.10.2024, o servidor **Murilo Schmidt Navarro** (código 53826), Procurador do Gabinete da Procuradoria Geral (6010), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.04, no impedimento de Rafael Prado Guimarães.

PORTARIA Nº 3200/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA, a partir de 24.10.2024, do serviço público municipal, a servidora **Glaucia Mendes de Melo** (código 78598), **Assessor de Gabinete** (620-247), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3201/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV e 107 da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1121.2024/0006166-0 e Processo Judicial nº 1037786-34.2024.8.26.0224,
AFASTA até 05.12.2028, das funções de que é titular, sem prejuízo de sua remuneração integral, para fins de mandato sindical, o servidor **Everaldo Galdino da Silva** (código 31052), eleito para ocupar cargo junto à Federação dos Sindicatos dos Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo - FESSPMESP.

PORTARIA Nº 3202/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 176/2024-SS20, SEI nº 1070170,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 2.110/2023-GP, que designou a servidora **Joelma Gonçalves Araujo** (código 21580), para exercer as funções de **Gerência de Saúde I** (278-46), lotada na SS16.59.

PORTARIA Nº 3203/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 177/2024-SS20, SEI nº 1076107,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.526/2023-GP, que designou o servidor **Guilherme Santos da Silva** (código 66037), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-897), lotada na SS16.61.04.01.

PORTARIA Nº 3204/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 175/2024-SS20, SEI nº 1058210,
DESIGNA
Servidor(a): Iraildo da Conceição Silva (código 34610) (468);
Para: Supervisão de Setor (277-824), lotada na SS02.13.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Mauro Luis Rozani.

PORTARIA Nº 3205/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 177/2024-SS20, SEI nº 1076107,
DESIGNA
Servidor(a): Bruna Rodrigues Nascimento Fernandes (código 59946) (359);
Para: Supervisão de Setor (277-897), lotada na SS16.61.04.01;
Decorrência: sustação da designação de Guilherme Santos da Silva.

ERRATA

Retificação do Decreto Municipal nº 41957, de 18/10/2024, publicado no D.O. nº 103/2024-GP, conforme descrito abaixo:
Onde se lê:
Art. 1º Ficam incluídas a aplicação de recursos e elemento de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos	Elemento de Despesa
0791.1030200032.017.01. **XXXXXXX**.339039.0001	**7000000**	-

Leia-se:
Art. 1º Ficam incluídas a aplicação de recursos e elemento de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos	Elemento de Despesa
0791.1030200032.017.01. **XXXXXXX**.335085.0001	**7000000**	-

Conheça os postos de atendimento do
PROCON GUARULHOS

Procon Centro
R. Sete de Setembro, 164, Centro
Tel.: (11) 2472-7304

Procon São João
R. Mesquita, 161 - São João
Tel.: (11) 2408-4315

Procon Pimentas
Estr. Capão Bonito, 53, Conj. Hab. Marcos Freire (Prédio do CIC)
Tel.: (11) 3202-1312

Disque Procon
151

CIDADE DE GUARULHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE ABERTURA Nº. 06/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019, 7.762/2019, 7.880/2020, Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo SEI nº 1101.2024/0042606-5.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, seus respectivos códigos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para Pessoas com Deficiência	Escolaridade/ Exigências/ Carga Horária Semanal	Salário (R$)	Valor de Inscrição (R$)
2590	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	02	01	01	Ensino Superior completo na área de Música ou diploma expedido por Conservatório, reconhecidos pelo MEC, que permitam ao portador lecionar na respectiva especialidade. Na ausência da formação exigida, admitir-se-á notória especialização na área específica. **Carga horária: 16h a 30h semanais**	50,00/ HORA	102,00
2591	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (CANTO CORAL - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2592	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (CANTO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2593	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (CANTO POPULAR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2594	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (CONTRABAIXO ACÚSTICO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2595	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (FAGOTE - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2693	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (FLAUTA TRANSVERSAL - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2596	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (OBOÉ / MÚSICA DE CÂMARA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2597	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (PERCUSSÃO ERUDITA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2598	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (PIANO CORREPETIDOR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2599	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (PIANO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	02	01	01			
2600	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (PIANO POPULAR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	02	01	01			
2601	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (SAXOFONE - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2602	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (TROMPA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2603	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (VIOLA DE ARCO / VIOLINO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2604	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (VIOLÃO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	02	01	01			
2605	**PROFESSOR (A) DE MÚSICA** (VIOLÃO 7 CORDAS / CAVACO / BANDOLIM - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos listados na Tabela do item 1.1 constam no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de **outubro/2024** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria

1.5. A remuneração inicial será de R$ 50,00 por hora aula, sendo que a carga horária semanal da função será mínima de 16 (dezesseis) horas e máxima de 30 (trinta) horas, que serão exercidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, podendo ser realizada em períodos diurnos e/ou noturnos, bem como aos sábados, domingos e feriados.

1.6. Ante o que dispõe o Decreto Municipal nº 22.442/2003, os(as) professores(as) com carga horária entre 16 (dezesseis) e 20 (vinte) horas deverão cumprir uma hora semanal em reuniões pedagógicas, sendo que os demais cumprirão duas horas semanais para a mesma atividade.

1.7. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos(as) servidores(as) que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.

1.8. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos(às) servidores(as) admitidos(as) nas vagas deste Edital é de **R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)**, sendo descontado percentual, de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **outubro de 2024** e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.9. Aos(às) servidores(as) que se enquadrem na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.

1.10. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.10.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.10.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.11 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;

1.10.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.11. O(a) candidato(a) nomeado para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

1.12. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

Anexo I - Síntese das atribuições dos cargos;

Anexo II - Programas das Provas;

Anexo III - Peças de confronto por especialidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso**.

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;

2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos.

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 1.1. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 12.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, **no período 23 de outubro a 21 de novembro de 2024**.

2.5.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.6. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.2. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.7. Ao se inscrever o(a) candidato(a) deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer.

2.7.1. Recomenda-se que se realize apenas uma inscrição, pois poderá haver coincidência de horários.

2.7.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para as funções, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o(a) candidato(a) estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

2.8. Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.

2.9.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.9.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.9.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

2.9.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.9.5.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acessa São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acessa São Paulo.

2.10. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, **no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.10.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br;

2.10.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/ condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.10.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.10.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) - durante o período de inscrições - deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;

2.10.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.10.6. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do

profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
2.10.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
2.10.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
2.10.9. O(a) candidato(a) está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.10, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
2.10.10. O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente ao laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
2.10.11. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.10 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
2.10.12. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
2.11. O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
2.11.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do(a) candidato(a), declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.11.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
2.11.3. O(a) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.11 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
2.12. O(a) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado(a), a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
2.12.1. O documento comprobatório descrito no item 2.12 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;
2.12.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.12.3. O(a) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
2.12.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.12 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.
2.13. As inscrições do(a) candidato(a) com deficiência deverão obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital, respectivamente.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:
3.1.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:
3.1.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;
3.1.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.
3.1.2. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item anteriores deste Edital, o(a) candidato(a) que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:
a) cópia do RG;
b) cópia do CPF;
c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
d) da página com número e série dessa Carteira;
e) da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
f) da página onde conste a baixa do último cargo;
g) da página posterior ao registro;
h) da comprovação de recebimento da última parcela do seguro-desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro-desemprego;
i) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;
j) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e
k) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).
3.2. Os(as) candidatos(as) que preencherem todos os requisitos previstos nos itens anteriores poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
3.2.1 Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias **24 e 25 de outubro de 2024**;
3.2.2 Localizar, no site, o "link - Área do(a) candidato(a)" deste Concurso Público;
3.2.3 Clicar em "Inscrição Online";
3.2.4 Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
3.2.5 Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png". IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **25 de outubro de 2024**.
3.2.6 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **25 de outubro de 2024** ou por outro meio não especificado neste capítulo.
3.4.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos no dia **05/11/2024**.
3.5. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
3.6. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "área do(a) candidato(a)" do Concurso Público 06/2024 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **22 de novembro de 2024**.
3.7. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo IBAM.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
4.2 As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.
4.3 A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.
4.4 O(a) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
4.5 Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
4.5.1 O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado, conforme orientações que seguem:
4.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
4.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 4.5 deverá ser feito, **IMPRETERIVELMENTE**, no período destinado às inscrições.
4.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
4.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.4.2 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
4.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
4.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
4.5.2.7. O(a) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
4.5.2.8. O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
4.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
4.6.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
4.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
4.8. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos(às) demais candidatos(as).
4.9. O(a) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
4.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
4.13. **O(a) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas**.
4.14. Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) constarão da listagem geral dos(as) aprovados(as) por cargo, se obtiverem nota suficiente para tanto, e da listagem especial.
4.15. Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
4.15.1. O(a) candidato(a) que for julgado inapto(a), em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
4.15.2. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
4.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
4.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
4.18. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.
4.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como(a) candidato(a) com deficiência está prevista para o dia **03 de dezembro de 2024**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos.
4.19.1. O(a) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
4.19.2. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se via Internet, do dia **23 de outubro a 21 de novembro de 2024**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
5.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
5.1.2. Localizar o link correlato ao presente Concurso Público;
5.1.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
5.1.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;
5.1.5. Conferir e transmitir os dados informados;
5.1.6. Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png";
5.1.7. Imprimir o boleto bancário;
5.1.8. Efetuar o pagamento do boleto.
5.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.1 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **22/11/2024**, respeitado o horário bancário.
5.2.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do(a) candidato(a).
5.2.2. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
5.2.3. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro correspondente bancário**.
5.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **22/11/2024**, caso contrário, a inscrição do(a) candidato(a) não será efetivada.
5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
5.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
5.2.7. O(a) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
5.2.8. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.2.9. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **22/11/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
5.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
5.3.1. Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.
5.3.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
5.3.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, na "Área do(a) candidato(a)".
5.3.4. O(a) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
5.3.5. O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
5.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.4.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
5.5. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.
5.6. O(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
5.6.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
5.6.2. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
5.7. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada nas seguintes etapas:

CARGO PÚBLICO	FASES
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (TODAS AS ESPECIALIDADES)	1ª FASE - PROVA OBJETIVA + DISSERTATIVA • 25 questões de Conhecimentos Específicos de Música; • 02 questões dissertativas; 2ª FASE - PROVA DE PERFORMANCE + PROVA DIDÁTICA 3ª FASE - PROVA DE TÍTULOS

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos(as) os(as) candidatos(as).

6.1.1. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **08 de dezembro de 2024**.

6.1.2. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização delas.

6.1.3. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidatos(as).

6.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **03 de dezembro de 2024**, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br)

6.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

6.4. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.4.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.4.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.4.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) a publicação do Edital de Convocação para as provas.

6.4.4. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

6.4.5. A prova objetiva será composta de 25 questões de Conhecimentos Específicos de Música para os todas as especialidades, com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas);

6.4.6. Cada questão apresentará 5 (cinco) opções de respostas.

6.5. Para ser considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, inclusive ter corrigidas as duas dissertativas, serão considerados os critérios abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA GERAL/AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL - PCD)
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	14	2
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (CANTO CORAL - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (CANTO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (CANTO POPULAR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (CONTRABAIXO ACÚSTICO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (FAGOTE - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (FLAUTA TRANSVERSAL - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (OBOÉ / MÚSICA DE CÂMARA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A)DE MÚSICA (PERCUSSÃO ERUDITA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A)DE MÚSICA (PIANO CORREPETIDOR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (PIANO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	14	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (PIANO POPULAR -LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	14	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (SAXOFONE - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (TROMPA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (VIOLA DE ARCO / VIOLINO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (VIOLÃO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	14	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (VIOLÃO 7 CORDAS / CAVACO / BANDOLIM - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1

6.5.1. Os(as) candidatos(as) que não atingirem o corte descrito no item 6.5 serão eliminados(as) do Concurso Público.

6.5.2. Não haverá compensação entre as listagens caso não seja alcançado o número de candidatos habilitados previsto no item acima.

6.6. Ao(à) candidato(a), só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

6.6.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

6.6.2. O(a) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente eliminado(a) do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.6.3. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

6.6.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, com antecedência, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data, local ou horários diversos dos divulgados no Edital de Convocação.

6.6.6. O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.6.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.6.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.

6.7. Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

6.7.1. É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.

6.7.1.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

6.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.7., com exceção da CNH e do RG diretamente através de aplicativo oficial dos Estados que assim os emitam.

6.7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

6.7.4. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.

6.7.5. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.7.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do(a) candidato(a), mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

6.8.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos(as) próprios(as) candidatos(as) - bem como a sua autenticidade solicitará aos(às) candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação biométrica.

6.9.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

6.10. O(a) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

6.11. Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

6.12. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo IBAM.

6.12.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

6.12.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a), quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

6.12.3. É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

6.12.4. É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.12.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.12.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

6.13. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais, quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

6.13.1. Novo procedimento de vistoria descrito no item anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

6.13.2. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos(as) que tenham terminado as provas.

6.14. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

6.14.1. Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso.

6.15. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

6.15.1. **O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas**.

6.15.2. **As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único responsável por eventuais erros cometidos**.

6.15.3. **O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas**.

6.15.4. O(a) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.15.6. O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.

6.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).

6.16. O(a) candidato(a) deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos(as) na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao(a) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.17. O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

6.17.1. **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva**.

6.17.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.

6.17.3. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver a sua folha de respostas.

6.17.4. **Os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato**.

6.17.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.18.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

6.18.2. Durante o período de amamentação o acompanhante permanecerá em local separado da candidata lactante, designado pela coordenação.

6.18.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.18.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

6.18.5. Exceto no caso previsto no item 6.18., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

7. DA PROVA DISSERTATIVA

7.1. **A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva**.

7.2. A prova será composta de 02 questões dissertativas e versará sobre um dos componentes constantes do Programa das Provas Objetivas, Anexo II deste Edital.

7.3. As questões dissertativas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos cada e terão peso 2 (dois) na composição da nota final.

7.4. Só serão corrigidas as questões dissertativas dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva nas proporções descritas no item 6.5 deste Edital.

7.5. A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do(a) candidato(a), quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o(a) candidato(a) deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.6. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado na Folha de Respostas, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

7.6.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do(a) candidato(a) no concurso.

7.6.2. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do(a) candidato(a) por parte da banca examinadora,

de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
7.6.3. A identificação das questões dissertativas ocorrerá somente após a correção feita pelos(as) examinadores(as).
7.7. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.
7.8. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
7.9. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova ou da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).
7.10. O(a) candidato(a) deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7.11. Ao final da prova dissertativa, o(a) candidato(a) deverá entregar a Folha de Respostas ao fiscal de sala.
7.12. Serão considerados para atribuição dos pontos para cada questão, os seguintes aspectos:
1- Conteúdo - 15 pontos:
a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
2- Estrutura - 15 pontos:
a) respeito ao gênero solicitado;
b) progressão textual e encadeamento de ideias;
c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
3 - Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 20 pontos, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação, sendo descontados 2 pontos a cada desvio da norma culta.
7.13. Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos em cada questão dissertativa.
7.14. Será atribuída nota ZERO ao texto que:
a) não responder à proposta formulada pela banca examinadora;
b) fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto;
c) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
d) apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
f) estiver em branco;
g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
h) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos.
7.15. Os aspectos educacionais serão avaliados por questões que propõem reflexões sobre temas ligados à prática educacional e/ou sobre textos apresentados na prova.
7.16. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.

8. DAS PROVAS PRÁTICAS

8.1. Haverá prova prática, composta por uma prova de avaliação de habilidades de performance e uma prova didática, ambas com caráter eliminatório e classificatório, com peso 3 (três) na composição da nota final, para todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas questões dissertativas, a partir dos critérios de habilitação descritos no item 6.5.
8.2. **A prova prática de avaliação de habilidades de performance** será composta por uma **Apresentação musical, valendo até 40 (quarenta) pontos**: onde serão aferidos os conhecimentos com o objetivo de mensurar a experiência, a adequação de atitudes e as habilidades do(a) candidato(a) em realizar as tarefas que lhe serão solicitadas, pertinentes a atividade do cargo ao qual concorre.
8.2.1. As peças de confronto estão discriminadas no **ANEXO III - PEÇAS DE CONFRONTO POR ESPECIALIDADE**.
8.2.2. Para a realização da prova prática de **avaliação de habilidades de performance**, o(a) candidato(a) deverá levar seu próprio instrumento musical e terá 30 (trinta) minutos para a execução desta atividade;
8.2.3. O(a) candidato(a) que não levar seu instrumento não poderá realizar a prova e será excluído(a) do Concurso Público.
8.2.4. Somente serão disponibilizados pela Prefeitura de Guarulhos os seguintes instrumentos: piano, contrabaixo e percussão.
8.2.5. O(a) candidato(a) que pretender fazer uso dos instrumentos que serão disponibilizados (piano, contrabaixo e percussão) poderá fazer o prévio reconhecimento dos instrumentos, mediante agendamento a ser realizado através do telefone 11 2087-7440, no período a ser indicado no Edital de Convocação para a prova prática.
8.3. A **Prova Didática** será composta pela **apresentação de uma aula sobre um tema ou técnica indicada pela banca, quando da convocação para as mesmas, valendo até 60 (sessenta) pontos**.
8.3.1. O(a) candidato(a) terá 30 (trinta) minutos para a execução desta atividade.
8.3.2. Serão avaliados: aspectos didáticos-pedagógicos, técnicos interpretativos, analíticos, estilísticos e históricos, entre outros, pertinentes ao ensino da peça.
8.4. Ao concluir as provas prática e didática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado, o(a) candidato(a) deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.
8.5. Nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
8.6. A segunda fase será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 40 (quarenta) pontos (prova de avaliação de habilidades de performance) e 60 (sessenta) pontos (prova didática).
8.7. Para ser considerado(a) habilitado(a) na segunda fase, o(a) candidato(a) deverá obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos na prova de avaliação de habilidades de performance e 30 (trinta) pontos na prova didática (apresentação de uma aula).
8.8. O(a) candidato(a) que não atingir as pontuações mínimas descritas no item 8.7 deste Edital, será eliminado(a) deste Concurso Público.
8.9. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pelo IBAM, filmagem com a reprodução de imagem e de som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

9. DOS TÍTULOS

9.1. Haverá prova de Títulos, de caráter classificatório, para os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas fases anteriores.
9.2. Os pontos dos títulos, que terão peso 01 (um), serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita (objetiva e dissertativa) e prova prática.
9.3. Não haverá desclassificação do(a) candidato(a) pela não apresentação dos títulos.
9.4. Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
9.4.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre os dias **17 e 18 de março de 2025**.
9.4.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
9.4.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
9.4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
9.5. Os títulos dos(as) candidatos(as) habilitados(as), recebidos pelo IBAM, serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do(a) candidato(a) que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
9.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Comprovação de tempo de estudo através de certificado de curso referente ao componente curricular	Certificado de Conclusão de curso contendo carga horária.	03	0,5 ponto **por ano**	1,5
Comprovação de experiência profissional como músico.	**Cópia autenticada da Carteira de Trabalho,** das páginas com foto, da qualificação civil e dos registros de emprego, ou **Declaração original** emitida pela contratante com data recente, não superior a 30 dias à data da entrega do título.	03	0,5 ponto **por ano**	1,5
Comprovação de experiência no ensino de música.	**Certidão de tempo de serviço** fornecida por Órgão Público Oficial, **em dias**, com data recente, não superior a 30 dias à data da entrega do título, ou **Cópia autenticada da Carteira de Trabalho,** das páginas com foto, da qualificação civil acompanhado de declaração que discrimine as atividades prestadas.	04	0,5 ponto **por ano**	2,0
Premiação em concursos	Papel timbrado do Órgão, carimbo e assinatura da autoridade competente e data	01	1,0	1,0
Premiação com bolsas de estudo.	Papel timbrado do Órgão, carimbo e assinatura da autoridade competente e data	01	1,0	1,0
Participação em festivais que promovam cursos na área musical	Papel timbrado do Órgão, carimbo e assinatura da autoridade competente e data	01	0,5	0,5
Programas de concertos realizados nos últimos 04 (quatro) anos	Documentos que comprove a participação no evento	05	0,2	1,0
Obras de autoria própria, publicadas e registradas em órgãos competentes	Documento devidamente registrado	01	0,5	0,5
Cursos de formação geral em música, com carga horária mínima de 30 horas	Papel timbrado do Órgão, carimbo e assinatura da autoridade competente e data	02	0,5	1,0
TOTAL DE PONTOS				**10,0**

9.7. A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
9.8. Constituem Títulos somente os acima indicados, obtidos até a data final de entrega de títulos, desde que devidamente comprovados.
9.9. Quando se tratar de cursos, somente serão analisados os títulos que contenham as respectivas cargas horárias e que se relacionarem à área musical.
9.10. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
9.11. Não serão considerados os títulos que componham exigência para o cargo.
9.12. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o(a) candidato(a) poderá entregar, também, na mesma oportunidade, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
9.12.1. Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.
9.13. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Ministério da Educação.
9.14. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português, por tradutor(a) juramentado(a) e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
9.15. Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
9.16. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
9.17. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
9.18. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário, ou de forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
9.19. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do(a) candidato(a), este será excluído(a) do concurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, para cada cargo.
10.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela resultante da somatória da nota obtida em todas as fases, de acordo com o peso determinado em cada uma delas.
10.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) incluindo os deficientes habilitados(as), e uma especial para os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).
10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, não será elaborada a lista especial respectiva.
10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior pontuação na prova didática;
c) que obtiver maior pontuação na prova prática;
d) que obtiver maior pontuação nas questões dissertativas;
e) que obtiver maior pontuação nos títulos;
f) candidato(a) mais velho entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
g) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
10.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à publicação da classificação.
10.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
10.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 13.7 e 13.8 do presente Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
11.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, preencher o formulário disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
11.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento**.
11.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao(a) candidato(a) no site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, na área do candidato e não será encaminhada resposta individual.
11.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
g) contra terceiros(as);
h) em coletivo;
i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
11.6. Não será permitido ao(a) candidato(a) anexar cópia de qualquer documento, quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
11.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
11.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de terem recorrido.
11.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos(as) candidatos(as) que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
11.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos(as) candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
11.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.
11.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
11.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
11.13. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos**.
11.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos www.guarulhos.sp.gov.br.
11.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
11.17. Em hipótese alguma, haverá revisão de recurso.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.
12.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
12.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Gestação de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.
12.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
12.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da

apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
12.6. **O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a)**.
12.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.
12.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.
12.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência deste concurso e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
13.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
13.4. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
13.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os(as) demais candidatos(as);
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as).
13.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
13.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
13.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.
13.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
13.10. A Prefeitura Municipal de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
13.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
13.13. A Prefeitura Municipal de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
13.14. Decorrido um ano de sua homologação, os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
13.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.
13.16. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
13.17. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura de Guarulhos.
13.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarulhos, 22 de outubro de 2024.
Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
(conforme legislação em vigor)
PROFESSOR (A) DE MÚSICA

I- ministrar aulas;
II- elaborar e executar a programação do componente curricular onde atua, levando em consideração a interdisciplinaridade, por meio de reuniões pedagógicas que possibilitem o diálogo com os professores dos demais componentes curriculares;
III- elaborar e executar a programação referente ao plano de aula, tanto prática como teórica, e de atividades afins;
IV- participar das reuniões técnico-pedagógicas, administrativas e do Conselho de Classe, quando necessário;
V- colaborar e participar das atividades extraescolares;
VI- avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo processo de aprendizagem;
VII- apresentar e discutir os resultados das avaliações de desempenho escolar com seus alunos;
VIII- elaborar, aplicar, corrigir e classificar os testes de seleção para o ingresso no Conservatório Municipal;
IX- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
X- obedecer às normas de segurança;
XI- executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XII- operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
XIII- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS
PROFESSOR DE MÚSICA (TODOS)

Teoria e percepção musical; definição de música; elementos da música; definição de som; propriedades do som; fórmulas de compasso; sincopa; contratempo; quiálteras; nome e tessitura das notas; escalas maiores e suas relativas menores; ciclos das quintas; intervalos maiores/menores/diminutos/aumentados/justo.
Harmonia - Fontes sonoras (vozes, instrumentos, conjuntos). Melodias em diferentes culturas. Canções dos diversos universos musicais brasileiros.
História da música - os períodos da história da música ocidental e seus respectivos estilos; seus principais compositores; os principais gêneros; história da música brasileira.
Bibliografia:
BENNET, Roy. Uma breve história da música. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
. Como ler uma partitura. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
. Elementos básicos da música. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.
BRITO, T. A. Koellreutter Educador: O Humano como objetivo da Educação Musical. São Paulo. Editora Peirópolis, 2001
CARR, Maureen, & BENWARD, Bruce. Percepção Musical - Leitura cantada à primeira vista. São Paulo: UNICAMP/ EDUSP, 2017.
CARR, Maureen, & KOLOSICK, Timothy. Percepção Musical - Prática auditiva para músicos. São Paulo: UNICAMP/ EDUSP, 2022.
GAINZA, Violeta Hemsy. Estudos de Psicopedagogia Musical. São Paulo: Summus, 1988.
GROUT, Donald. História da Música Ocidental. Lisboa:Gradiva, 1994.
HINDEMITH, P. Treinamento Elementar para Músicos. São Paulo. Editora Ricordi, 1988.
JOSÉ ROBERTO DO CARMO JUNIOR - (FAPESP) Da Voz aos Instrumentos Musicais - Um Estudo Semiótico
LACERDA, O. Compêndio de Teoria Elementar da Música. São Paulo. Editora Ricordi, 2000.
MARIZ, Vasco. História da Música no Brasil. 5ªEd. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 2000.
Med, Bohumil. Teoria da Música. 5ª ed. Vade Mecum de Teoria Musical. Brasília-DF, Musimed, 2017
Med, Bohumil. Teoria da Música. Brasília: Musimed, 1996.
MICHELS, U. Atlas de Música. Lisboa: Gradiva, 2003, v.I.
PENNA, Maura. Música(s) e seu ensino. Porto Alegre: Sulina, 2015.
SCHAFER, Murray. O Ouvido Pensante. São Paulo: UNESP, 1992.
SCHOENBERG, Arnold. Harmonia. São Paulo: UNESP, 2012
SWANWICK, K. Ensinando Música Musicalmente. São Paulo. Editora Moderna, 2003
TINÉ, Paulo. Harmonia - Fundamentos de Arranjo e Improvisação. São Paulo: Attar, 2020.
WISNIK, José M. O som e o sentido: uma outra história das músicas. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ANEXO III - PEÇAS DE CONFRONTO POR ESPECIALIDADE

1. LEM
• Peça ou excerto de livre escolha em instrumento harmônico, de livre escolha;
• Leitura à 1ª vista ao instrumento harmônico ou melódico;
• Solfejo rítmico à 1ª vista;
• Solfejo melódico à 1ª vista.

2. Canto Coral
• Ária ou canção de livre escolha, cantada a cappella ou com acompanhador sob responsabilidade do(a) candidato(a);
• Peça ou excerto de livre escolha ao piano;
• Solfejo rítmico e melódico à 1ª vista;
• Regência da seguinte peça de confronto: W. A. Mozart: Ave Verum Corpus, K.618
O(a) candidato(a) deverá providenciar seu próprio acompanhador, que deverá estar presente nessa fase da prova.

3. Canto Erudito
• Ária de ópera em italiano;
• Ária de ópera ou canção em alemão, inglês ou francês;
• Ária ou canção brasileira;
• Solfejo rítmico e melódico à 1ª vista;
O(a) candidato(a) deverá providenciar seu próprio acompanhador, que deverá estar presente nessa fase da prova.

4. Canto Popular
• Ária ou canção de musical brasileiro ou internacional;
• Canção do repertório popular brasileiro;
• Peça de livre escolha;
• Solfejo rítmico e melódico à 1ª vista;
• Leitura à 1ª vista com abertura de vozes;
O(a) candidato(a) deverá providenciar seu próprio acompanhador, que deverá estar presente nessa fase da prova.

5. Contrabaixo
• 1º Movimento de um concerto clássico ou romântico para Contrabaixo e Orquestra;
• Peça de livre escolha;
• Excertos orquestrais;
• Beethoven: Sinfonia nº 5, Scherzo e Trio;
• Mozart: Sinfonia nº 40, 4º movimento, compassos 45 a 71;
• Brahms: Sinfonia nº 1, 1º movimento, 29 compassos a partir da letra E;
• Verdi: Abertura de La Forza del Destino, compassos 75 a 121;
• Bruckner: Sinfonia nº 7, 1º movimento, compassos 219 a 249, e compassos 303 a 316.
Caso necessário, o(a) candidato(a) deverá providenciar o músico acompanhador.

6. Fagote/Música de Câmara
• 1º Movimento de Concerto clássico ou romântico para Fagote e Orquestra;
• Peça de livre escolha;
• Excertos orquestrais ou camerísticos:
• Beethoven: Sinfonia nº 4. Solo do 4º movimento;
• Beethoven: Concerto para violino. Solo do 2º movimento;
• Mozart: Abertura de As bodas de Fígaro;
• Ravel: Bolero. Solo;
• Shostakovich: Sinfonia nº 9, Cadenza solo.
Caso necessário, o(a) candidato(a) deverá providenciar o músico acompanhador.

7. Flauta Transversal
• 1º Movimento de Concerto clássico ou romântico para Fagote e Orquestra;
• Peça de livre escolha;
• Excertos orquestrais ou camerísticos:
Mendelsohn, Sonho de uma Noite de Verão, 2 antes de P até o final · Beethoven, Leonora, início até 25
Debussy, L'après-midi d'un Faune, início ·
Brahms, Sinfonia nº 4, 4º mov., 89-105 ·
Stravinsky, Dumbarton Oaks, solo do 2º Movimento ·
Prokofiev, Sinfonia Clássica, 2º mov., de B até D
O(a) candidato(a) deverá providenciar seu próprio acompanhador, que deverá estar presente nessa fase da prova.

8. Oboé / Música de Câmara
• 1º Movimento de Concerto clássico ou romântico para Oboé e Orquestra;
• Peça de livre escolha;
• Excertos orquestrais:
• Brahms: Variações sobre um tema de Haydn. 2º Oboé, tema;
• Brahms: Sinfonia nº 1, 1º e 2º movimentos. 1º Oboé solo;
• Ravel: Le Tombeau de Couperin, Prelúdio;
• Rimsky-Korsakov: Scheherazade. 1º mov.: da letra H até quatro compassos antes da letra K; 2º mov.: sete compassos antes da letra P, até à letra Q;
3º mov.: oito compassos a partir da anacruse da letra A; 4º Mov.: da letra K à letra M).
Caso necessário, o(a) candidato(a) deverá providenciar o músico acompanhador.

9. Percussão Erudita
• Peça de livre escolha para tímpanos;
• Peça de livre escolha para teclados;
• Excertos orquestrais:
• Beethoven: Sinfonia nº 5 (Tímpanos): da letra C do 3º movimento até 4 compassos antes da letra A do 4º movimento.
• Beethoven: Sinfonia nº 9 (Tímpanos), 1º. mov.: do início até o 7º compasso da letra B; 4 compassos antes da letra K até o 7º, compasso da letra L; da letra R ao final. 2º. mov.: da letra F até à letra H. 4º. mov.: do início até o 5ºcompasso antes do Allegro non troppo, 2 compassos antes do Prestissimo até o final;
• Rimsky-Korsakov: Scheherazade (Snare Drum/Caixa-clara): 3º. mov.: da letra D até à letra J. 4º. mov.: 1 compasso antes da letra C até à letra D, 4 compassos antes da letra N até à letra R;
• Gershwin: Porgy and Bess (Xylophone/Xilofone): do início até o compasso 17;
• Stravinsky: O Pássaro de Fogo, versão completa. 1º Ato, compassos 47 a 48; compassos 127 a 133.
Caso necessário, o(a) candidato(a) deverá providenciar o músico acompanhador.

10. Piano Correpetidor
• Acompanhamento de solista vocal ou instrumental, com peça de livre escolha. O(a) candidato(a) deverá providenciar o(a) solista participante, que deverá estar presente nesta fase da Prova;
• Leitura à 1ª vista;
• Redução de peça a 4 vozes à 1ª vista;
• Peça de livre escolha ao piano solo.

11. Piano Erudito
• Sonata de Beethoven, completa, excetuando-se as Sonatas Op.27 nºs 1 e 2, e Op. 49 nºs 1 e 2. A Banca solicitará ao(a) candidato(a), no momento da prova, quais movimentos deverão ser executados;
• Leitura 1ª vista;

12. Piano Popular
• Peça de livre escolha: standard de jazz ou de música brasileira, com arranjo próprio e improvisação. Duas cópias do arranjo devem ser entregues à Banca, no momento da execução;
• Peça brasileira com arranjo próprio e improvisação. Duas cópias do arranjo devem ser entregues à Banca, no momento da execução;
• Leitura à 1ª vista;
• Improviso sobre harmonia dada.

13. Saxofone (a prova poderá ser feita no Sax Soprano, Tenor ou Alto)
• Improvisação sobre um tema de jazz ou da música popular brasileira;
• Obra a escolher entre: Brasiliana nº. 7 para Sax Tenor e Orquestra, de Radamés Gnatalli; Fantasia para Sax Soprano e Orquestra, de Villa-Lobos ou Concerto em Mi bemol maior para saxofone alto e orquestra de cordas Op.109, de Glazunov;

• Peça ou excerto de livre escolha;
• Leitura à 1ª vista.

14. Trompa

• 1º movimento de Concerto clássico ou romântico para Trompa e Orquestra;
• Peça ou excerto de livre escolha;
• Excertos orquestrais:
• Beethoven: Sinfonia nº 6, 1º mov. Solo dos compassos 37 a 53; compassos 308 a 329;
• Beethoven: Sinfonia nº 7, 1º mov. Solo dos compassos 89 a 101; compasso 436 ao fim;
• Brahms: Sinfonia nº 2, 1º mov., compassos 2 a 5; compassos 183 ao 186; compassos 454 ao 477;
• Tchaikovsky: Sinfonia nº 5, solo do 2º mov.;
• Rossini: Ouverture O Barbeiro de Sevilha. Solo do 13º compasso do número de ensaio 8 ao 4º compasso antes do número de ensaio 9.
• Beethoven: Sinfonia nº 9, 3º mov. Da anacruse do compasso 83 até o compasso 98.

15. Viola de Arco / Violino

• 1º Movimento de Concerto clássico ou romântico para Violino e Orquestra ou para Viola e Orquestra;
• Peça de livre escolha a ser executada em um dos 2 instrumentos;
• Excertos orquestrais:

Para viola:

• Tchaikovsky: Sinfonia nº 6, 1º mov. Allegro non troppo até à letra C;
• Beethoven: Sinfonia nº5, 2º mov., do início ao compasso 10; compassos 50 a 59, e compassos 99 a 106.
• Mozart: Sinfonia nº35, 4º mov., compassos 134 a 181;
• Brahms: Variações sobre um tema de Haydn. Variações nº 5 e nº 7;
• Mendelssohn: Sonho de uma noite de verão, Scherzo;

Para violino:

(sempre 1º violino, exceto em A Flauta Mágica):
• Beethoven: Sinfonia nº3, 3º mov., do início até o Trio, sem repetição;
• Mendelssohn: Sonho de uma noite de verão, Scherzo;
• Mozart: Abertura de A Flauta Mágica. 2º violino: Allegro, compassos 16 a 43;
• Prokofiev: Sinfonia Clássica,1ºmov., do início até à letra H.

16. Violão Erudito

• Peça de Heitor Villa-Lobos a escolher entre: Prelúdio 1, Estudo 7, Estudo 10;
• Peça de livre escolha;
• Peça a escolher do repertório erudito para violão, composta nos séculos XX ou XXI;
• Composição de autor popular brasileiro ou arranjo de autoria do(a) próprio(a) candidato(a). Duas cópias do arranjo devem ser entregues à Banca, no momento da execução;

17. Violão 7 Cordas / Cavaco / Bandolim

• Peça original ou arranjo de autor popular brasileiro para violão de 7 cordas (Dino 7 cordas, Rafael Rabelo, Rogério Caetano, Yamandu Costa, por exemplo), de livre escolha. Duas cópias do arranjo devem ser entregues à Banca, no momento da execução;
• Arranjo elaborado pelo(a) próprio(a) candidato(a) sobre tema de música popular brasileira para violão de 7 cordas. Duas cópias do arranjo devem ser entregues à Banca, no momento da execução;
• Três peças solo, sendo duas para cavaco e uma para bandolim ou cavaco com afinação de bandolim - condução de samba e samba enredo. Referência de autores: Waldir Azevedo, Henrique Cazes, Jacob do Bandolim. Duas cópias de cada peça devem ser entregues à Banca, no momento da execução;

EDITAL DE ABERTURA Nº. 07/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas do cargo público constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Leis Federais nº 7.853/1989 e 11.689/2008, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.657/18, 7.956/21, 7.677/2018, 7.700/2019, Decretos Federais nºs 3.298/1999, 9.508/2018, 10.593/2020 e 11.219/2022, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo SEI nº 1101.2024/0042849-1.
Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O número do Concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R$)	Taxa de Inscrição (R$)
2555	AGENTE DE DEFESA CIVIL	02	01	01	• Ensino Médio Completo; • Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D"; • 40 horas semanais.	2.480,83	71,50

1.2. A descrição sumária das atribuições do cargo público listado na Tabela do item 1.1 constam no **Anexo I** deste Edital.
1.3. O Concurso se destina a selecionar candidatos(as) para preenchimento do cargo público pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.
1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de outubro/2024 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria
1.5. Os(as) servidores(as) aprovados(as) no concurso público, caso necessário e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, poderão cumprir a carga horária em turno de revezamento, conforme legislação municipal.
1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos (as) servidores(as) que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.
1.7. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos(às) servidores(as) admitidos(as) nas vagas deste Edital é de R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais) e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de outubro/2024 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.
1.8. Aos(às) servidores(as) que se enquadram na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.
1.9. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.9.2. deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.
1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9. deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;
1.9.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo, mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.
1.10. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.
1.11. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I - Síntese das atribuições do cargo;
Anexo II - Programa das Provas;
Anexo III - Descrição e índices do teste de aptidão física;
Anexo IV - Modelo de atestado médico para o teste de aptidão física.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso**.
2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;
2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;
2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;
2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;
2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;
2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;
2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e
2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos.
2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.
2.5. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 11.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.
2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no período **23 de outubro a 21 de novembro de 2024**.
2.5.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.
2.6. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.2. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
2.7. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item **1.1** deste Edital.
2.8. Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.9.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
2.9.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
2.9.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
2.9.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
2.9.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
2.9.5.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acessa São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acessa São Paulo.
2.10. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, **no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
2.10.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br;
2.10.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
2.10.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
2.10.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) - durante o período de inscrições - deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
2.10.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.10.6. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
2.10.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
2.10.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
2.10.9. O(a) candidato(a) está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.10 não significa que ele(a) será automaticamente considerado(a) apto(a) na perícia, que será realizada por profissional indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
2.10.10. O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente ao laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
2.10.11. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.10 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.
2.10.12. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
2.11. O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
2.11.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.11.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
2.11.3. O(a) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.11 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
2.12. **O(a) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado(a)**, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
2.12.1. O documento comprobatório descrito no item 2.12 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação;
2.12.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.12.3. O(a) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado(a) utilizada como critério de desempate.
2.12.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.12 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado(a) entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.
2.13. As inscrições do(a) candidato(a) com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital, respectivamente.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:
3.1.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:
3.1.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;
3.1.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.
3.1.2. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item anteriores deste Edital, o(a) candidato(a) que desejar solicitar a isenção deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:
a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;
c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) da página com número e série dessa Carteira;
e) da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
f) da página onde conste a baixa do último cargo;
g) da página posterior ao registro;
h) da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
i) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;
j) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e,
k) comprovante de recebimento do beneficio Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

3.2. Os(as) candidatos(as) que preencherem todos os requisitos previstos nos itens anteriores, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias **24 e 25 de outubro de 2024**;
2. Localizar, no site, o "link - Área do Candidato" deste Concurso Público;
3. Clicar em "Inscrição Online";
4. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário e se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **25 de outubro de 2024**;
6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **25 de outubro de 2024** ou por outro meio não especificado neste capítulo.
3.4.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos no dia **05/11/2024**.
3.5. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
3.6. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 07/2024 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **22 de novembro de 2024**.
3.7. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo IBAM.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
4.2. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.
4.3. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.
4.4. O(a) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
4.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
4.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado, conforme orientações que seguem:
4.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
4.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 4.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
4.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
4.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.4.2 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, não será considerado deficiente.
4.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
4.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
4.5.2.7. O(a) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado(a) apto(a) na perícia, que será realizada por profissional indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
4.5.2.8. O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
4.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
4.6.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
4.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema, devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
4.8. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos(às) demais candidatos(as).
4.9. O(a) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
4.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
4.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
4.13. **O(a) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas**.
4.14. Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) constarão da listagem geral dos(as) aprovados(as) por cargo, se obtiverem nota suficiente para tanto, e da listagem especial.
4.15. Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
4.15.1. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a), em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo terá a posse indeferida e será desclassificado(a) do Concurso Público.
4.15.2. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
4.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
4.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
4.18. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
4.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato(a) com deficiência está prevista para o dia **03 de dezembro de 2024**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos.
4.19.1. O(a) candidato(a), cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
4.19.2. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se via Internet, do dia **23 de outubro a 21 de novembro de 2024**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
5.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
5.1.2. Localizar o link correlato ao presente Concurso Público;
5.1.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
5.1.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;
5.1.5. Conferir e transmitir os dados informados;
5.1.6. Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png";
5.1.7. Imprimir o boleto bancário;
5.1.8. Efetuar o pagamento do boleto.
5.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.1 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **22/11/2024**, respeitado o horário bancário.
5.2.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
5.2.2. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
5.2.3. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro correspondente bancário**.
5.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **22/11/2024**. Caso contrário, a inscrição do(a) candidato(a) não será efetivada.
5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
5.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
5.2.7. O(a) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
5.2.8. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.2.9. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **22/11/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
5.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
5.3.1. Para efetuar consultas, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto, é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.
5.3.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
5.3.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) SOMENTE até o término das inscrições através do site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br , na "Área do Candidato".
5.3.4. O(a) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
5.3.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
5.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.4.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
5.5. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.
5.6. O(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
5.6.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
5.6.2. Para utilizar os equipamentos, o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
5.7. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada nas seguintes etapas:

Cargo Público	Fases
AGENTE DE DEFESA CIVIL	• Prova Objetiva 10 questões de Língua Portuguesa; 05 questões de Matemática; 05 questões de Noções de Informática; 20 questões de Conhecimentos Específicos. • Prova de Redação • Teste de Aptidão Física

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos(as) os(as) candidatos(as).
6.1.1. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **08 de dezembro de 2024**.
6.1.2. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização delas.
6.1.3. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidatos(as).
6.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no dia **03 de dezembro de 2024** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br).
6.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos.
6.4. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
6.4.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
6.4.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
6.4.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) a publicação do Edital de Convocação para as provas.
6.4.4. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
6.4.5. As provas objetivas terão a seguinte composição e duração:
• 40 questões para o cargo de Agente de Defesa Civil , com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das Questões
• Agente de Defesa Civil	Língua Portuguesa	10	1,0
	Matemática	05	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	20	2,0

6.4.6. Cada questão apresentará 5 (cinco) opções de respostas.
6.4.7. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
6.5. Para ser considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Cargo	Habilitação na prova objetiva
• Agente de Defesa Civil	Estar entre os(as) 45 candidatos(as) com melhor nota dentre os candidatos(as) de sua especialidade, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de pontos na prova objetiva. Estar entre os(as) 05 candidatos(as) com melhor nota na lista dos(as) candidatos(as) com deficiência de sua especialidade, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% de pontos na prova objetiva.

6.5.1. Os(as) candidatos(as) que não atingirem o corte descrito no item 6.5., serão eliminados(as) do Concurso Público.
6.5.2. Não haverá compensação entre as listagens caso não seja alcançado o número de candidatos(as) habilitados(as) previsto no item acima.
6.6. Ao(à) candidato(a), só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
6.6.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
6.6.2. O(a) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente eliminado(a) do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
6.6.3. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
6.6.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, com antecedência, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
6.6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data, local ou horários diversos dos divulgados no Edital de Convocação.
6.6.6. O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
6.6.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
6.6.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.
6.7. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.), Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
6.7.1. É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
6.7.1.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
6.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.7., com exceção da CNH e do RG diretamente através de aplicativo oficial dos Estados que assim os emitam.
6.7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
6.7.4. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
6.7.5. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.7.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do(a) candidato(a), mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
6.8.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.8.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos(as) próprios(as) candidatos(as) - bem como a sua autenticidade solicitará aos(às) candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação biométrica.
6.9.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
6.10. O(a) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do IBAM.
6.11. Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
6.12. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo IBAM.
6.12.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.
6.12.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a), quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
6.12.3. É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
6.12.4. É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
6.12.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
6.12.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus(uas) usuários(as), durante a aplicação das provas.
6.13. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
6.13.1. Novo procedimento de vistoria descrito no item anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
6.13.2. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos(as) que tenham terminado as provas.
6.14. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
6.14.1. Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso.
6.15. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
6.15.1. **O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas**.
6.15.2. **As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o(a) candidato(a) unicamente responsável por eventuais erros cometidos**.
6.15.3. **O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas**.
6.15.4. O(a) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
6.15.6. O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
6.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
6.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
6.16. O(a) candidato(a) deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
6.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos(as) na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
6.17. O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
6.17.1. **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva**.
6.17.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
6.17.3. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver a sua folha de respostas.
6.17.4. **Os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato**.
6.17.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
6.18.1. O(a) acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
6.18.2. Durante o período de amamentação, o(a) acompanhante permanecerá em local separado da candidata lactante, designado pela coordenação.
6.18.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
6.18.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
6.18.5. Exceto no caso previsto no item 6.18., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

7. DA PROVA DISSERTATIVA

7.1 Haverá aplicação de prova dissertativa para o cargo de Agente de Defesa Civil.
7.2. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na proporção descrita no item 6.5.
7.3. **A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva**.
7.4. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local e horário diferente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
7.5. A prova dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de uma única proposta, a respeito da qual o(a) candidato(a) deverá produzir um texto dissertativo em prosa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos a serem produzidos pelo(a) candidato(a), com o mínimo de 25 linhas e o máximo de 30 linhas.
7.5.1. A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 7.5 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30). Caso a dissertação não contenha a quantidade mínima de linhas, ou ultrapasse o máximo, serão descontados 5 pontos.
7.6. A prova deverá ser realizada com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do(a) candidato(a), quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um(a) fiscal do IBAM, devidamente treinado(a), para o qual o(a) candidato(a) deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
7.7. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
7.7.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do(a) candidato(a) do concurso.
7.7.2. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do(a) candidato(a) por parte da banca examinadora, de forma a garantir o sigilo no fundamento das provas.
7.7.3. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.
7.8. Ao final da prova dissertativa, o(a) candidato(a) deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.
7.9. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
7.10. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
1-) Conteúdo - 10 pontos:
a) Perspectiva adotada no tratamento do tema;
b) Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
2-) Estrutura - 10 pontos:
a) Respeito ao gênero solicitado;
b) Progressão textual e encadeamento de ideias;
c) Articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
3-) Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 20 pontos (sendo descontados 2 pontos a cada desvio da norma culta), com atenção aos seguintes itens:
a) Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuações.
7.11. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.
7.12. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-ão as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
7.13. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação. Caso não o faça, perderá 2 (dois) pontos.
7.14. O título não interferirá na avaliação geral do texto, sendo de livre escolha do(a) candidato(a).
7.15. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.
7.16. Será atribuída nota ZERO ao texto que:
a) Não responder à proposta formulada pela banca examinadora;
b) Fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema preposto proposto;
c) Apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
d) Apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
e) For escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
f) Estiver em branco;
g) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.
h) Apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos.
7.17. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.
7.18. Os(as) candidatos(as) que tiverem sua prova dissertativa corrigida deverão obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos nesta prova para serem considerados(as) habilitados(as).
7.19. Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado.
7.20. Aplica-se à prova dissertativa o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

8. DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA

8.1. Haverá prova de aptidão física, de caráter classificatório e eliminatório, para os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas fases anteriores.
8.2. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pelo IBAM, filmagem com a reprodução de imagem e de som, com a finalidade exclusivamente acadêmica de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá ao IBAM, e, somente a ele, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.
8.3. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam as valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o(a) candidato(a) cumprir rigorosamente o que lhe for proposto.
8.4. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os(as) candidatos(as) realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
8.5. A data, horário de apresentação e local de realização das provas de aptidão física será feita por meio de Edital de Convocação, a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos das notas das provas escritas objetivas, no Diário Oficial do Município, no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.guarulhos.sp.gov.br).
8.6. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos(às) candidatos(as) habilitados(as) para realizar a prova de aptidão física, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização, através do edital de convocação mencionado no item anterior.
8.6.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aptos(as) a realizar a avaliação de aptidão física se dará por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.
8.6.2. Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.
8.6.3. O(a) candidato(a) não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.

8.7. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
8.8. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
8.9. Para a realização das Provas de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá:
a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
b) apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 6.7 deste Edital;
c) assinar e entregar o Termo de Responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) que será disponibilizado no local de aplicação das provas;
d) entregar Atestado Médico conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que declare sua capacidade de realizar testes de ESFORÇO FÍSICO;
e) apresentar-se com roupa e calçado apropriados.
8.10. O(a) candidato(a) poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes físicos, já que tais movimentos não serão ministrados pelos avaliadores.
8.10.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
8.11. Para a realização das provas de aptidão física, recomenda-se ao(à) candidato(a) fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
8.12. Anormalidades observadas com os(as) candidatos(as), durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.
8.13. A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o(a) candidato(a) alcançar a pontuação mínima em cada um dos testes.
8.13.1. Do julgamento da prova de aptidão física resultará o conceito de “apto” ou “não apto”, de acordo com os índices dispostos no Anexo III.
8.14. O(a) candidato(a) que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo III deste Edital, ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado(a) do Concurso.
8.15. Não participará da avaliação de aptidão física o(a) candidato(a) que não apresentar atestado médico ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.
8.16. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo(a) candidato(a), que tenham prejudicado seu desempenho.
8.17. O desempenho dos(as) candidatos(as) em cada teste de aptidão física será mensurado através da pontuação constante das tabelas do Anexo III deste Edital, de acordo com a contagem das execuções corretas feitas pelo(a) avaliador(a).
8.18. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data.
8.19. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se hidratado(a)/alimentado(a), durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o(a) candidato(a) leve consigo água e alimentos.
8.20. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização dos testes:
8.20.1. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc).
8.20.2. Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.
8.21. Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
9.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela resultante da somatória da nota obtida em todas as fases.
9.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) incluindo os(as) deficientes habilitados(as), e uma especial para os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).
9.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, não será elaborada a respectiva lista especial.
9.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
d) candidato(a) com maior pontuação na prova de Noções de informática;
e) candidato(a) com maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
f) candidato(a) com maior pontuação na prova de Matemática;
g) candidato(a) mais velho(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
h) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado(a), a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
9.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à publicação da classificação.
9.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
9.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 12.7 e 12.8 do presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
10.2. Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
10.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento**.
10.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao(à) candidato(a) no site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, na “área do candidato” e não será encaminhada resposta individual.
10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
g) contra terceiros;
h) em coletivo;
i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
10.6. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
10.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
10.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de terem recorrido.
10.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos(às) candidatos(as) que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa, no gabarito preliminar.
10.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) nas alternativas consideradas corretas para a questão.
10.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.
10.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
10.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
10.13. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos**.
10.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br).
10.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
10.17. Em hipótese alguma, haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.
11.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
11.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade dos Concursos, junto ao Departamento de Gestação de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.
11.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
11.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
11.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).
11.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.
11.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.
11.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência destes concursos e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
12.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
12.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
12.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os(as) demais candidatos(as);
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as).
12.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
12.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgados no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
12.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgados no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
12.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
12.10. A Prefeitura Municipal de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
12.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em (www.guarulhos.sp.gov.br) e pelo site (www.ibamsp-concursos.org.br), as eventuais retificações.
12.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
12.13. A Prefeitura Municipal de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
12.14. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
12.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.
12.16. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
12.17. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura.
12.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarulhos, 22 de outubro de 2024.
Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
(conforme legislação em vigor)

AGENTE DE DEFESA CIVIL

I- contribuir nos programas de prevenção e preparação para emergência e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem estar da população;
II- participar de trabalhos relativos a vistorias, levantamento de informações e encaminhamento de vítimas em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública;
III- atender ao público e à comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
IV- executar as atividades de apoio aos Técnicos de Defesa Civil;
V- conduzir veículos automotores, quando necessário e zelar pela manutenção dos mesmos;
VI- elaborar relatórios, estatísticas e gráficos relativos à sua área de atuação;
VII- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
VIII- obedecer às normas de segurança;
IX- executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
X- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
XI- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II - PROGRAMA DAS PROVAS
AGENTE DE DEFESA CIVIL
CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes das palavras: substantivo, adjetivo,

numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo Múltiplo Comum; Máximo Divisor Comum; Porcentagem; Razão e Proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.
Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Municipal nº 7.677/2018 - Dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil. Disponível no link abaixo: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/07677lei.pdf
Lei Federal nº 12.608/2012- Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Disponível no link abaixo: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm
Lei Federal nº 14.750/2023 - Altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados. Disponível no link: L14750 (planalto.gov.br)
Noções de Primeiros Socorros. Conceitos básicos em Defesa Civil.

ANEXO III - DESCRIÇÃO E INDÍCES DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

PARTE I - FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) em 1 minuto
Posição inicial, em decúbito ventral, com apoio das mãos em afastamento maior que a largura dos ombros e dos pés (estes aproximados) no solo. Os cotovelos devem estar estendidos completamente, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90º) e retornando para a posição inicial, contando-se uma execução correta. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente. Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.
PARTE II - ABDOMINAL - (Masculino e Feminino) em 1 minuto
Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultado ao(à) candidato(a) a utilização do apoio nos pés, desde que manifeste sua solicitação previamente. Caso o(a) candidato(a) se utilize de apoio com as mãos ou braços como auxílio, nos joelhos ou pernas, a contagem será encerrada.
PARTE III - CORRIDA 50 METROS (Masculino e Feminino)
Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente tangenciando a linha de largada. Ao comando de voz, o(a) candidato(a) deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.
PARTE IV - CORRIDA 12 MINUTOS (Masculino e Feminino)
Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer, em 12 minutos, a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, em atenção ao qual o(a) candidato(a) deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.
PARTE V - NATAÇÃO (Masculino e Feminino)
A metodologia para a preparação e execução da Prova de Natação, para os(as) candidatos(as) de ambos os sexos, será a seguinte:
I - ao comando "em posição", o(a) candidato(a) deverá posicionar-se em pé, fora da piscina;
II - ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá saltar na piscina e nadar 25 (vinte e cinco) metros em nado livre, qualquer estilo;
III - na virada (se houver) será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede;
IV - a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.
Não será concedida segunda tentativa.
No caso de piscina com comprimento inferior a 50 (cinquenta) metros, será admitida a virada olímpica ou batida com uma das mãos na parede da piscina, sem apoiar na borda, submergir e impulsionar o corpo com os pés obtendo novamente a posição hidrodinâmica.
Não será permitido ao(à) candidato(a):
I - apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
II - na virada (se houver), parar na borda;
III - apoiar-se no fundo da piscina;
IV - dar ou receber qualquer ajuda física;
V - utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.
O teste do(a) candidato(a) será interrompido e o(a) candidato(a) eliminado(a) caso ocorra quaisquer das proibições mencionadas.
O teste de natação deverá ser realizado em piscina com a extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.
Os(as) candidatos(as) que nadarem a distância de 25 (vinte e cinco) metros em tempo superior ao estabelecido na tabela de pontuação da natação serão eliminados(as) do certame.
Na finalização de cada prova, o(a) candidato(a) deverá assinar sua ficha de avaliação no campo correspondente, que conterá a contagem feita pelo avaliador.
PONTUAÇÃO TAF - AGENTE DE DEFESA CIVIL

	FLEXÃO 1 min	CORRIDA 50 M	ABDOMINAL 1 min	CORRIDA 12 min	ATÉ 20 ANOS	21 a 25 ANOS	26 a 30 ANOS	31 a 35 ANOS	36 a 40 ANOS	41 a 45 ANOS	46 a 50 ANOS	51 a 55 ANOS	56 a 60 ANOS
MASCULINO	6	10"00	16	1600 m	0	0	0	0	0	0	0	1	2
	8	9"75	18	1700 m	0	0	0	0	0	0	1	2	3
	10	9"50	20	1800 m	0	0	0	0	0	1	2	3	4
	12	9"25	22	1900 m	0	0	0	0	1	2	3	4	5
	14	9"00	24	2000 m	0	0	0	1	2	3	4	5	6
	16	8"75	26	2100 m	0	0	1	2	3	4	5	6	7
	18	8"50	28	2200 m	0	1	2	3	4	5	6	7	8
	20	8"25	30	2300 m	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	22	8"00	32	2400 m	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	24	7"75	34	2500 m	3	4	5	6	7	8	9	10	10
	26	7"50	36	2600 m	4	5	6	7	8	9	10	10	10
	28	7"25	38	2700 m	5	6	7	8	9	10	10	10	10
	30	7"00	40	2800 m	6	7	8	9	10	10	10	10	10
	32	6"75	42	2900 m	7	8	9	10	10	10	10	10	10
	34	6"50	44	3000 m	8	9	10	10	10	10	10	10	10
	36	6"25	46	3100 m	9	10	10	10	10	10	10	10	10
	38	6"00	48	3200 m	10	10	10	10	10	10	10	10	10

CONCEITO: até 20 pontos - **inapto**
Acima de 20 pontos - **apto**

	FLEXÃO 1 min	CORRIDA 50 M	ABDOMINAL 1 min	CORRIDA 12 min	ATÉ 20 ANOS	21 a 25 ANOS	26 a 30 ANOS	31 a 35 ANOS	36 a 40 ANOS	41 a 45 ANOS	46 a 50 ANOS	51 a 55 ANOS	56 a 60 ANOS
FEMININO	2	11"00	14	1500 m	0	0	0	0	0	0	0	1	2
	4	10"75	16	1600 m	0	0	0	0	0	0	1	2	3
	6	10"50	18	1700 m	0	0	0	0	0	1	2	3	4
	8	10"25	20	1800 m	0	0	0	0	1	2	3	4	5
	10	10"00	22	1900 m	0	0	0	1	2	3	4	5	6
	12	9"75	24	2000 m	0	0	1	2	3	4	5	6	7
	14	9"50	26	2100 m	0	1	2	3	4	5	6	7	8
	16	9"25	28	2200 m	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	18	9"00	30	2300 m	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	20	8"75	32	2400 m	3	4	5	6	7	8	9	10	10
	22	8"50	34	2500 m	4	5	6	7	8	9	10	10	10
	24	8"25	36	2600 m	5	6	7	8	9	10	10	10	10
	26	8"00	38	2700 m	6	7	8	9	10	10	10	10	10
	28	7"75	40	2800 m	7	8	9	10	10	10	10	10	10
	30	7"50	42	2900 m	8	9	10	10	10	10	10	10	10
	32	7"25	44	3000 m	9	10	10	10	10	10	10	10	10
	34	7"00	46	3100 m	10	10	10	10	10	10	10	10	10

CONCEITO: até 20 pontos - **inapta**
Acima de 20 pontos - **apta**

TABELA PONTUAÇÃO NATAÇÃO

MASCULINO		FEMININO	
Tempo	**Pontuação**	**Tempo**	**Pontuação**
54"00 - 56"99	1	1'05"00 - 1'07"99	1
51"00 - 53"99	2	1'02"00 - 1'04"99	2
48"00 - 50"99	3	59"00 - 1'01"99	3
46"00 - 47"99	4	56"00 - 58"99	4
42"00 - 44"99	5	53"00 - 55"99	5
39"00 - 41"99	6	50"00 - 52"99	6
36"00 - 38"99	7	47"00 - 49"99	7
33"00 - 35"99	8	44"00 - 46"99	8
30"00 - 32"99	9	41"00 - 43"99	9
27"00 - 29"99	10	38"00 - 40"99	10

Observação: O(a) candidato(a) que zerar em qualquer um dos testes, ou que não atinja a pontuação mínima (Flexão, Abdominal, Corrida 50 m, Corrida 12 minutos ou Natação) será considerado(a) inapto(a).

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE
Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar Prova de Aptidão Física, podendo participar dos testes do Concurso Público nº 007/2024, da Prefeitura de Guarulhos.
_____ (local e data)
(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)
_____ (assinatura do profissional)
Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.
Carimbo (nome/CRM)

EDITAL DE ABERTURA Nº. 08/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.280/2011, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.657/18, 7.700/2019, 7.762/2019, 7.784/2019 7.880/2020 e 7.956/21 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo SEI nº. 1101.2024/0031010-5.
Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, seus respectivos códigos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R$)	Valor de Inscrição (R$)
2673	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	01	–	Ensino Fundamental Completo 40 horas semanais	2.824,00	57,00
2674	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (NECROPSIA)	01	01	–	Ensino Fundamental Completo 40 horas semanais	1.820,69	57,00
2675	AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)	01	01	–	Ensino Fundamental Completo e Certificado de Curso Técnico de Gesso ou Mobilização Gessada 36 horas semanais	2.336,29	57,00
2676	CONDUTOR(A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA	01	01	–	Ensino Médio completo Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" com Curso de Capacitação em Condução de Transportes de Emergência e certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículo de Transportes de Emergência emitido por instituição credenciada pelo DETRAN, nos termos da legislação federal 40 horas semanais	2.595,94	71,50
2677	TÉCNICO (A) DE DIAGNÓSTICOS - ELETROENCEFALOGRAFIA	01	01	–	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Eletroencefalografia para atuação em Eletroencefalografia 24 horas semanais	1.874,50	71,50
2678	TÉCNICO (A) DE SAÚDE - ENFERMAGEM	01	01	–	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Profissional 36 horas semanais	2.532,38	71,50
2679	TÉCNICO (A) DE SAÚDE - NECROPSIA	01	01	–	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Necropsia 40 horas semanais	2.813,76	71,50
2680	TÉCNICO (A) DE SAÚDE - PRÓTESE DENTÁRIA	01	01	–	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Prótese Dentária e Registro no Conselho Profissional 36 horas semanais	2.532,38	71,50
2681	TÉCNICO (A) DE SAÚDE - RADIOLOGIA	01	01	–	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho Profissional 24 horas semanais	2.210,85	71,50

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos listados na Tabela do item 1.1 consta no **Anexo I** deste Edital.
1.3. O Concurso destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.
1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de **outubro/2024** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria
1.5. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizada em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária e gratificação de dedicação integral fazendo jus à Gratificação de Dedicação Integral (quando a extensão for para o período integral de 40 horas semanais) prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 6.280/2011.
1.6. O cargo com carga horária inferior a 40 horas semanais poderá ter sua carga horária estendida a critério da Administração, com anuência do(a) servidor(a), fazendo jus à Gratificação de Dedicação Integral prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 6.280/2011.
1.7. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos, lotados(as) na Secretaria de Saúde, tem por responsabilidade, participar ativamente da formação de recursos humanos da área da saúde, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, a qual estabelece a constituição do SUS no Título VIII, Capítulo II, Seção II Da Saúde, art. 200, inciso III, e na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 1990, em seu artigo 6º, inciso III.
1.8. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos(as) servidores(as) que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.
1.9. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se

ao mês de **outubro/2024** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.
1.10. Aos(às) servidores(as) que se enquadrem na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.
1.11. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.11.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.
1.11.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.11 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;
1.11.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.
1.12. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório, no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.
1.13. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I - Síntese das atribuições dos cargos;
Anexo II - Programas das Provas;
Anexo III - Índices do teste de aptidão física;
Anexo IV - Modelo de atestado médico para o teste de aptidão física.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso**.
2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;
2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;
2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;
2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;
2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;
2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;
2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e
2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos.
2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.
2.5. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 1.1. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 11.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.
2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, **no período 23 de outubro a 21 de novembro de 2024**.
2.5.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.
2.6. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.2. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
2.7. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.
2.7.1. Recomenda-se que se realize apenas uma inscrição, pois poderá haver coincidência de horários.
2.7.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para as funções, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o(a) candidato(a) estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
2.8. Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.9.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
2.9.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
2.9.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
2.9.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
2.9.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
2.9.5.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acessa São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acessa São Paulo.
2.10. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, **no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
2.10.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br.
2.10.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
2.10.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
2.10.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) - durante o período de inscrições - deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente.
2.10.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.10.6. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
2.10.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
2.10.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
2.10.9. O(a) candidato(a) está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.10, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
2.10.10. O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente ao laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
2.10.11. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.10 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
2.10.12. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
2.11. O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
2.11.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do(a) candidato(a), declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.11.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de inscrição.
2.11.3. O(a) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.11 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
2.12. O(a) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado(a), a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
2.12.1. O documento comprobatório descrito no item 2.12 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação.
2.12.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.12.3. O(a) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado(a) utilizada como critério de desempate.
2.12.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.12 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado(a) entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.
2.13. As inscrições do(a) candidato(a) com deficiência deverão obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital, respectivamente.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:
3.1.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:
3.1.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;
3.1.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.
3.1.2. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item anterior deste Edital, os(as) candidatos(as) que desejar solicitar a insenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br):
a) cópia do RG;
b) cópia do CPF;
c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
d) da página com número e série dessa Carteira;
e) da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
f) da página onde conste a baixa do último cargo;
g) da página posterior ao registro;
h) da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
i) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;
j) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso); e,
k) comprovante de recebimento do beneficio Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).
3.2. Os(as) candidatos(as) que preencherem todos os requisitos previstos nos itens anteriores poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias **24 e 25 de outubro de 2024**;
2. Localizar, no site, o "link - Área do Candidato" deste Concurso Público;
3. Clicar em "Inscrição Online";
4. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png". IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **25 de outubro de 2024**.
6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **25 de outubro de 2024** ou por outro meio não especificado neste capítulo.
3.4.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos no dia **05/11/2024**.
3.5. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito(a) no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
3.6. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 08/2024 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **22 de novembro de 2024**.
3.7. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo IBAM.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
4.1.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
4.2 As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.
4.3 O(a) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no **Anexo I** deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
4.4 Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
4.4.1 O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado, conforme orientações que seguem:
4.4.2 Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
4.4.2.1 O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.4.2.2 O encaminhamento dos documentos mencionados no item 4.4 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
4.4.2.3 O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
4.4.2.4 Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.4.2 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
4.4.2.5 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
4.4.2.6 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
4.4.2.7 O(a) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado(a) apto(a) na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
4.4.2.8 O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
4.5 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
4.5.1 O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não serão responsabilizados por eventuais erros de

transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
4.6 Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
4.7 A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos(as).
4.8 O(a) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
4.9 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
4.10 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
4.11 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
4.12 **O(a) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas**.
4.13 Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) constarão da listagem geral dos(as) aprovados(as) por cargo, se obtiverem nota suficiente para tanto, e da listagem especial.
4.14 Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
4.14.1 O(a) candidato(a) que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
4.14.2 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
4.15 A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
4.16 Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
4.17 A não observância pelo(a) candidato(as) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.
4.18 A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato(a) com deficiência está prevista para o **dia 03 de dezembro de 2024**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos.
4.18.1 O(a) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
4.18.2 O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se via Internet, do **dia 23 de outubro a 21 de novembro de 2024**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
5.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
5.1.2. Localizar o link correlato ao presente Concurso Público;
5.1.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
5.1.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;
5.1.5. Conferir e transmitir os dados informados;
5.1.6. Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png";
5.1.7. Imprimir o boleto bancário;
5.1.8. Efetuar o pagamento do boleto.
5.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.1 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o **dia 22/11/2024** respeitado o horário bancário.
5.2.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
5.2.2. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
5.2.3. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro correspondente bancário**.
5.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o **dia 22/11/2024**, caso contrário, a inscrição do(a) candidato(a) não será efetivada.
5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
5.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
5.2.7. O(a) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
5.2.8. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.2.9. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o **dia 22/11/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
5.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
5.3.1. Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.
5.3.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
5.3.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) SOMENTE até o término das inscrições através do site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br , na "Área do Candidato".
5.3.4. O(a) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
5.3.5. O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
5.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.4.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
5.5. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.
5.6. O(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
5.6.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
5.6.2. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
5.7. É permitido ao(a) candidato(a) inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

Bloco A	**Bloco B**
Técnico de Saúde - Enfermagem	Agente de Combate às Endemias
Condutor de Veículos de Urgência	Agente de Saúde (Necropsia)

5.7.1 Caso seja efetuada mais de uma inscrição a cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o(a) candidato(a) estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
5.7.2. **Para os demais cargos, não relacionados na tabela do item 5.7, poderá haver coincidência dos horários. Portanto, recomenda-se que o(a) candidato(a) efetue apenas uma inscrição**.
5.8. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada nas seguintes etapas:

CARGOS PÚBLICOS	FASES
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1ª FASE - PROVA OBJETIVA 2ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
AGENTE (A) DE SAÚDE - NECROPSIA	PROVA OBJETIVA
AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)	1ª FASE - PROVA OBJETIVA 2ª FASE - PROVA PRÁTICA De acordo com as atribuições e conteúdo programático
CONDUTOR(A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA	1ª FASE - PROVA OBJETIVA 2ª FASE - PROVA PRÁTICA De acordo com as atribuições e conteúdo programático 3ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
TÉCNICO(A) DE DIAGNÓSTICOS - ELETROENCEFALOGRAFIA	PROVA OBJETIVA
TÉCNICO(A) DE SAÚDE - ENFERMAGEM	PROVA OBJETIVA
TÉCNICO DE SAÚDE (NECROPSIA)	1ª FASE - PROVA OBJETIVA 2ª FASE - PROVA PRÁTICA De acordo com as atribuições e conteúdo programático
TÉCNICO(A) DE SAÚDE - PRÓTESE DENTÁRIA	1ª FASE - PROVA OBJETIVA 2ª FASE - PROVA PRÁTICA De acordo com as atribuições e conteúdo programático
TÉCNICO(A) DE SAÚDE - RADIOLOGIA	PROVA OBJETIVA

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os(as) candidatos(as).
6.1.1. A aplicação das provas objetivas está prevista para o **dia 15 de dezembro de 2024**.
6.1.2. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização delas.
6.1.3. Caso o número de candidatos(as) inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidatos(as).
6.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no **dia 06 de dezembro de 2024** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br).
6.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos.
6.4. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
6.4.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
6.4.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
6.4.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) a publicação do Edital de Convocação para as provas.
6.4.4. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
6.4.5. As provas objetivas terão a seguinte composição e duração:
• 40 questões para os todos cargos com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas);

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das Questões
Condutor de veículos de Urgência	Língua Portuguesa	10	1,0
	Matemática	05	1,0
	Política de Saúde	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	20	2,0
Demais cargos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Matemática	05	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Política de Saúde	05	2,0
	Conhecimentos Específicos	15	2,0

6.4.6. Cada questão apresentará 5 (cinco) opções de respostas.
6.4.7. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
6.5. Para ser considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Cargo	Habilitação na prova objetiva
• **Agente de Combate as Endemias** • **Auxiliar em Saúde (Imobilização Ortopédica)** • **Condutor de Veículos de Urgência** • **Técnico de Saúde - Necropsia** • **Técnico de Saúde - Prótese Dentária**	Estar entre os(as) 45 candidatos(as) com melhor nota dentre todos(as) os(as) candidatos(as), mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de pontos na prova objetiva. Estar entre os(as) 05 candidatos(as) com melhor nota na lista dos(as) candidatos(as) com deficiência, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% de pontos na prova objetiva.
• **Agente de Serviços de Saúde (Necropsia)** • **Técnico de Diagnósticos-Eletroencefalogreafia** • **Técnico de Saúde - Enfermagem** • **Técnico de Saúde - Radiologia**	Ter obtido, no mínimo, 50% de pontos na prova objetiva.

6.5.1. Os(as) candidatos(as) que não atingirem o corte descrito no item 6.5, serão eliminados(as) do Concurso Público.
6.5.2. Não haverá compensação entre as listagens caso não seja alcançado o número de candidatos(as) habilitados(as) previsto no item acima.
6.6. Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
6.6.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
6.6.2. O(a) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente eliminado(a) do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
6.6.3. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
6.6.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, com antecedência, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
6.6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data, local ou horários diversos dos divulgados no Edital de Convocação.
6.6.6. O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
6.6.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
6.6.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
6.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
6.7.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
6.7.1.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
6.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.7., com exceção da CNH e do RG diretamente através de aplicativo oficial dos Estados que assim os emitam.
6.7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
6.7.4. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
6.7.5. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.7.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do(a) candidato(a), mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

6.8.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.8.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos(as) próprios(as) candidatos(as) - bem como a sua autenticidade solicitará aos(as) candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação biométrica.
6.9.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
6.10. O(a) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
6.11. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
6.12. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo IBAM.
6.12.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.
6.12.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a), quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
6.12.3. É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
6.12.4. É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
6.12.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
6.12.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
6.13. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
6.13.1. Novo procedimento de vistoria descrito no item anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
6.13.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
6.14. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
6.14.1. Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso.
6.15. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
6.15.1. **O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas**.
6.15.2. **As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único responsável por eventuais erros cometidos**.
6.15.3. **O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas**.
6.15.4. O(a) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
6.15.6. O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
6.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
6.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
6.16. O(a) candidato(a) deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
6.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos(as) na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao(a) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
6.17. O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
6.17.1. **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva**.
6.17.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
6.17.3. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver a sua folha de respostas.
6.17.4. **Os 03 (três) últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato**.
6.17.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
6.18.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
6.18.2. Durante o período de amamentação o acompanhante permanecerá em local separado da candidata lactante, designado pela coordenação.
6.18.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
6.18.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
6.18.5. Exceto no caso previsto no item 6.18., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

7. DAS PROVAS PRÁTICAS

7.1. Haverá prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva de **Auxiliar em Saúde (Imobilização Ortopédica), Condutor de Veículos de Urgência, Técnico de Saúde (Necropsia) e Técnico de Saúde (Prótese Dentária)**, na proporção descrita no item 6.5.
7.2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática serão de responsabilidade do IBAM, com material e local cedido pela Prefeitura do Município de Guarulhos.
7.3. A confirmação de data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação, oportunamente, por ocasião da divulgação das notas das provas objetivas, nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura de Guarulhos http://www.guarulhos.sp.gov.br/.
7.4. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos(as) candidatos(as) habilitados(as) para realizar a prova prática devendo o(a) candidato(a) tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização por meio do edital de convocação mencionado no item anterior.
7.5. Durante a realização da prova prática, não será permitido o uso de pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.
7.5.1 O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova desligá-lo; retirar sua bateria (se possível); acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelo IBAM, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada durante todo o tempo de realização da prova prática;
7.5.1.1. Deverá colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
7.5.2. Todo material mencionado nos itens anteriores deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) na sala/local da prova prática, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova prática;
7.5.2.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova prática.
7.5.3. O(a) candidato(a) que utilizar - no local da prova prática - aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação, será sumariamente excluído(a) do Concurso Público.
7.6. A avaliação das provas práticas tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:
7.6.1. Para o cargo de **Auxiliar em Saúde (Imobilização Ortopédica)**:
a) Reconhecimento de equipamentos e materiais;
b) Realização de procedimentos em determinado tempo;
c) Realização de procedimentos de acordo com orientações fornecidas pelo avaliador.
7.6.2. Para o cargo de **Condutor de Veículos de Urgência**:
a) Obediência ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;
b) Condução correta e segura do veículo na categoria exigida;
c) Utilização correta e pertinente dos equipamentos do veículo;
d) Obediência às normas gerais de segurança.
7.6.2.1. As faltas da prova prática são aquelas constantes da Resolução n° 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
7.6.2.2. Somente prestará a prova prática o(a) candidato(a) que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido(a) de Carteira Nacional de Habilitação válida, letra exigida conforme Tabela do item 1.1 deste Edital.
7.6.3. Para o cargo de **Técnico de Saúde (Necropsia)**:
a) Reconhecimento de equipamentos e materiais;
b) Realização de procedimentos em determinado tempo;
c) Realização de procedimentos de acordo com orientações fornecidas pelo avaliador.
7.6.4. Para o cargo de **Técnico de Saúde (Prótese Dentária)**:
a) Reconhecimento de equipamentos e materiais;
b) Manipulação de materiais equipamentos odontológicos em determinado tempo;
c) Realização de procedimentos de acordo com orientações fornecidas pelo avaliador.
7.7. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
7.8. Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo 20 pontos, sendo os(as) demais excluídos(as) do concurso público, independente da nota obtida na prova objetiva.
7.9. Não será permitido aos(as) candidatos(as), sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.
7.10. As provas práticas serão aplicadas apenas na(s) data(s) e local(is) constantes do Edital de Convocação.
7.10.1. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação dos testes.
7.11. Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.
7.12. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pelo IBAM, filmagem com a reprodução de imagem e de som, com a finalidade exclusivamente acadêmica de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá ao IBAM, e, somente a ele, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

8. DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA

8.1. Haverá prova de aptidão física de caráter exclusivamente eliminatório para os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova escrita objetiva de **Agente de Combate às Endemias e Condutor de Veículos de Urgência**, na proporção descrita no item 6.5.
8.2. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam as valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o(a) candidato(a) cumprir rigorosamente o que lhe for proposto.
8.3. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os(as) candidatos(as) realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
8.4. A data, horário de apresentação e local de realização das provas de aptidão física será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos das notas das provas escritas objetivas, no Diário Oficial do Município, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br.
8.5. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos(as) candidatos(as) habilitados para realizar a prova de aptidão física, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
8.5.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aptos(as) a realizar a avaliação de aptidão física se dará por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.
8.5.2. Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.
8.5.3. O(a) candidato(a) não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado(a).
8.6. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
8.7. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
8.8. Para a realização Provas de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá:
a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
b) apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 6.7 deste Edital.
c) assinar e entregar de Termo de Responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) que será disponibilizado no local de aplicação das provas;
d) entregar Atestado Médico conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o(a) capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO;
e) apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a realização do teste.
8.9. O(a) candidato(a) poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes físicos, já que tais movimentos não serão ministrados pelos avaliadores.
8.9.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
8.10. Para a realização das provas de aptidão física, recomenda-se ao(a) candidato(a) fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
8.11. Anormalidades observadas com os(as) candidatos(as), durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.
8.12. A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório, devendo o(a) candidato(a) alcançar a pontuação mínima em cada um dos testes, conforme Tabela do Anexo III deste Edital.
8.12.1. Do julgamento da prova de aptidão física resultará o conceito de “apto” ou “não apto”.
8.13. O(a) candidato(a) que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo III deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado(a) do Concurso.
8.14. Não participará da avaliação de aptidão física o(a) candidato(a) que não apresentar atestado médico ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.
8.15. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo(a) candidato(a), que tenham prejudicado seu desempenho.
8.16. O desempenho dos(as) candidatos(as) em cada teste de aptidão física será mensurado através da obtenção da pontuação constante das tabelas do Anexo III deste Edital valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador única contagem considerada válida.
8.17. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os(as) candidatos(as) que não realizaram os testes serão avaliados.
8.18. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se hidratado(a)/alimentado(a), durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o(a) candidat(a) leve consigo água e alimentos.
8.19. Será proibido ao(a) candidato(a) quando da realização dos testes:
8.19.1. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc).
8.19.2. Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.
8.20. Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
9.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela resultante da somatória da nota obtida em todas as provas do certame.
9.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) incluindo os(as) deficientes habilitados(as), e uma especial para os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).
9.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, não será elaborada a lista especial respectiva.
9.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;
e) candidato(a) mais velho(a) entre os candidatos(a) com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
f) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
9.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à publicação da classificação.
9.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
9.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 12.7 e 12.8 do presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
10.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
10.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento**.
10.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao(a) candidato(a) no site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, na área do candidato e não será encaminhada resposta individual.
10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
g) contra terceiros;
h) em coletivo;
i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
10.6. Não será permitido ao(a) candidato(a) anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
10.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
10.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova independentemente de terem recorrido.
10.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos(as) candidatos(as) que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
10.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
10.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.
10.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
10.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
10.13. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos**.
10.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos www.guarulhos.sp.gov.br.
10.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
10.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.
11.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
11.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Gestação de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.
11.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
11.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
11.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).
11.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.
11.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.
11.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência destes concursos e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
12.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
12.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
12.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) for apanhado(a) em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os(as) demais candidatos(as);
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as).
12.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
12.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
12.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.
12.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
12.10. A Prefeitura Municipal de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
12.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
12.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
12.13. A Prefeitura Municipal de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
12.14. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
12.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.
12.16. **O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal**.
12.17. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura de Guarulhos.
12.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarulhos, 22 de outubro de 2024.
Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
(conforme legislação em vigor)
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

I- Realizar levantamento de índices de densidade larvária;
II- Realizar pesquisa larvária de armadilhas, tratamento perifocal e focal dos pontos estratégicos e imóveis especiais para dengue;
III- Orientar o responsável para melhoria das condições sanitárias do estabelecimento;
IV- Realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa) através da remoção, destruição, mudança de posição ou de localização desses criadouros com o auxílio do morador;
V- Realizar a colheita de espécimes para identificação;
VI- Orientar os munícipes sobre medidas de controle de zoonoses e de população de animais domésticos;
VII- Realizar o preenchimento de boletins específicos via papel ou meio eletrônico;
VIII- Acatar recomendações técnicas provenientes de médicos veterinários e biólogos (acompanhantes das atividades executadas);
IX- participar de campanhas promovidas pela Secretaria da Saúde;
X- obedecer às normas de segurança;
XI- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XII- executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XIII- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
XIV- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, bem como equipamentos de proteção individual sob sua responsabilidade.

AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (NECROPSIA)

I- Auxiliar o médico e o técnico de necropsia
II- Recolher o cadáver
III- Preencher e afixar no cadáver, no local de encontro do mesmo, a ficha de identificação;
IV- Numerar o cadáver no necrotério e fazer o registro no respectivo formulário;
V- Transpor os cadáveres dentro do necrotério, vesti-los e prepará-los para a saída após a necropsia, acondicionando-os em urnas funerárias;
VI- Acondicionar os cadáveres em câmaras frias;
VII- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade, especialmente as caixas mortuárias da viatura de remoção de cadáveres, as dependências do necrotério e câmara fria;
VIII- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
IX- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
X- Obedecer às normas de segurança;
XI- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico.

AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

I- Efetuar a assepsia do local a ser imobilizado;
II- Analisar o tipo de imobilização, com base na prescrição médica;
III- Verificar alergias do paciente aos materiais;
IV- Confeccionar aparelhos de imobilização com materiais sintéticos, talas metálicas, aparelhos gessados circulares, esparadrapagem, goteiras gessadas, enfaixamentos e trações cutâneas;
V- Remover resíduos de gesso do paciente;
VI- Encaminhar o paciente ao médico para a avaliação da imobilização;
VII- Bivalvar o aparelho gessado;
VIII- Remover tala ou goteira gessada;
IX- Cortar aparelho gessado com cizalha;
X- Retirar aparelho gessado com serra elétrica vibratória ou bisturi ortopédico;
XI- Remover aparelho sintético e enfaixamento;
XII- Auxiliar o médico ortopedista nas reduções e trações esqueléticas e em imobilizações no centro cirúrgico;
XIII- Fender e frisar o aparelho gessado;
XIV- Abrir a janela e reforçar o aparelho gessado;
XV- Colocar salto ortopédico;
XVI- Preparar modelagem de coto;
XVII- Estimar a quantidade de material a ser utilizado;
XVIII- Preparar material e instrumental para procedimentos médicos;
XIX- Proteger a integridade física do paciente;
XX- Proteger o paciente com biombo, lençol, avental, cortina e outros;
XXI- Certificar-se, com o paciente, sobre o local a ser imobilizado;
XXII- Providenciar a limpeza da sala;
XXIII- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XXIV- Obedecer às normas de segurança;
XXV- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XXVI- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
XXVII- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIAS

I- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
II- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
III- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
IV- Conhecer a malha viária local e a linguagem “Q”;
V- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
VI- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
VII- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
VIII- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
IX- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
X- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XI- Obedecer às normas de segurança;
XII- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XIII- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
XIV- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

TÉCNICO (A) DE DIAGNÓSTICOS - ELETROENCEFALOGRAFIA

I- Realizar agendamento e preparar pacientes para o exame;
II- Manusear eletroencefalógrafos para obtenção dos traçados;
III- Efetuar registros dos dados;
IV- Realizar limpeza dos eletrodos;
V- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
VI- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; e
VII- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO (A) DE SAÚDE - ENFERMAGEM

I- Orientar e executar a atividade de nível médio em local determinado pela Administração, compreendendo o acompanhamento do trabalho em grau auxiliar;
II- Participar do planejamento da assistência de Enfermagem, atuando nas diversas áreas da saúde em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança;
III- Executar, sob supervisão do Enfermeiro, as seguintes ações assistenciais:
• Programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem;
• Prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
• Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
• Prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
• Aferição de sinais vitais;
• Prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes;
IV- Executar ações assistenciais de Enfermagem, protocolos de enfermagem municipais, visitas e/ou procedimentos domiciliares, dentro dos limites estabelecidos para o exercício da profissão;
V- Participar da equipe de saúde;
VI- Checar as amostras biológicas geradas após coleta, bem como o seu recebimento em conformidade com o solicitado;
VII- Segregar e destinar os laudos para as áreas pertinentes;
VIII- Calcular e administrar as medicações prescritas nos horários aprazados;
IX- Preencher todos os impressos padronizados, prontuários, fichas de notificação e demais documentos dos pacientes atendidos, inserindo os dados no sistema de informação vigente;
X- Cumprir e fazer cumprir diretrizes, normas, rotinas e técnicas padronizadas;
XI- Auxiliar na gestão e no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos;
XII- Repor, organizar, zelar, manter limpos e controlar os materiais, as máquinas, os equipamentos e as instalações necessárias às salas de serviços de saúde da unidade, comunicando ao enfermeiro defeitos ou intercorrências;
XIII- Realizar limpeza concorrente dos locais de trabalho sob a sua responsabilidade;
XIV- Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, de pesquisa e de educação sanitária;
XV- Colaborar no desenvolvimento de programas educativos e de educação permanente atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação permanente de grupos da comunidade;
XVI- Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção;
XVII- Participar de reuniões, comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XVIII- Executar outras tarefas/atividades afins para o desenvolvimento do serviço, inerentes à sua função, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações oferecidas pela sua gerência imediata;
XIX- Coletar material para exames em geral, bem como de análises clínicas e do pezinho - PKU, T4, Traço Falciforme;
XX- Atuar em sala de vacina realizando o preparo, a aplicação, a conservação e a busca ativa dos faltosos;
XXI- Conduzir e/ou acompanhar pacientes em remoções, cirurgias, exames, interconsultas e demais procedimentos dentro do preconizado pelo Conselho Federal de Enfermagem - COFEN e suas resoluções;
XXII- Reportar ao enfermeiro responsável todas as intercorrências que tenha participado ou presenciado;
XXIII- Responsabilizar-se pela recepção dos pacientes, acolhendo-os de forma cordial, dando os encaminhamentos necessários, proporcionando-lhes ambiente favorável;
XXIV- Operar aparelhos de eletro diagnóstico;
XXV- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
XXVI- Solicitara presença do enfermeiro sempre que necessário.

TÉCNICO (A) DE SAÚDE - NECROPSIA

I- Retirar as vestes do cadáver após as devidas anotações do médico, durante a perícia;
II- Realizar necropsia em cadáveres através de técnicas apropriadas e segundo orientação do médico;
III- Lavar o cadáver durante a necropsia e conforme orientação médica;
IV- Realizar embalsamento e formolização de cadáveres, quando necessário e apenas nos casos pertinentes à legislação sanitária;
V- Proceder à retirada de peças anatômicas para exames, ensino e pesquisa;
VI- Proceder à dissecação de peças anatômicas através de métodos e técnicas diversas;
VII- Proceder à higienização final;
VIII- Obedecer às normas de segurança;
IX- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
X- Executar outras atividades afins à sua unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua Gerência imediata;
XI- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
XII- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

TÉCNICO (A) DE SAÚDE - PRÓTESE DENTÁRIA

I- Executar a parte mecânica dos trabalhos odontológicos;
II- Responsabilizar-se perante o serviço de fiscalização respectivo, pelo cumprimento das disposições legais que regem a matéria;
III- Obedecer às normas de segurança;
IV- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
V- Executar outras atividades afins à sua unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerência imediata;
VI- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
VII- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade;

TÉCNICO (A) DE SAÚDE - RADIOLOGIA

I- Preparar materiais e equipamentos para exames de radiologia e radioterapia;
II- Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia;
III- Preparar pacientes e realizar exames de radiologia e radioterapia;
IV- Efetuar registros dos exames;
V- Obedecer às normas de segurança;
VI- Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
VII- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
VIII- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS

Toda a legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

• PARA OS CARGOS DE: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (NECROPSIA) E AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Noções de geometria plana - forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras.
Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MSExcel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.
Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde (Artigos 196 a 200 da CF). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde. Modalidades de saúde digital, telemedicina e atendimento remoto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, leptospirose e raiva. Dengue - doença e controle do Aedes Aegypti: aspectos biológicos. Medidas de controle e profilaxia; combate ao vetor; ações do saneamento ambiental; ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social; atribuições e competências do município no combate à dengue e à malária; amparo legal à execução das ações de campo. Controle de roedores, animais peçonhentos e sinantrópicos (escorpiões, lacraias, aracnídeos): conhecimentos básicos. Leishmaniose visceral: agente etiológico; reservatórios; vetores; meios de transmissão e medidas de controle. Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA): agente etiológico; reservatórios; vetores; meios de transmissão e medidas de controle. Lei Orgânica do Município - Saúde.

AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (NECROPSIA)

Técnicas de necropsia. Técnicas de formolização. Noções de anatomia. Noções de antissepsia. Cuidados com os materiais coletados. Armazenamento dos materiais coletados.

AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Distúrbios ortopédicos principais: contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensões ou estiramentos musculares, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés “tortos”, escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Talas ou goteiras gessadas ou não. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante e pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• PARA O CARGO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Política de Saúde

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município - cap. Saúde. Portaria 2.048 de 05 de Novembro de 2002 - CAPÍTULO IV - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL. Competências e atribuições do Condutor de Veículo de Urgência. Noções Básicas de Primeiros Socorros: Acidentes por Animais Peçonhentos; Contusões; Entorses e Luxações; Desmaio e Convulsão; Choque; Ferimentos; Hemorragias; Sinais Vitais; Parada Cardiorrespiratória. Classificação das urgências em níveis. Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva. Composição da equipe de atendimento móvel de urgência. Tipos de ambulância.

• PARA OS CARGOS DE: TÉCNICO(A) DE DIAGNÓSTICOS - ELETROENCEFALOGRAFIA, TÉCNICO(A) DE SAÚDE - ENFERMAGEM, TÉCNICO(A) DE SAÚDE - NECROPSIA, TÉCNICO(A) DE SAÚDE - PRÓTESE DENTÁRIA E TÉCNICO(A) DE SAÚDE - RADIOLOGIA

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde (Artigos 196 a 200 da CF). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde. Modalidades de saúde digital, telemedicina e atendimento remoto.
Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.
Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MSExcel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

Legislação de trânsito de acordo com as atualizações do CONTRAN: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: do sistema nacional de trânsito, regras gerais para circulação e conduta, dos pedestres e condutores de veículos não motorizados, da educação para o trânsito, da sinalização de trânsito, os sinais de trânsito, da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito, dos veículos, registro e licenciamento de veículos, da condução de escolares, da habilitação, das infrações, das penalidades, das medidas administrativas, do processo administrativo, dos crimes de trânsito, anexo I e Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB. Mecânica Básica de Veículo: conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d´água, troca e regulagem de tensão nas correias, análise e regulagem da embreagem, troca de óleo, suspensão. Serviços corriqueiros de eletricidade automotiva: trocas de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva: distância de segurança, regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas. Noções de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do Contran, art. 145-CTB.

TÉCNICO(A) DE DIAGNÓSTICOS - ELETROENCEFALOGRAFIA
Técnica de realização de exame de EEG: Artefatos. Métodos de ativação. EEG normal em vigília. EEG normal em sono. EEG e drogas.
TÉCNICO(A) DE SAÚDE - ENFERMAGEM
Ética profissional: código de ética de enfermagem; lei do exercício profissional. Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso e Saúde da Criança e do Adolescente. Procedimentos técnicos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa nacional de imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação nos programas do Ministério da Saúde (imunizações, mulher, criança, família, doentes crônicos degenerativos, idosos, vigilância epidemiológica e sanitária). Atuação em grupos por patologias. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS (Princípios e Diretrizes). Legislação Profissional COFEN/COREN.
TÉCNICO(A) DE SAÚDE - NECROPSIA
Técnicas de necropsia. Técnicas de formolização. Noções de anatomia. Noções antissepsia. Cuidados com os materiais coletados. Armazenamento dos materiais coletados.
TÉCNICO(A) DE SAÚDE - PRÓTESE DENTÁRIA
Anatomia e escultura dentária. Equipamentos e instrumentos utilizados em prótese dentária. Materiais odontológicos utilizados em prótese dentária: indicação, proporção, manipulação e cuidados. Placas oclusais. Cores em prótese dentária. Biossegurança. Prótese fixa, parcial removível e total: moldeiras, molde, modelo, relação maxilomandibular de interesse ao técnico, sequencia laboratorial (passo-a-passo para confecção de cada tipo de prótese), consertos, próteses provisórias, reembasamentos. Materiais estéticos. Sistemas de produção de peças protéticas. Prótese fixa adesiva. Técnicas de confecção de peças protéticas. Ortodontia: sequencia laboratorial. Execução de grampos ortodônticos, molas, grades e arco labial. Placas ortodônticas. Ergonomia. Odontologia social e saúde pública. Programa de Saúde da Família (PSF). Ética profissional.
TÉCNICO(A) DE SAÚDE - RADIOLOGIA
Técnicas radiológicas, Física radiológica, Equipamentos, Proteção radiológica, Biossegurança, Noções de Anatomia, Meios de contraste, Exame contrastado Radiologia Digital, Processamento de imagens.

ANEXO III - ÍNDICES DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TESTE 1 - RESISTÊNCIA GERAL

(Para os cargos Públicos de Agente de Combate Às Endemias e Condutor de Veículos de Urgência)

Teste de 1000mts
Descrição: O(a) candidato(a) deverá correr 1000 metros em pista compreendendo os tempos máximos estabelecidos.
Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer abaixo do tempo pré-determinado a distância de 1000mts, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização.
Masculino

Faixa etária	**TEMPO**
Até 39 anos	5'00"
40 anos ou mais	5'30"

Feminino

Faixa etária	**TEMPO**
Até 39 anos	6'00"
40 anos ou mais	6'30"

TESTE 2 - VELOCIDADE

(Somente para o cargo público de Condutor de Veículos de Urgência)

CORRIDA DE 50 METROS
Descrição:
Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o(a) candidato(a) deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros abaixo do tempo pré-determinado.
Masculino

Faixa etária	**TEMPO**
Até 39 anos	10"
40 anos ou mais	11"

Feminino

Faixa etária	**TEMPO**
Até 39 anos	11"
40 anos ou mais	12"

TESTE 3 - AGILIDADE I
(Para o cargo Público de Condutor de Veículos de Urgência)
SALTO LATERAL SOBRE OBSTÁCULO (25 cm) durante 30 segundos.
Descrição:
O(a) candidato(a) deverá saltar ultrapassando o obstáculo de 25 centímetros de altura tantas vezes quanto possível, durante 30 segundos, de um lado para o outro. Os dois pés deverão tocar o solo em cada lado do obstáculo.
Masculino

Faixa etária	**REPETIÇÕES**
Até 39 anos	15
40 anos ou mais	13

Feminino

Faixa etária	**REPETIÇÕES**
Até 39 anos	13
40 anos ou mais	12

(Para o cargo Público de Agente de Combate às Endemias)
(PONTUAÇÃO APLICADA NO ATUAL CONCURSO EM VALIDADE)
Masculino

Faixa etária	**REPETIÇÕES**
Até 39 anos	13
40 anos ou mais	11

Feminino

Faixa etária	**REPETIÇÕES**
Até 39 anos	11
40 anos ou mais	9

TESTE 4 - AGILIDADE II

(Para os cargos Públicos de Agente de Combate às Endemias e Condutor de Veículos de Urgência)

Teste do Degrau
Descrição:
O(a) candidato(a) deverá subir e descer por um step de 22 cm, de um lado para o outro, de frente, entre duas linhas demarcatórias, tantas vezes quanto possível durante 1 minuto.
Masculino

Faixa etária	**REPETIÇÕES**
Até 39 anos	30
40 anos ou mais	25

Feminino

Faixa etária	**REPETIÇÕES**
Até 39 anos	25
40 anos ou mais	20

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE
Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar Prova de Aptidão Física, podendo participar dos testes do Concurso Público nº 008/2024, da Prefeitura de Guarulhos.
_____ (local e data)
(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)
_____ (assinatura do profissional)
Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.
Carimbo (nome/CRM)

EDITAL DE ABERTURA Nº. 09/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 6.280/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.657/18, 7.700/2019, 7.762/2019, 7.784/2019, 7.880/2020, 7.956/21 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo SEI nº 1111.2024/0013994-0.
Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, seus respectivos códigos, total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidato(a) com deficiência, a escolaridade, as exigências, carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta a seguir:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoa com deficiência	Escolaridade / Exigências /Carga Horária Semanal	Salário (R$)	Valor de Inscrição (R$)
2682	CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA	01	_	_	Ensino Superior Completo na área, respectiva especialização quando for o caso e respectivo registro no Conselho de Classe/ 20 horas semanais.	4.728,79	120,00
2683	EDUCADOR (A) FÍSICO (A)	01	_	_	Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho de Classe/ 40 horas semanais.	5.053,23	120,00
2684	ENFERMEIRO (A)	01	_	_	Ensino Superior Completo na área e respectivo registro no Conselho de Classe/ 30 horas semanais.	3.826,99	120,00
2685	ENFERMEIRO (A) DA FAMÍLIA	01	_	_	Ensino Superior Completo na área e respectivo registro no Conselho de Classe / 40 horas semanais.	6.871,11	120,00
2686	ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOLOGIA	01	_	_	Ensino Superior completo em Biologia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2687	ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPIA	01	_	_	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2688	ESPECIALISTA EM SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA	01	_	_	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais..	3.644,74	120,00
2689	ESPECIALISTA EM SAÚDE - NUTRIÇÃO	01	_	_	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2690	ESPECIALISTA EM SAÚDE -PSICOLOGIA	01	_	_	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2691	ESPECIALISTA EM SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL	01	_	_	Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00
2692	ESPECIALISTA EM SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL	01	_	_	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho profissional / 30 horas semanais.	3.644,74	120,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos listados na Tabela do item 1.1 constam no **Anexo I** deste Edital.
1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidato(a) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.
1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de **outubro/2024** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
1.5. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizada em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária e gratificação de dedicação integral.
1.6. Os cargos com carga horária inferior a 40 horas semanais poderão ter sua carga horária estendida a critério da Administração, com anuência do servidor, fazendo jus à Gratificação de Dedicação Integral prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 6.280/2011.
1.7. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos, lotados na Secretaria de Saúde, tem por responsabilidade, participar ativamente da formação de recursos humanos da área da saúde, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, a qual estabelece a constituição do SUS no Título VIII, Capítulo II, Seção II Da Saúde, art. 200, inciso III, e na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 1990, em seu artigo 6º, inciso III.
1.8. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.
1.9. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **outubro/2024** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.
1.10. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.10.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.
1.10.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.10 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;
1.10.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes Concursos, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.
1.11. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.
1.12. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I - Síntese das atribuições dos cargos;
Anexo II - Programas das Provas.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso**.
2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;
2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;
2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;
2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;
2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;
2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;
2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e
2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos.
2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.
2.5. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos iteins 1.1. e 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 10.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.
2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no período **23 de outubro a 21 de novembro de 2024**.
2.5.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.
2.6. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.2. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
2.7. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.
2.7.1. Recomenda-se que se realize apenas uma inscrição, pois poderá haver coincidência de horários.
2.7.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para as funções, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o(a) candidato(a) estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
2.8. Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.9.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
2.9.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
2.9.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
2.9.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
2.9.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
2.9.5.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acessa São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acessa São Paulo.
2.10. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, **no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
2.10.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br;
2.10.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
2.10.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
2.10.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) - durante o período de inscrições - deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
2.10.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.10.6. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
2.10.7. O IBAM não se responsabiliza por quaisquer tipos de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
2.10.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
2.10.9. O(a) candidato(a) está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.10, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
2.10.10. O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente ao laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
2.10.11. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.10 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.
2.10.12. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
2.11. O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do(a) candidato(a).
2.11.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do(a) candidato(a), declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.11.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a)(a) no formulário de inscrição.
2.11.3. O(a) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.11 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
2.12. O(a) candidata(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado(a), a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
2.12.1. O documento comprobatório descrito no item 2.12 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;
2.12.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.12.3. O(a) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
2.12.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.12 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado(a) entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.
2.13. A inscrição do(a) candidato(a) com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital, respectivamente.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:
3.1.1. Preencher, no ato de sua inscrição, o requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:
3.1.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;
3.1.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.
3.1.2. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item anteriores deste Edital, o(a) candidato(a) que desejar solicitar a insenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:
a) cópia do RG;
b) cópia do CPF;
c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
d) da página com número e série dessa Carteira;
e) da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
f) da página onde conste a baixa do último cargo;
g) da página posterior ao registro;
h) da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
i) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;
j) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e
k) comprovante de recebimento do beneficio Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).
3.2. Os(as) candidatos(as) que preencherem todos os requisitos previstos nos itens anteriores, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias **24 e 25 de outubro de 2024**;
2. Localizar, no site, o "link - Área do Candidato" deste Concurso Público;
3. Clicar em "Inscrição Online";
4. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png". IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **25 de outubro de 2024**.
6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia 25 de outubro de 2024 ou por outro meio não especificado neste capítulo.
3.4.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos no dia **05/11/2024**.
3.5. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito(a) no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
3.6. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "área do candidato(a)" do Concurso Público 09/2024 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **22 de novembro de 2024**.
3.7. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo IBAM.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
4.2. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.
4.3. O(a) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
4.4. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
4.4.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado, conforme orientações que seguem:
4.4.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
4.4.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a) CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.4.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item anterior deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
4.4.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
4.4.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.4.2 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
4.4.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
4.4.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
4.4.2.7. O(a) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado(a) apto(a) na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
4.4.2.8. O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
4.5. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
4.5.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
4.6. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
4.7. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos(às) demais candidatos(as).
4.8. O(a) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
4.9. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
4.10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
4.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
4.12. **O(a) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas**.
4.13. Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) constarão da listagem geral dos(as) aprovados(as) por cargo, se obtiverem nota suficiente para tanto, e da listagem especial.
4.14. Os(as) candidato(a)s com deficiência aprovados(as) deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame médico, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
4.14.1. O(a) candidato(a) que for julgado inapto(a), em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo terá a posse indeferida e será desclassificado(a) do Concurso Público.
4.14.2. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
4.15. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
4.16. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
4.17. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
4.18. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato(a) com deficiência está prevista para o dia **03 de dezembro de 2024**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos.
4.18.1. O(a) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
4.18.2. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se via Internet, do dia **23 de outubro a 21 de novembro de 2024**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

5.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
5.1.2. Localizar o link correlato ao presente Concurso Público;
5.1.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
5.1.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;
5.1.5. Conferir e transmitir os dados informados;
5.1.6. Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png";
5.1.7. Imprimir o boleto bancário;
5.1.8. Efetuar o pagamento do boleto.
5.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.1 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **22/11/2024** respeitado o horário bancário.
5.2.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
5.2.2. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
5.2.3. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro correspondente bancário**.
5.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **22/11/2024**, caso contrário, a inscrição do(a) candidato(a) não será efetivada.
5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
5.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
5.2.7. O(a) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
5.2.8. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.2.9. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **22/11/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
5.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
5.3.1. Para efetuar consultas, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto, é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.
5.3.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
5.3.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato(a) SOMENTE até o término das inscrições através do site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br , na "Área do Candidato(a)".
5.3.4. O(a) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
5.3.5. O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
5.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.4.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
5.5. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.
5.6. O(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
5.6.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
5.6.2. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
5.7. É permitido ao(à) candidato(a) inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

Bloco A	**Bloco B**
Enfermeiro	Enfermeiro Saúde da Família
Cirurgião Dentista	Educador Físico
Especialista em Saúde - Fisioterapia	Especialista em Saúde - Terapia Ocupacional

5.7.1 Caso seja efetuada mais de uma inscrição a cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o(a) candidato(a) estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
5.7.2. **Para os demais cargos, não relacionados na tabela do item 5.7, poderá haver coincidência dos horários. Portanto, recomenda-se que o(a) candidato(a) efetue apenas uma inscrição**.
5.8. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada nas seguintes etapas:
- **Provas Objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os(as) candidatos(as);
- **Prova de Títulos** de caráter classificatório para os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas provas objetivas na proporção descrita no item 6.5 deste Edital.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS
6.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos(as) os(as) candidatos(as).
6.1.1. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **15 de dezembro de 2024**.
6.1.2. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização delas.
6.1.3. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidato(a)s.
6.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **06 de dezembro de 2024** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br)
6.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos.
6.4. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
6.4.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
6.4.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
6.4.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) a publicação do Edital de Convocação para as provas.
6.4.4. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
6.4.5. As provas objetivas terão a seguinte composição e duração:
• 40 questões para todos os cargos, com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas);

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das Questões
CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA EDUCADOR (A) FÍSICO (A) ENFERMEIRO (A) ENFERMEIRO (A) DA FAMÍLIA ESPECIALISTA EM SAÚDE – BIOLOGIA ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPIA ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIOLOGIA ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRIÇÃO ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICOLOGIA ESPECIALISTA EM SAÚDE – SERVIÇO SOCIAL ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL	Língua Portuguesa	08	1,0
	Política de Saúde	05	1,0
	Noções de informática	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	22	2,0

6.4.6. Cada questão apresentará 5 (cinco) opções de respostas.
6.4.7. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
6.5. Para ser considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Cargo	Habilitação na prova objetiva
• Todos os cargos	Estar entre os 45 candidatos(as) com melhor nota dentre os candidatos(as) de sua especialidade, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de pontos na prova objetiva. Estar entre os 05 candidatos(as) com melhor nota na lista dos candidatos(as) com deficiência de sua especialidade, mais os empatados(as) na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% de pontos na prova objetiva.

6.5.1. Os(as) candidatos(as) que não atingirem o corte descrito no item 6.5, serão eliminados(as) do Concurso Público.
6.5.2. Não haverá compensação entre as listagens caso não seja alcançado o número de candidatos(as) habilitados previsto no item acima.
6.6. Ao(à) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
6.6.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
6.6.2. O(a) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente eliminado(a) do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
6.6.3. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
6.6.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, com antecedência, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
6.6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data, local ou horários diversos dos divulgados no Edital de Convocação.
6.6.6. O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
6.6.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
6.6.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.
6.7. Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
6.7.1. É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
6.7.1.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
6.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.7, com exceção da CNH e do RG diretamente através de aplicativo oficial dos Estados que assim os emitam.
6.7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
6.7.4. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
6.7.5. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.7.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do(a) candidato(a), mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
6.8.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.8.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos(as) próprios(as) candidatos(as) - bem como a sua autenticidade solicitará aos(às) candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação biométrica.
6.9.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
6.10. O(a) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
6.11. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
6.12. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo IBAM.
6.12.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.
6.12.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a), quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
6.12.3. É aconselhável que os(as) candidatos(a) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
6.12.4. É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
6.12.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
6.12.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
6.13. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(a) a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
6.13.1. Novo procedimento de vistoria descrito no item anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
6.13.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
6.14. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
6.14.1. Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso.
6.15. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
6.15.1. **O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas**.
6.15.2. **As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único responsável por eventuais erros cometidos**.
6.15.3. **O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas**.
6.15.4. O(a) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
6.15.6. O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.

6.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
6.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
6.16. O(a) candidato(a) deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
6.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidato(a) na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
6.17. O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
6.17.1. **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva**.
6.17.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
6.17.3. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver a sua folha de respostas.
6.17.4. **Os(as) 03 (três) últimos(as) candidato(a)s a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato**.
6.17.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
6.18.1. O(a) acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
6.18.2. Durante o período de amamentação, o(a) acompanhante permanecerá em local separado da candidata lactante, designado pela coordenação.
6.18.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
6.18.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
6.18.5. Exceto no caso previsto no item 6.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Haverá prova de Títulos, de caráter classificatório, na proporção descrita no item 6.5.
7.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
7.3. Não haverá desclassificação do(a) candidato(a) pela não apresentação dos títulos.
7.4. Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
7.4.1. Acessar a área do(a) candidato(a), no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre os dias **29 e 30 de janeiro de 2025**.
7.4.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
7.4.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
7.4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
7.5. Os títulos dos(as) candidato(a)s habilitados(as), recebidos pelo IBAM, serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do(a) candidato(a) que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
7.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1 - Doutorado

Comprovantes: Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente, de conclusão de Doutorado na especialidade em que concorre, acompanhado do Histórico Escolar.
Valor Unitário: 2,5 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,5.

2 - Mestrado

Comprovantes: Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente, de conclusão de Mestrado na especialidade em que concorre, acompanhado do Histórico Escolar.
Valor Unitário: 2,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

3 - Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na especialidade em que concorre, com duração mínima de 360 horas
Comprovantes: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Valor Unitário: 0,5 / Valor Máximo a ser atribuído: 0,5
7.7. A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 05 (cinco) pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
7.8. Constituem Títulos somente os acima indicados, obtidos até a data final de entrega de títulos, desde que devidamente comprovados.
7.9. Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionarem à área médica.
7.10. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
7.11. Não serão considerados os títulos que componham exigência para o cargo.
7.12. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o(a) candidato(a) poderá entregar, também, na mesma oportunidade, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
7.12.1. Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.
7.13. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Ministério da Educação.
7.14. Caso o(a) candidato(a) ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese.
7.15. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
7.16. Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
7.17. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
7.18. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
7.19. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário, ou de forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
7.20. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do(a) candidato(a), este será excluído(a) do concurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os(as) candidatos(a) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
8.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela resultante da somatória da nota obtida nas provas objetiva e de títulos.
8.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos(as) os(as) candidatos(a) habilitados(as) incluindo os(as) deficientes habilitados(as), e uma especial para os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).
8.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, não será elaborada a lista especial respectiva.
8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Lígua Portuguesa;
d) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Política de Saúde;
e) candidato(a) que obtiver maoir pontuação nas questões de Noções de Informática;
f) candidato(a) com maior pontuação na prova de títulos;
g) candidato(a) mais velho entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
h) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado(a), a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
8.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos(as) candidato(a)s envolvidos, previamente à publicação da classificação.
8.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
8.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 11.7 e 11.8 do presente Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
9.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
9.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento**.
9.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato(a) no site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, na área do candidato e não será encaminhada resposta individual.
9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
g) contra terceiros;
h) em coletivo;
i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
9.6. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova independentemente de terem recorrido.
9.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos(às) candidatos(as) que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) nas alternativas consideradas corretas para a questão.
9.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.
9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.
9.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
9.13. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos**.
9.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos www.guarulhos.sp.gov.br.
9.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
9.17. Em hipótese alguma, haverá revisão de recurso.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.
10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
10.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade dos Concurso, junto ao Departamento de Gestação de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.
10.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
10.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
10.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).
10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.
10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.
10.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência destes concursos e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
11.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
11.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
11.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os(as) demais candidatos(as);
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades

presentes ou com os(as) demais candidato(a)s.
11.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
11.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
11.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.
11.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
11.10. A Prefeitura Municipal de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
11.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
11.13. A Prefeitura Municipal de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
11.14. Decorrido um ano de sua homologação, os registros escritos pertinentes a este concurso público serão encaminhados à Municipalidade, para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
11.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.
11.16. **O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal**.
11.17. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura de Guarulhos.
11.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarulhos, 22 de outubro de 2024.
Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
(conforme legislação em vigor)

CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA

I- Praticar todos os atos pertinentes a odontologia; decorrente de conhecimentos adquiridos em curso regular ou de pós-graduação;
II- Realizar ações educativas e preventivas, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal;
III- Participar de processos educativos, de formação, de ações coletivas e de vigilância em saúde;
IV- Participar de equipes multiprofissionais, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população;
V- Realizar matriciamento junto aos demais pontos de atenção;
VI- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
VII- Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência;
VIII- Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral;
IX- Proporcionar atenção odontológica, inclusive assistencial, aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas em nível ambulatorial, hospitalar (inclusive Unidade de Terapia Intensiva - UTI) e em visita domiciliar;
X- Aplicar anestesia local e troncular;
XI- Empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento;
XII- Intervir em pacientes submetidos a qualquer um dos meios de anestesia geral, desde que sejam atendidas as exigências cautelares recomendadas para o seu emprego;
XIII- Executar trabalhos profissionais em pacientes sob anestesia geral somente quando a mesma for executada por profissional médico especialista e em ambiente hospitalar que disponha das indispensáveis condições comuns a ambientes cirúrgicos;
XIV- Retirar material para biópsia a fim de diagnóstico;
XV- Realizar procedimentos necessários ao planejamento, confecção, instalação, manutenção e controle de próteses dentárias;
XVI- Produzir e analisar radiografias dentárias;
XVII- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência;
XVIII- Em caso de urgências odontológicas, intervir e prescrever, quando necessário, a fim de tirar o indivíduo do estado de sofrimento;
XIX- Internar e assistir o paciente em hospitais, se necessário, respeitadas as normas técnico-administrativas das instituições;
XX- Preencher e manter atualizados os prontuários, planilhas, mapas e quaisquer formas de monitoramento em vigor, incluindo prontuários digitais;
XXI- Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização;
XXII- Manter organizados, conservar e preservar os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
XXIII- Supervisionar e orientar os demais membros da equipe de saúde bucal;
XXIV- Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta no emprego;
XXV- Proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;
XXVI- Conhecer e respeitar o código de ética odontológica;
XXVII- Realizar análise socioepidemiológica dos problemas de saúde bucal da comunidade;
XXVIII- Elaborar e executar projetos, programas e outros sistemas de ação coletiva ou de saúde pública visando a promoção, o reestabelecimento e o controle da saúde bucal;
XXIX- Participar, em nível administrativo-operacional, de equipe multiprofissional por intermédio de:
XXX- Organização de serviços;
XXXI- Gerenciamento em diferentes setores e níveis de administração em saúde pública;
XXXII- Vigilância Sanitária;
XXXIII- Controle das doenças;
XXXIV- Educação em Saúde Pública.
XXXV- Obedecer às normas de segurança
XXXVI- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XXXVII- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

EDUCADOR (A) FÍSICO (A)

I- Planejar, coordenar, desenvolver e executar programas de Práticas Corporais/Atividades Físicas, de Educação em Saúde, esportivas e recreativas com os usuários da rede pública de saúde do município, com base nas orientações das Políticas Nacionais de Promoção da Saúde e da Atenção Básica, Diretrizes do Núcleo de Atenção à Saúde da Família (NASF) e Recomendações sobre condutas e procedimentos do Profissional de Educação Física na Atenção Básica de Saúde (CONFEF);
II- Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
III- Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
IV- Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
V- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
VI- Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
VII- Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
VIII- Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
IX- Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
X- Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
XI- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
XII- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
XIII- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
XIV- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
XV- Participar de programas de vigilância em saúde;
XVI- Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
XVII- Participar de processos educativos incluindo os promovidos pela Secretaria da Saúde;
XVIII- Comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória;
XIX- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XX- Obedecer às normas de segurança;
XXI- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XXII- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
XXIII- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ENFERMEIRO (A)

I- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem;
II- Elaborar escala de serviço, folgas e férias dos profissionais da enfermagem sob sua supervisão;
III- Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, quando solicitado;
IV- Realizar consulta de enfermagem, diagnósticos, prescrição da assistência e prognósticos de enfermagem;
V- Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de morte;
VI- Realizar os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica;
VII- Prestar assistência integral aos indivíduos e grupos sob sua responsabilidade;
VIII- Realizar atividades de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis em geral;
IX- Controlar sistematicamente a infecção hospitalar;
X- Manter as condições e o local de trabalho adequados ao atendimento;
XI- Prevenir e controlar sistematicamente danos que possam ser causados aos usuários do sistema de saúde durante a assistência de enfermagem;
XII- Promover assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;
XIII- Acompanhar a evolução e o trabalho de parto;
XIV- Executar o parto sem distocia;
XV- Realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
XVI- Controlar os medicamentos, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
XVII- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética de Enfermagem;
XVIII- Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
XIX- Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
XX- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
XXI- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
XXII- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
XXIII- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
XXIV- Participar de programas de vigilância em saúde;
XXV- Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
XXVI- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
XXVII- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
XXVIII- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.
XXIX- Cumprir e fazer cumprir ordens de serviço, portarias e regulamentos da Unidade de Saúde à qual está vinculado;
XXX- Obedecer às normas de segurança.

ENFERMEIRO (A) DA FAMÍLIA

I- Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem, ao trabalhador e ao idoso;
II- Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e auxiliares em saúde (enfermagem), com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
III- Apoiar e supervisionar o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde;
IV- Promover atividades em grupo e palestras sobre os aspectos da Saúde Pública;
V- Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
VI- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
VII- Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
VIII- Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
IX- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
X- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
XI- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
XII- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
XIII- Participar de programas de vigilância em saúde;
XIV- Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
XV- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XVI- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
XVII- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.
XVIII- Prestar assistência de enfermagem aos usuários.
XIX- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio do usuário.
XX- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XXI- Obedecer às normas de segurança;

ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOLOGIA

I- Estudar seres vivos e desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade;
II- Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais e desenvolver atividades de educação ambiental;
III- Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas;
IV- Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
V- Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
VI- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
VII- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
VIII- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
IX- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
X- Participar de programas de vigilância em saúde;
XI- Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
XII- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XIII- Obedecer às normas de segurança;
XIV- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XV- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao Exercício das demais atividades;
XVI- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPIA

I- Tratar de sequelas motoras de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, encefalopatias infantis, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros, empregando técnicas adequadas;
II- Avaliar e reavaliar o estado de saúde de pacientes, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
III- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascularcerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
IV- Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente;

V- Instituir exercícios corretivos de coluna, de defeitos dos pés, de afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e capacitando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
VI- Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
VII- Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
VIII- Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
IX- Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
X- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
XI- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
XII- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
XIII- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
XIV- Participar de programas de vigilância em saúde;
XV- Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
XVI- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XVII- Obedecer às normas de segurança;
XVIII- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XIX- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
XX- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA

I- Diagnosticar alterações ou distúrbios ligados à comunicação oral e escrita, empregando técnicas adequadas de avaliação;
II- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem e audiologia clínica para estabelecer o plano terapêutico;
III- Instituir um programa terapêutico na área da linguagem oral, escrita e auditiva, de acordo com a necessidade do usuário;
IV- Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição;
V- Orientar a equipe, preparando informes e documentos sobre o assunto de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídio;
VI- Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos;
VII- Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;
VIII- Orientar a equipe sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação a voz;
IX- Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individual;
X- Atender e orientar os pacientes e/ou responsáveis sobre as deficiências e/ou problema de comunicação detectadas nos pacientes, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo programa adequado para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;
XI- Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
XII- Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
XIII- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
XIV- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
XV- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
XVI- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
XVII- Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria da Saúde, com vistas ao aprimoramento da ação educativa no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolva cursos técnicos, de graduação e residência multiprofissional;
XVIII- Participar de programas de vigilância em saúde;
XIX- Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
XX- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XXI- Obedecer às normas de segurança;
XXII- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XXIII- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
XXIV- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - NUTRIÇÃO

I- Planejar, organizar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos nas áreas de alimentação e nutrição da Secretaria da Saúde;
II- Programar e estabelecer normas técnico-administrativas para o serviço, de acordo com as diretrizes vigentes;
III- Elaborar cardápios, inclusive dietas prescritas por médicos, elaborar programação de gêneros perecíveis (carnes e hortifrutigranjeiros), obedecendo aos cardápios estabelecidos;
IV- Prover os serviços de todos os gêneros alimentícios e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
V- Controlar recebimento e distribuição de mercadorias, assim como o seu consumo;
VI- Promover encaminhamento de notas fiscais, após conferência nas Unidades de Saúde quanto às quantidades recebidas e qualidade dos produtos entregues;
VII- Solicitar o serviço de manutenção para a realização de serviços nas cozinhas, sempre que houver necessidade;
VIII- Orientar pessoal quanto ao preparo e pré-preparo das refeições;
IX- Elaborar programas de treinamento para o pessoal do Serviço de Alimentação e o pessoal indiretamente a ele ligado;
X- Colaborar em trabalhos multidisciplinares, participando dos programas em saúde, especialmente no que se refere às orientações nutricionais;
XI- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas;
XII- Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos;
XIII- Promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares em consultas individuais ou grupos;
XIV- Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
XV- Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
XVI- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
XVII- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
XVIII- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
XIX- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
XX- Participar de programas de vigilância em saúde;
XXI- Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
XXII- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XXIII- Obedecer às normas de segurança;
XXIV- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XXV- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
XXVI- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA

I- Prestar assistência em saúde mental, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;
II- Prestar atendimento aos casos de saúde mental a familiares e usuários de drogas lícitas e ilícitas como toxicômanos, alcoólatras, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo;
III- Prestar atendimento a familiares e usuários com sofrimento mental da sua área de atendimento e referenciados, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
IV- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
V- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
VI- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade;
VII- Desenvolver ações programáticas nas áreas: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde da família
VIII- Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
IX- Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
X- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
XI- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
XII- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
XIII- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
XIV- Participar de programas de vigilância em saúde;
XV- Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
XVI- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XVII- Obedecer às normas de segurança;
XVIII- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XIX- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
XX- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL

I- Atuar junto à equipe interdisciplinar;
II- Realizar entrevista social para compreender as relações sociais e contribuir para a justiça social, democracia e cidadania plena;
III- Realizar atividades socioeducativas;
IV- Realizar visita domiciliar e hospitalar;
V- Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e descritivos dos atendimentos e das atividades do Serviço Social;
VI- Encaminhar usuários/familiares para rede de suporte social criando fluxo de referência e contra-referência;
VII- Realizar pesquisa social para subsidiar as intervenções profissionais;
VIII- Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
IX- Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
X- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
XI- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
XII- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
XIII- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
XIV- Participar de programas de vigilância em saúde;
XV- Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
XVI- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XVII- Obedecer às normas de segurança;
XVIII- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XIX- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
XX- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL

I- Examinar pacientes e efetuar diagnósticos;
II- Prescrever e realizar tratamentos relativos à terapia ocupacional;
III- Requisitar, realizar e interpretar exames;
IV- Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
V- Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
VI- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
VII- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
VIII- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
IX- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
X- Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria da Saúde, com vistas ao aprimoramento da ação educativa no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolva cursos técnicos, de graduação e residência multiprofissional;
XI- Participar de programas de vigilância em saúde;
XII- Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
XIII- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XIV- Obedecer às normas de segurança;
XV- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XVI- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
XVII- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS
TODOS OS CARGOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do 09 de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Crase.
POLÍTICA DE SAÚDE: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde (Artigos 196 a 200 da CF). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde. Modalidades de saúde digital, telemedicina e atendimento remoto.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas e saúde digital.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA: Saúde Pública: índices, sistema de atendimento; Semiologia em Saúde Bucal: exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca; AIDS: consequências na cavidade oral; Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários; Oclusão; Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico; Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia; Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos; Pediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia; Cirurgia, Pronto atendimento: urgência e emergência; Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas; Métodos de desinfecção e esterilização; Noções de biossegurança em odontologia). Odontopediatria: Tratamento endodôntico em dentes decíduos; Procedimentos restauradores em odontopediatria. Sugestões bibliográficas:
- Código de ética profissional.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: A saúde bucal no Sistema Único de Saúde (saude.gov.br)
- Guia Terapêutico odontológico, Nicolau Tortamano, editora Santos, 12º edição.
- Odontologia social, Mário M. Chaves, artes médicas, 3º edição.

- Anatomia Odontológica Funcional e Aplicada, Figún/Garino, editora Panamericana, 3º edição.
- Programa Saúde da Família - Saúde Bucal, Monique Marie M. Bourget, editora Martinar, 2006
- Odontologia para Pacientes com necessidades especiais - Protocolos para o atendimento clínico, Luis Cândido Pinto da Silva e Roberval de Almeida Cruz, editora Santos, 2009.
- Prevenção na clínica odontológica - Promoção de Saúde Bucal, Nelson Thomas Lascala, artes médicas,1997.
- Inlay e Onlay - Metálica e estética, Narciso Garone Netto e Renato Carlos Burger, editora santos, 1998.
- Compêndio Terapêutico Periodontal, Lascala e Moussalli, artes médicas, 3º edição.
- Skinner -Materiais Dentários, Phillips, Guanabara Koogan, 9º edição.
- Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS - Manual de condutas, Ministério da Saúde, Brasília - DF, 2000.
- Periodontia, Cid Ferraz, Série EAP-APCD Vol. 5, artes médicas.
- Odontopediatria Clínica, Antônio Carlos Guedes Pinto, Série EAP-APCD Vol. 11, artes médicas.
- Restaurações Estéticas com resina Composta em Dentes posteriores, Chain e Baratieri, Série EAPAPCD, vol. 12, artes médicas.
- Endodontia - Ciência Tecnologia e arte: do diagnóstico ao acompanhamento, Sandra Sayão e col., Editora Santos, 2007.
- Emergências Médicas na Prática dental - Prevenção, Reconhecimento e condutas, Regis Alonso Verri e col., 2º edição, CRO-SP, 2009.
- Odontologia Restauradora - Fundamentos e Técnicas. Luiz Narciso Baratieri, Vol 1 e 2, editora Santos, 2014.
- Farmacologia Clínica para Dentistas. Lenita Wannmacher e Maria Beatriz Cardoso Ferreira, editora Guanabara Koogan, 2013.
- Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral, Jan Lindhe, Guanabara Koogan, 3º edição.

EDUCADOR (A) FÍSICO (A): anatomia: Anatomia do corpo humano. Planos e eixos anatômicos. Sistema esquelético. Sistema articular. Sistema muscular. Sistema nervoso. Sistema circulatório. Sistema respiratório. Cinesiologia: Conceitos. O esqueleto, as articulações e os músculos. Estudo do equilíbrio. Alavancas. Estudo dos movimentos dos diferentes seguimentos corporais. Estudo da postura. A cinesiologia no esporte. Fisiologia geral e do exercício: Fisiologia celular. Fisiologia do sistema nervoso. Fisiologia muscular. Fisiologia cardiovascular. Metabolismo. Termorregulação. Bioenergética e metabolismo do exercício. Vias de produção de ATP. Respostas hormonais ao exercício. Testes de esforço. Composição corporal. Prescrição de exercícios. Adaptações fisiológicas ao exercício e ao treinamento sistemático. Diabetes e atividade física. Hipertensão e atividade física. Obesidade e atividade física. Cardiopatias e atividade física. Osteoporose e atividade física. Mulher e atividade física. Criança e atividade física. Terceira idade e atividade física. Características, progressão, princípios de reabilitação e benefícios da atividade física em crianças, adultos, idosos: disfunções e lesões osteomioarticulares, doenças neuromusculares, lesões medulares (traumáticas ou congênitas), lesões encefálicas (traumáticas ou congênitas). Medidas e avaliação em educação física: definição e objetivos. Conceituação de testes, medidas e avaliação. Seleção de testes e medidas. Instrumentos de medidas e avaliação. Biometria. Avaliação da aptidão física e composição corporal. Somatotipia. Avaliação postural. Bioestatística. Treinamento esportivo: Princípios do treinamento. Metodologias de treinamento. Planejamento e periodização. Treinamento dos fatores do condicionamento físico - força, capacidade aeróbica, potência, flexibilidade, velocidade, agilidade, equilíbrio, tempo de reação. Avaliação do treinamento. Aprendizagem motora: conceitos básicos. O domínio motor e a natureza da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Sensação e percepção. Atenção. Memória. Controle do movimento. Diferenças individuais. Conhecimento de resultados. Transferência de aprendizagem. Considerações sobre a prática. Motivação. Teorias da aprendizagem motora. Crescimento e desenvolvimento motor: visão geral do crescimento e desenvolvimento motor. Teorias do desenvolvimento humano. Classificações etárias do desenvolvimento humano. Classificação das habilidades motoras. Fases do desenvolvimento motor. Fatores que afetam o crescimento e o desenvolvimento motor. Desenvolvimento motor na infância, adolescência e idade adulta. Psicologia da educação e do esporte: Psicologia da educação - conceitos básicos. Abordagens psicológico-humanistas, cognitivo-desenvolvimentistas, comportamentais, psicossociais. Psicologia da criança. Conceitos de aprendizagem. Psicologia do desenvolvimento. Desenvolvimento psicomotor. Desenvolvimento da linguagem. Motivação e aprendizagem. Concentração. Liderança. O jogo e o desenvolvimento infantil. Aspectos psicossociais do desporto. Didática, didática da educação física e pedagogia da educação física: conceitos e fundamentos da didática. Tendências pedagógicas na escola. Planejamento de ensino. Componentes do plano de ensino. Recursos de ensino-aprendizagem. Metodologia de prática e ensino. Tendências pedagógicas na Educação Física. Teorias da Educação Física e do esporte. Educação Física no ensino infantil, fundamental e médio. Estilos de ensino na Educação Física. Educação Física e interdisciplinaridade. Pedagogia do movimento. Atividade física, esporte e esporte adaptado: histórico. Conceituação. Aspectos filosóficos, sociológicos e culturais. Corporeidade. Corpo e movimento. Expressão corporal. Atividade física como promoção de saúde. Epidemiologia da atividade física. Aprendizagem, regras, técnicas e táticas dos esportes e esportes adaptados. Recreação e lazer: conceitos de recreação, lazer, ludicidade, brinquedo, brincadeira, jogo, ócio. Fundamentos da recreação e lazer. Elementos da recreação e lazer. Tempo livre x tempo disponível. Lazer x trabalho x tempo livre. Lazer e a Educação Física. Papel pedagógico do jogo. Jogos cooperativos. Jogos competitivos. Jogos de tabuleiro. Primeiros socorros e higiene: prevenção de acidentes nas atividades físicas. Primeiros socorros nas situações de traumatismo, de parada e ataque cardíaco, perda de consciência, desmaios, convulsões, estado de choque, hemorragias, queimaduras, afogamento, ferimentos, lesões por intoxicação, acidentes causados por animais peçonhentos e corpos estranhos. Transporte de acidentados. Material e improvisação em primeiros socorros. Lesões nas atividades de saúde. Higiene aplicada à atividade física, conceitos de saúde, doença, higiene individual e coletiva. Proteção contra doenças transmissíveis. Exame médico. Reabilitação: princípios e filosofia da reabilitação. História da reabilitação. Conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Trabalho em equipe. Patologia: conhecimentos básicos das principais doenças associadas aos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico. Farmacologia: conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças dos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico.

ENFERMEIRO (A): Teoria da Enfermagem; planejamento, execução e controle da assistência de enfermagem; Noções básicas de enfermagem médico-cirúrgico, materno-infantil e ginecológica, na assistência primária de saúde; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgia; assistência de enfermagem a pacientes com queimaduras; assistência de enfermagem a pacientes com afecções do trato respiratório, sistema cardiovascular, distúrbios do sistema digestivo, afecções renais e do trato geniturinário, distúrbios metabólicos, endócrino e afecções neurológicas; assistência de enfermagem em pediatria; assistência de enfermagem obstétrica e ginecológica; assistência de enfermagem no controle de doenças transmissíveis e de notificação compulsória; assistência de enfermagem em emergências; emergências: ortopédicas; cardiológicas; pediátricas; psiquiátricas; obstétricas; intoxicações e grandes traumatismos (crânio, coluna vertebral e região pélvica); atendimento em vias públicas, remoção e transporte das vítimas; atendimento em calamidades e acidentes de grandes proporções; enfermagem em central de esterilização de materiais e esterilização: princípios e técnicas, métodos, distribuição de material e sistema de coleta. Principais legislações para o exercício da enfermagem, disponível no site do COREN (https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais_legislacoes_web.pdf).

ENFERMEIRO (A) DA FAMÍLIA: administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidadas, tipos de esterilização, indicações. Código de deontologia, Lei do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Principais legislações para o exercício da enfermagem, disponível no site do COREN (https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais_legislacoes_web.pdf).

ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOLOGIA: Saúde Ambiental. Microbiologia: morfologia e estrutura da célula microbiana (bactérias, fungos, parasitas e vírus). Nutrição, crescimento e metabolismo. Genética e taxonomia bacteriana. Conceitos gerais sobre bactérias aeróbicas e anaeróbicas. Mecanismos de patogenicidade das bactérias. Fundamentos de ecologia microbiana. Interações dos microrganismos com o meio ambiente. Microbiologia do solo. Microbiologia aquática. Microbiologia das águas domésticas e esgotos. Microbiologia aplicada ao saneamento ambiental (bacteriologia, parasitologia, virologia e micologia). Conceitos gerais sobre os principais grupos de indicadores microbianos de qualidade ambiental e patógenos de importância ambiental. Microrganismos e tratamento de esgotos. Noções de Biologia Molecular. Cultura de células. Técnicas de coleta e preservação de material biológico. **Ecologia**: conceitos de sistemas e de ecossistemas. Ciclos biogeoquímicos. Ciclo da água na natureza. Fluxo de energia e ciclagem de materiais em ecossistemas aquáticos. Fatores físicos, físico-químicos e químicos do ambiente aquático. Os ambientes aquáticos e sua caracterização geográfica, física, química, biológica e sua dinâmica. Conceitos básicos de limnologia. Eutrofização. Características e compartimentos das águas continentais (ambientes lênticos e lóticos), sedimentos límnicos. Biologia da conservação: estratégias para conservação de espécies, habitat e paisagens. **Ambiente e impactos ambientais**: educação sanitária e ambiental. Usos múltiplos da água. Sistemas de abastecimento e tratamento de água. Determinação da qualidade da água. Índices de qualidade das águas. Organismos indicadores de contaminação. Sistemas de esgotos sanitários. Os esgotos e sua repercussão nos corpos receptores. Caracterização dos tipos de tratamentos de esgotos. Recuperação de ecossistemas aquáticos. Variáveis físicas e químicas utilizadas para interpretação da qualidade ambiental. Noções dos impactos ambientais causados pela poluição e implantação e operação de empreendimentos e atividades. Técnicas de coleta e preservação de amostras ambientais. Padrões de qualidade de ar, solo e água. Conceitos de indicadores biológicos de exposição e efeito. Conceitos de Ecotoxicologia. Introdução de agentes químicos no ambiente. Mecanismos bioquímicos dos agentes químicos. Genotoxicidade ambiental. Avaliação ecotoxicológica de ambientes aquáticos e terrestres. Agrotóxicos: conceito e características dos produtos. Classificação toxicológica. Avaliação da periculosidade ambiental. Impacto do uso de agrotóxicos no ambiente. Resíduos urbanos, agrícolas e industriais: caracterização, tratamento e manejo de resíduos. Alternativas de descarte e ou reaproveitamento no solo. Critérios para descarte. Avaliação de impactos ambientais e medidas mitigatórias. Parâmetros para monitoramento do solo e águas. Poluição do solo: o solo como meio de inativação e ou transformação de poluentes. Biodegradação de princípios ativos poluentes. Biorremediação de solos contaminados. **Vigilância Sanitária** Conceitos. Áreas de abrangência. Funções. Instrumentos de ação da vigilância sanitária. Análise e gerenciamento de riscos: conceito e caracterização do risco sanitário. Monitoramento dos fatores de risco. Prevenção e controle de riscos ambientais: vigilância sanitária na prevenção e contato de contaminação de riscos ambientais. Resíduos sólidos em serviços de saúde. Controle de Qualidade: conceito, aspectos gerais, fatores que afetam a qualidade do produto, requisitos para um sistema de qualidade total, auditoria do sistema da qualidade e gestão da qualidade. Boas Práticas de Fabricação (BPF): conceito. Boas Práticas Laboratoriais - BPL: definições. Condições organizacionais e de gestão: biossegurança. Radiação: espectro das radiações. Inspeção: aspectos gerais, conceito, finalidade, características, etapas para realização de uma inspeção, procedimentos, processo de condução. Tipos de inspeção para fins de certificação, investigação, concessão de autorização de funcionamento de estabelecimento, rotina periódica. Métodos de esterilização, desinfecção e assepsia. Análise microbiológica de produtos. Controle microbiológico de águas purificadas. Gerenciamento, boas práticas laboratoriais. Controle da contaminação microbiana em processos produtivos na indústria. Alimentos: características organolépticas, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias. Grupos de alimentos, critérios e aplicabilidade. Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional. Aquisição, seleção, armazenamento, conservação e destino. Higiene e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos. Conceito e aplicação: validação de processos, qualificação de equipamentos, validação de limpeza, validação analítica, protocolo de validação, plano mestre de validação, relatório de validação; revalidação, revisão periódica de produto, estado de controle, revisão periódica da qualidade. Conceitos de boas práticas para serviços de alimentação. **Epidemiologia** Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento ambiental. **Vigilância epidemiológica**: conceito, propósito, funções, coleta de dados e informações, investigação epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis. Epidemiologia das doenças não transmissíveis. Indicadores e Coeficientes. Medidas de frequência em Epidemiologia: prevalência e incidência. Estudos transversais. Estudos caso-controle. Estudos de coorte. Estudos de intervenção. Saúde coletiva. Sistemas de informação em saúde. **Zoonoses**: fisiopatologia, biologia e controle. Animais sinantrópicos nocivos: biologia e controle (abelhas, baratas, barbeiro, carrapato, formigas lacraias, centopeia, quirópteros, mosca, mosquito, pombos, roedores, taturanas e vespas). Pragas Urbanas: controle. Arboviroses: biologia e controle. Avaliação de impacto ambiental. Animais peçonhentos de interesse para a saúde pública: biologia, controle e manejo (aranha, cobra e escorpião).

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

ALMEIDA FILHO, N. A. et al. Epidemiologia e saúde: fundamentos, métodos, aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

ALMEIDA-MURADIAN, L.B.; PENTEADO, M.V.C. Vigilância sanitária: tópicos sobre legislação e análise de alimentos. Rio de Janeiro: Guanabara, Koogan, 2007. 203 p.

ANDRADE, N.J. de. Higienização na indústria de alimentos: avaliação e controle da adesão e formação de biofilmes bacterianos. São Paulo: Varela, 2008. 412 p.

BOSCOV, M.E.G. Transporte de poluentes em solos. In: Geotecnia Ambiental. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

BRANCO, S.M. Hidrobiologia aplicada à engenharia sanitária. São Paulo: CETESB,1978.

CAMPBELL, N. et al. Biologia. 8.ed.São Paulo: Artmed, 2010.

CÔRTES, J. A. Epidemiologia: conceitos e princípios fundamentais. São Paulo: Varella,1993.

DERISIO, J.C. Introdução ao controle de poluição ambiental. 2. ed. São Paulo: Signus, 2000.

DI BERNARDO, L. Métodos e técnicas de tratamento de água. 2 v. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, 1993 (2005).

DI BERNARDO, L. Algas e suas influências na qualidade da água e nas tecnologias de tratamento. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, 1995.

DI BERNARDO, L. BRANDÃO, C. C. S.; HELLER, L. Tratamento de água de abastecimento por filtração em múltiplas etapas. Programa de Pesquisa em Saneamento Básico. FINEP. 1999. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/historico-de-programas/prosab/aguas_de_abastecimento.pdf>.

FLETCHER, R. W.; FLETCHER, S. E. Epidemiologia clínica, elementos essenciais. 4. ed. Artmed, 2006.

FORSYTHE, S. J. Microbiologia da segurança dos alimentos. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2013. 602p.

FRANCO, B.D.G.M.; LANDGRAF, M. Microbiologia dos alimentos. São Paulo: Atheneu, 2008. 182p.

GERMANO, P.M.L.; GERMANO, M.I.S. Higiene e vigilância sanitária de alimentos. 5 ed. Barueri, SP: Manole, 2015. 1077p.

GORDIS, Leon. Epidemiologia. 4.ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2010.

KUAYE, A. Y. (ed). Limpeza e sanitização na indústria de alimentos. São Paulo: Atheneu, 2017. 323p.

MADIGAN, Michael T.; MARTINKO, John M.; PARKER, Jack. Microbiologia de Brock. 12 ed. São Paulo: Prentice Hall, 2010.

MEDRONHO, R. A. et al. Epidemiologia. 2 ed., São Paulo: Atheneu, 2010.

MONTANO, Marcelo et al. Integração de critérios técnicos, ambientais e sociais em estudos de alternativas locacionais para implantação de aterro sanitário. Eng. Sanit. Ambient., Rio de Janeiro, v.17, n. 1, p. 61-70, mar. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-41522012000100010&lng=en&nrm=iso>.

PELCZAR, Michael; REID, Roger; CHAN, E.C.S. Microbiologia. 2 ed. vol.I São Paulo /RJ: MacGraw-Hill, 1996.

PELCZAR, Michael; REID, Roger; CHAN, E.C.S. Microbiologia. 2 ed. vol.II São Paulo /RJ: MacGraw-Hill, 1996.

PESSOA, C.A; JORDÃO, E.P. Tratamento de esgotos domésticos. 4 ed. Rio de Janeiro: ABES; 2005.

PIVELI, R.P.; KATO, M.T. Qualidade das águas e poluição: aspectos físico-químicos. São Paulo: ABES, 2006.

REALI, Marco Antonio Peralva. Noções gerais de tratamento e disposição final de lodos de estações de tratamento de água. Programa de Pesquisa em Saneamento Básico. FINEP. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, 1999. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/historico-de-programas/prosab/prosabrealifinal.pdf>.

RICHTER, Carlos A. Água: métodos e tecnologias de tratamento. São Paulo: Blutcher, 2009.

RICKLEFS, R. E. A economia da natureza. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

ROUQUAYROL, Maria Zélia; AMEIDA FILHO, Naomar de. Epidemiologia & saúde. 5. Ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 1999.

SILVA JUNIOR, E.A. Manual de controle higiênico sanitário em serviços de alimentação. 7 ed. São Paulo: Varela, 2014. 693p.

TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: Oficina de Textos, 2000. 568 p.

TUNDISI, José Galizia. Água no século XXI: enfrentando a escassez. São Carlos: RiMa,IIE, 2 ed. 2005.

VON SPERLING, M. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos. Belo Horizonte: UFMG, 1996.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPIA: Fundamentos e técnicas de atendimento na fisioterapia. Conceitos de reabilitação. O trabalho em equipe na reabilitação. Reabilitação: paralisia cerebral, acidente vascular cerebral, parkinsonismo, síndrome de Down, hanseníase, paralisias periféricas, afecções de músculos e tendões, escolioses, doenças reumáticas, cardiopatias, amputações, pneumopatias. Conceito e aplicação: exercícios ativos, exercícios ativos assistidos, exercícios resistidos, exercícios passivos, exercícios isométricos, mecanoterapia, hidroterapia, termoterapia, crioterapia, massoterapia e eletroterapia. Fisioterapia em ginecologia: noções de anatomia e fisiologia em ginecologia. Onco mama. Onco genital. Uroginecologia. Endocrinologia (climatério) Algias pélvicas crônicas. Terapêuticas voltadas para funções de recuperação de luxações, pós fraturas, prevenção de incapacidades e atendimento a pacientes especiais. Conhecimento específico do tratamento fisioterápico aplicado às principais doenças: objetivos e planejamento de programas de tratamento, conhecimento de adaptações para pacientes especiais em casa, conhecimento do tipo de órteses a serem solicitadas quando necessário. Código de Ética Profissional.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA: Desenvolvimento e aquisição de linguagem; Fisiologia da Fonação: processo de aquisição, percepção e produção dos sons da fala; Anatomia e fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos; Aparelhos de amplificação sonora individuais e próteses auditivas: tipos e características; critérios básicos para seleção, indicação e adaptação; Métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição. Deficiência auditiva: causas de perdas auditivas na infância; tipos de perdas auditivas; distúrbio de percepção auditiva; terapia fonoaudiológica de deficiência auditiva: diferentes abordagens e/ou métodos. Implantes Cocleares. Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação; trabalho em equipe multi e interdisciplinar; Planejamento e programas preventivos; fonoaudiologia hospitalar; Código de ética profissional do fonoaudiólogo; Programas de triagem. Patologias da Voz: disfonia - definição, etiologia, avaliação, terapia; laringectomia - definição, etiologia, avaliação, terapia. Patologias da fala - definição, etiologia, avaliação, terapia de: dislalia, desvios fonológicos, deglutição atípica, gagueira, disartria. Patologias da linguagem - definição, etiologia, avaliação, terapia de: retardo de aquisição da linguagem, dislexia, distúrbio de aprendizagem. A linguagem nas psicoses infantis e autismo; afasia; disfasia. Fonoaudiologia Hospitalar. Fonoaudiologia Estética. Fonoaudiologia preventiva. Avaliação do sistema vestibular - equilíbrio.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - NUTRIÇÃO: regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e

comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação à Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. Vigilância Sanitária. Normas de biossegurança. Núcleos de Apoio à Saúde da Família para a atenção nutricional.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA: Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Psicologia hospitalar: Interconsulta. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Pacientes terminais. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: hospital psiquiátrico especializado, unidade psiquiátrica no hospital geral, HD (hospital dia), ambulatório, oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética profissional. Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID -10 - Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Psicologia em Saúde. Atividades Grupais, Bullying, Drogadicção, Contracepção, Gravidez, DST/AIDS; Psicologia do Trabalho.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL: História do Serviço Social: Do voluntariado à profissionalização; A institucionalização do Serviço Social no Brasil; O movimento de reconceituação e suas implicações sobre a prática profissional; As tentativas de renovação do Serviço Social; A práxis profissional: relação teoria-prática; Vertentes de pensamento: positivismo, fenomenologia e materialismo histórico dialético; O Serviço Social na Divisão do Trabalho: limites e possibilidades; Movimentos Sociais e Participação Popular no Brasil; Diferentes concepções do Estado e das Políticas Sociais; A globalização da economia e a exclusão social; Política Social e Planejamento: A questão social e a conjuntura brasileira; Serviço Social na Contemporaneidade: debate teórico metodológico, cenário atual, condições de trabalho e caminhos profissionais; Código de Ética profissional; Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Política Nacional de Assistência Social. SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Centro de Referência de Assistência Social (Cras). O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas).

ESPECIALISTA EM SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL: A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de Atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia ocupacional nos processos neurológicos; Terapia ocupacional na paralisia cerebral; Terapia ocupacional para enfermos geriátricos; Terapia ocupacional na hemiplegia do adulto; O papel da terapia ocupacional na reabilitação; Conduta da terapia ocupacional na medula espinhal; Terapia ocupacional para enfermos com necessidades especiais; Desenvolvimento motor na criança; Terapia ocupacional na psiquiatria; Terapia ocupacional; Sua relação com serviços afins: Funções da terapia ocupacional; Desenvolvimento da terapia ocupacional; Relação com outros serviços. Atividades de vida diária: Desenvolvimento do programa; Dispositivos de assistência; Tarefas domésticas. Terapia ocupacional em outros processos físicos: Enfermidades reumatoide; Osteoartrose; Bronquites; Queimados, Processos cardíacos. Código de Ética Profissional. Terapia Ocupacional em contextos hospitalares: práticas hospitalares em terapia ocupacional: retrospectiva histórica, constituição do campo e domínios de pesquisa e prática. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Objetos e campos de atuação da Terapia Ocupacional no Brasil.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 05/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 21.310/2001, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para **PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, Leis Municipais nº 6.764/2010 e 7.046/2012, para atuarem nas Secretarias da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com o contido no Processo SEI nº. SEI nº 1101.2024/0033428-4, e disposições abaixo:

O estágio visa proporcionar ao(à) estudante regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino Pública ou Privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública On-line será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção on-line destina-se ao provimento de vagas de estagiários(as) dos cursos estabelecidos na tabela adiante, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo:

Curso	Quantidade de Vagas
Administração de Empresas	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	Cadastro Reserva

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo nº. 05/2024-SGE01, serão realizados por meio do CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola.

1.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio é destinado aos(às) alunos(as) de cursos de Ensino Superior, regularmente matriculados(as) e que estejam efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público ou particular.

2.2. Os(as) estagiários(as) deverão desenvolver atividades conforme as atribuições constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. Fica vedada a participação neste Processo Seletivo de servidores(as) da Prefeitura de Guarulhos.

2.4. Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no respectivo curso, sendo que por ocasião da contratação, deverão estar cursando o Ensino Superior correspondente e definido no item 1.1 deste Edital, **a partir do 3º semestre**, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses, a contar da data da contratação.

2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o Agente de Integração esteja vigente.

2.6. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.

2.7. O(a) estagiário(a) receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos dias efetivos de estágio.

2.7.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados, com valor mensal estimado de **R$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

2.8. O valor mensal da bolsa-auxílio será o equivalente a R$ **1.100,00 (um mil e cem reais)**.

2.9. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Secretaria em que estiver atuando.

2.9.1. Fica assegurado ao(à) estagiário(a), cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio - FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.

2.11. Considera-se estudante de nível superior aquele(a) que frequenta cursos de Educação Superior de Graduação ou Sequenciais, incluindo Cursos Tecnológicos de Graduação e Educação à Distância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação neste Processo Seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a), com visto permanente no país;

3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;

3.2.4. Estar regularmente matriculado(a) e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;

3.2.5. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, no período de **22/10/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/11/2024**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.4. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos (Edital 05/2024-SGE01)** e clicar neste link.

3.5. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição**.**

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo "nome completo", ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. O(a) candidato(a) deverá preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

3.6.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do(a) candidato(a);

3.6.2. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período determinado neste Edital, e desde que não tenha iniciado a prova on-line;

3.6.3. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição;

3.6.4. No ato da inscrição, não será exigida apresentação de documentos;

3.7. Não será deferida a inscrição que:

a) For preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;

b) Estiver em desacordo com os requisitos deste edital;

c) For efetuada fora do período fixado;

3.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.9. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição/realização da prova on-line não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Não poderão se inscrever candidatos(as) que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.

3.11. Só será admitida uma única inscrição por candidato(a), sob pena de ter sua inscrição neste Processo Seletivo indeferida.

3.12. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente, ou ainda, ter seu contrato encerrado, caso tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova on-line, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

NÍVEL SUPERIOR

PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	07
Matemática	07
Conhecimentos Gerais	16

*Consulte o conteúdo programático no Anexo II.

4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente, no período de **22/10/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/11/2024**.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (https://web.ciee.org.br/login) para início da prova on-line.

b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, seguir as etapas descritas no item 3.4, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.3. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a iniciar a prova on-line.

4.4. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4.1. Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.2. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4.3. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas e o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.6. Orientações antes do início da prova:

a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b) Procure um local tranquilo e silencioso;

c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

f) Certifique-se que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.7. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá:

a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;

b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, esta não poderá mais ser acessada;

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1(uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) deste Processo Seletivo.

4.12. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.6. a 4.7, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.13. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

4.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. O(a) candidato(a) que obtiver a pontuação inferior a 06 (seis) pontos será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo. E os(as) outros(as) candidatos(as) serão habilitados(as) e classificados(as) por ordem decrescente das notas obtidas, município de residência e o nome completo do(a) candidato(a). As listas de Classificação Geral e Especial serão elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, e serão divulgadas no site (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o(a) candidato(a) que:

5.2.1. Residir no Município de Guarulhos;

5.2.2. Tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

5.2.3. Tiver a maior nota nas questões de Matemática;

5.2.4. Tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e

5.2.5. Tiver a maior idade.

5.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio, podendo contar com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

6. DOS RECURSOS

6.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **12 de novembro de 2024**.

6.2. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos (Edital 05/2024-SGE01)** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS
PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

6.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **13 de novembro de 2024**, para o endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

6.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.3 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
6.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
6.7. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
6.8. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.
6.9. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia **12 de novembro de 2024,** através da internet, no site do CIEE: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico.
6.10. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **13 de novembro de 2024**.
6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão da Prefeitura de Guarulhos.
7.3. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
7.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.
7.5. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.
7.6. A aprovação do(a) candidato(a) não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
7.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo de estágio.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
8.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.
8.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo,
serão convocados(as) estudantes da lista geral.
8.4. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) neste Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
8.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência";
8.4.2. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018;
8.4.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 7.5, deverá apresentar o exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
8.4.4. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 7.5, deverá apresentar o exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.
8.4.5. O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).
8.4.6. Não sendo comprovada a situação descrita no item 8.4, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência;
8.4.7. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar, deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento;
8.4.7.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as);
8.4.8. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
8.5. Aos(às) candidatos(as) abrangidos(as) pela legislação descrita no item 8.1, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre, conforme descrito no **Anexo I**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.
9.1.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea;
9.2. A Secretaria Municipal de atuação do(a) estagiário(a) poderá, a qualquer tempo, desligar o(a) estagiário(a) que descumprir suas atribuições ou apresentar conduta inadequada.
9.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.
9.4. O prazo de validade desta Seleção Pública On-line será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação (conforme a data no item 9.8), prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
9.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer deste processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
9.6. Todos os atos relativos à presente Seleção Pública On-line, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico.
9.7. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado(a) seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade deste Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.
9.8. A classificação **definitiva**, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 6.1 para acessá-lo) e resposta aos recursos, da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para **03 de dezembro de 2024.**
9.9. Para os(as) candidatos(as) classificados(as), gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária;
9.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão.
9.11. Em caso de dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições. O atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas;
9.12. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de
Guarulhos a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.
9.13. DADOS PESSOAIS:
9.13.1. O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.
9.13.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis: nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente Processo Seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Guarulhos, órgão o qual você está realizando a inscrição com a finalidade de: dar andamento às demais etapas deste Processo Seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.
9.13.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.
9.14. SEGURANÇA DOS DADOS
9.14.1. O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
I. Atendimento, sob supervisão, a outros servidores, aos munícipes e permissionários, pessoalmente e por telefone;
II. Atividades de apoio administrativo: triagens de documentação atinentes aos serviços realizados, cadastro, pesquisa e tramitação de documentos, execução e conferência de relatórios, organização de pastas e arquivos, impressão de formulários etc;
III. Apoio na gestão de processos: arquivamento, desarquivamento, tramitação, montagem, juntada de ordem de anexos e documentos, realização de cotas administrativas internas e externas, numeração, etc.;
IV. Preparar informações para atualização de banco de dados dos sistemas utilizados na área;
V. Preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos, planilhas e demais expedientes relativos a atividades de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
VI. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
VII. Outras atividades específicas da área.

ARQUITETURA E URBANISMO
I. Vistorias técnicas e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;
II. Apoio ao desenvolvimento de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social;
III. Diagramação de projetos para plotagens;
IV. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas;
VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos administrativos e memoriais descritivos;
VII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;
VIII. Atividades de apoio administrativo;
IX. Outras atividades específicas da área.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS
I. Controle de prazos judiciais na elaboração de cálculos a fim de atender todas as procuradorias;
II. Elaboração de Cálculos trabalhistas, judiciais, fiscais e desapropriação;
III. Conferência e Impugnação de Cálculos trabalhistas, judiciais, fiscais e desapropriação;
IV. Elaboração de Cálculos Administrativos;
V. Previsão Orçamentária dos Precatórios Trabalhistas e Cíveis;
VI. Atualização e Controle Cronológico para pagamento de Precatórios Trabalhistas, Cíveis e RPV;
VII. Emissão de relatórios atualizados com a posição dos precatórios pendentes de pagamento, sempre que solicitado;
VIII. Elaboração de Quesitos Periciais;
IX. Outras atividades específicas da área.

ENGENHARIA CIVIL
I. Realização de vistorias em áreas com processo de regularização fundiária e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;
II. Atendimentos técnicos;
III. Elaboração de projetos de moradia econômica;
IV. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas em processo de regularização fundiária;
VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos de regularização e memoriais descritivos;
VII. Análise e encaminhamento de processos administrativos;
VIII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;
IX. Atividades de apoio administrativo;
X. Outras atividades específicas da área.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA
Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

CONHECIMENTOS GERAIS
Meio Ambiente e Cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e Geografia. Cultura e Sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades. Responsabilidade social.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 06/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 21.310/2001, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para **PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, Leis Municipais nº 6.764/2010 e 7.046/2012, para atuarem na **Secretaria da Fazenda** da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com o contido no Processo SEI nº. 1101.2024/0045313-5, e disposições abaixo:
O estágio visa proporcionar ao(à) estudante regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino Pública ou Privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.
A Seleção Pública On-line será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção on-line destina-se ao provimento de vagas de estagiários(as) dos cursos estabelecidos na tabela adiante, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo:

Curso	**Quantidade de Vagas**
Administração de Empresas	Cadastro Reserva
Direito	Cadastro Reserva

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo nº. 06/2024-SGE01, serão realizados por meio do CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola.
1.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio é destinado aos(às) alunos(as) de cursos de Ensino Superior, regularmente matriculados(as) e que estejam efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público ou particular.
2.2. Os(as) estagiários(as) deverão desenvolver atividades conforme as atribuições constantes do **Anexo I** deste Edital.
2.3. Fica vedada a participação neste Processo Seletivo de servidores(as) da Prefeitura de Guarulhos.
2.4. Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no respectivo curso, sendo que por ocasião da contratação, deverão estar cursando o Ensino Superior correspondente e definido no item 1.1 deste Edital **a partir do 3º semestre**, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses a contar da data da contratação.
2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o Agente de Integração esteja vigente.
2.6. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.
2.7. O(a) estagiário(a) receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos dias efetivos de estágio.
2.7.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados, com valor mensal estimado de **R$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).**
2.8. O valor mensal da bolsa-auxílio será o equivalente a **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.
2.9. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Secretaria em que estiver atuando.

2.9.1. Fica assegurado ao(à) estagiário(a), cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio - FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.
2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.
2.11. Considera-se estudante de nível superior aquele(a) que frequenta cursos de Educação Superior de Graduação ou Sequenciais, incluindo Cursos Tecnológicos de Graduação e Educação à Distância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação neste Processo Seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:
3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a), com visto permanente no país;
3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;
3.2.4. Estar regularmente matriculado(a) e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;
3.2.5. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.
3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, no período de **22/10/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/11/2024**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.
3.4. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos (Edital 06/2024-SGE01)** e clicar neste link.
3.5. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição**.**
3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo "nome completo", ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
3.6. O(a) candidato(a) deverá preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
3.6.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do(a) candidato(a);
3.6.2. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período determinado neste Edital, e desde que não tenha iniciado a prova on-line;
3.6.3. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição;
3.6.4. No ato da inscrição, não será exigida apresentação de documentos;
3.7. Não será deferida a inscrição que:
a) For preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;
b) Estiver em desacordo com os requisitos deste edital;
c) For efetuada fora do período fixado;
3.8. Não será cobrada taxa de inscrição.
3.9. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição/realização da prova on-line não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.10. Não poderão se inscrever candidatos(as) que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.
3.11. Só será admitida uma única inscrição por candidato(a), sob pena de ter sua inscrição neste Processo Seletivo indeferida.
3.12. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente, ou ainda, ter seu contrato encerrado, caso tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova on-line, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

NÍVEL SUPERIOR

PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	07
Matemática	07
Conhecimentos Gerais	16

*Consulte o conteúdo programático no Anexo II.
4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente, no período de **22/10/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/11/2024**.
a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (https://web.ciee.org.br/login) para início da prova on-line.
b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, seguir as etapas descritas no item 3.4, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".
4.3. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a iniciar a prova on-line.
4.4. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.
4.4.1. Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
4.4.2. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
4.4.3. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas e o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.
4.5. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
4.6. Orientações antes do início da prova:
a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
b) Procure um local tranquilo e silencioso;
c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
f) Certifique-se que o navegador está com o JavaScript ativado.
4.7. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá:
a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.
4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, esta não poderá mais ser acessada;
4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".
4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
4.11. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) deste Processo Seletivo.
4.12. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.6. a 4.7, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.
4.13. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.
4.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. O(a) candidato(a) que obtiver a pontuação inferior a 06 (seis) pontos será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo. E os(as) outros(as) candidatos(as) serão habilitados(as) e classificados(as) por ordem decrescente das notas obtidas, município de residência e o nome completo do(a) candidato(a). As listas de Classificação Geral e Especial serão elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, e serão divulgadas no site (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o(a) candidato(a) que:
5.2.1. Residir no Município de Guarulhos;
5.2.2. Tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
5.2.3. Tiver a maior nota nas questões de Matemática;
5.2.4. Tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e
5.2.5. Tiver a maior idade.
5.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio, podendo contar com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

6. DOS RECURSOS

6.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **12 de novembro de 2024**.
6.2. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos (Edital 06/2024-SGE01)** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".
6.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **13 de novembro de 2024**, para o endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
6.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
6.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.3 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
6.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
6.7. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
6.8. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.
6.9. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia **12 de novembro de 2024,** através da internet, no site do CIEE: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico.
6.10. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **13 de novembro de 2024**.
6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão da Prefeitura de Guarulhos.
7.3. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
7.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.
7.5. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.
7.6. A aprovação do(a) candidato(a) não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
7.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo de estágio.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
8.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.
8.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.
8.4. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) neste Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
8.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência";
8.4.2. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018;
8.4.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 7.5 deverá apresentar o exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
8.4.4. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 7.5 deverá apresentar o exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.
8.4.5. O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).
8.4.6. Não sendo comprovada a situação descrita no item 8.4.4, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência;
8.4.7. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar, deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento;
8.4.7.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as);
8.4.8. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
8.5. Aos(às) candidatos(as) abrangidos(as) pela legislação descrita no item 8.1, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre, conforme descrito no **Anexo I**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.
9.1.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea;
9.2. A Secretaria Municipal de atuação do(a) estagiário(a) poderá, a qualquer tempo, desligar o(a) estagiário(a) que descumprir suas atribuições ou apresentar conduta inadequada.
9.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.
9.4. O prazo de validade desta Seleção Pública On-line será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação (conforme a data no item 9.8), prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
9.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer deste processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
9.6. Todos os atos relativos à presente Seleção Pública On-line, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico.
9.7. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado(a) seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade deste Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.
9.8. A classificação **definitiva**, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 6.1 para acessá-lo) e resposta aos recursos, da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico e no Diário Oficial do Município de Guarulhos,

prevista para **03 de dezembro de 2024.**
9.9. Para os(as) candidatos(as) classificados(as), gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária;
9.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão.
9.11. Em caso de dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições. O atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas;
9.12. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Guarulhos a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.
9.13. DADOS PESSOAIS:
9.13.1. O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.
9.13.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis: nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente Processo Seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Guarulhos, órgão o qual você está realizando a inscrição com a finalidade de: dar andamento às demais etapas deste Processo Seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.
9.13.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.
9.14. SEGURANÇA DOS DADOS
9.14.1. O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
I. Atendimento, sob supervisão, a outros servidores, aos munícipes e permissionários, pessoalmente e por telefone;
II. Atividades de apoio administrativo: triagens de documentação atinentes aos serviços realizados, cadastro, pesquisa e tramitação de documentos, execução e conferência de relatórios, organização de pastas e arquivos, impressão de formulários etc;
III. Apoio na gestão de processos: arquivamento, desarquivamento, tramitação, montagem, juntada de ordem de anexos e documentos, realização de cotas administrativas internas e externas, numeração, etc.;
IV. Preparar informações para atualização de banco de dados dos sistemas utilizados na área;
V. Preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos, planilhas e demais expedientes relativos a atividades de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
VI. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
VII. Outras atividades específicas da área.

DIREITO
I. Pesquisa e análise de legislação, jurisprudência e doutrinas;
II. Elaboração de resumos dos processos administrativos de regularização fundiária;
III. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
IV. Atividades de apoio administrativo: tramitação e andamento de processos, realização de cotas administrativas internas e externas;
V. Realização de cargas e protocolos nos Fóruns Cíveis, Trabalhistas e Fazenda Pública;
VI. Realização de peças processuais (contestação, recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, apelação, recurso extraordinário, recurso adesivo, dentre outros);
VII. Outras atividades específicas da área.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA
Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.
CONHECIMENTOS GERAIS
Meio Ambiente e Cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e Geografia. Cultura e Sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades. Responsabilidade social.

DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RH
SEÇÃO TÉCNICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS LUCIANA MEMENTO, convoca o servidor abaixo relacionado, para comparecer junto à Seção Técnica de Serviço Social e Previdenciário - SGE01.11.02, do Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, das 08h às 16h, para tratativas de assuntos funcionais referente ao SEI nº 1101.2024/0038490-7.
57230 FABIO JORGE MELO DA SILVA
- Prazo para comparecimento: 05 (cinco) dias úteis

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 870/2024-SJU04
De 21 de outubro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 com suas alterações, e segundo o disposto na Lei 1.429/1968, especificamente o disposto no inciso II do artigo 205, após decisão em Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 40906/2023, por este ato intima a servidora **Rosencila Silvestre** - CF 14852, e seus defensores: **Adriano Alves de Araujo** - OAB/SP 299.525 / **Sergio Roberto de Souza -** OAB/SP 517.846, **de decisão** nos moldes da ementa que segue:
EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar - Recurso Hierárquico - decisão - **PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto, reduzindo a pena de suspensão para 15 (quinze) dias, mantendo-se no mais a respeitável decisão proferida.
Desta feita, respeitadas as formalidades de praxe, cumpra-se.

PORTARIA Nº 871/2024-SJU04
De 21 de outubro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidor, referente aos fatos relatados no PA nº 12786/2024 - oriundo da Secretaria da Saúde.
RESOLVE:
1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Milton Peres Duran - CF 22824
Membros: Paula Maria Ito Neves - CF 45702
Miruna Novaes Melo - CF 59321
Secretária: June Liz Dias Sousa - CF 18038
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DIVISÃO TÉC. DE PLANEJ. E LICENCIAMENTO DE EVENTOS - SDU04.02
SEÇÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO DE EVENTOS - SDU04.02.02
Edital nº 10/2024-SDU04.02 Frutas Natalinas
Pelo presente edital, comunicamos a quem interessar possa, que dos dias **21 de outubro à 14 de novembro de 2024** encontrar-se-ão abertas as inscrições para o **Comércio Eventual de Frutas Natalinas** que realizar-se-á no período de **16 de dezembro 2024 à 31 de janeiro de 2025.**
1.0 Das Vagas:
1.1 As vagas em número de **20** (vinte), serão distribuídas por sorteio entre os inscritos, que escolherão a vaga de seu interesse dentre as disponíveis.
1.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será realizado novo sorteio com os presentes interessados.
1.3 Os pontos remanescentes deverão ser preenchidos de forma a abastecer as regiões mais próximas ao perímetro central, como também, as regiões periféricas do município, obrigatoriamente.
1.4 Os locais habilitados para a prática da atividade têm a seguinte localização:
01 - Av. Brigadeiro Faria Lima, Praça do Aviador;
02 - Rua Hélio Manzoni esquina com Rua Torres Tibagi - Gopoúva;
03 - Rua Dona Eugenia Machado da Silva com Av. Sete de Setembro - Vila Galvão;
04 - Av. Otávio Braga de Mesquita com Rua Carlos Korkischko - Vila Barros;
05 - Alameda Vitória Régia - Praça ao lado do Cond. São Paulo- Parque Cecap;
06 - Rua São Daniel com Rua dos Coqueiros - Vila Galvão;
07 - Avenida Transguarulhense na praça em frente a Padaria Favos de Mel - Jd Tabatinga;
08 - Av. Mal. Humberto de A.C. Branco, Praça Carlos Dengler;
09 - Av. Brigadeiro Faria Lima, altura do nº 3250, ao lado do Comercial Esperança (praça);
10 - Praça José Gabriel da Rocha Mina - Cocaia;
11 - Av. Santos Dumont, esquina com Av. Monteiro Lobato - Base Aérea - Cumbica;
12 - Estrada do Sacramento com Av. Norte Sul, nº 1550 - Marcos Freire;
13 - Rua Julio Prestes c/ Rua Peri - Vila São Judas Tadeu, (Praça).
14 - Rua Juarez Távora com Av. Florianópolis - Jd. São João;
15 - Av. Cesario Lage com Rua Munhoz Melo - Jd. Paraíso;
16 - Rua Bela Vista de Goiás em frente a Escola Machado de Assis - Vila Barros;
17 - Rua Maria Candida Pereira, Praça Leônidas P. Figueiredo - Itapegica;
18 - Rua N. Sra. Mãe dos Homens com Rua Otacílio Malheiros - Praça Luiz de Camões - Gopoúva;
19 - Rua Gonzaga em frente ao nº 88 - Terminal Rod. São João - Jd São João;
20 - Praça Paulo Hideo Futami entre Av. Benjamim H. Hunnicutt e Rua Cachoeira - Jd. City;
2.0 Das Inscrições:
2.1 As inscrições para concorrer as vagas, deverão ser efetuadas no Fácil da Avenida Bom Clima nº 49 (que funciona de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 16:00 h, ou através do Fácil Digital pelo endereço https://fazenda@guarulhos.sp.gov.br. O atendimento presencial será realizado mediante agendamento prévio através do site http://facilagendamento@guarulhos.sp.gov.br ou pelos telefones: (11) 2475-8650 ou 2475-8651 (de segunda à sexta feira das 8h00 às 17h00) respeitada a data final do presente edital, mediante Ordem de Anexo a ser juntada ao processo SEI **1116.2024/0001908-9**, contendo:
a) requerimento padrão devidamente preenchido, com o nome do requerente, telefone para contato, e-mail:
b) cópia do documento de identidade (RG) do titular;
c) cópia do C.P.F. do titular;
d) cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) não superior a 90 (noventa) dias.
3.0 Do Sorteio:
3.1 O sorteio das vagas entre os inscritos ocorrerá no dia **25 de novembro 2024 (segunda-feira) às 10hs, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sito à Av. Tiradentes nº 3198 - Bom Clima - Guarulhos.**
3.2 O requerente deverá estar presente ao sorteio, sendo que, em caso de doença o requerente deverá apresentar atestado médico e procuração com firma reconhecida, sob pena de exclusão.
4.0 Das taxas e entrega das autorizações
4.1 Os requerentes contemplados deverão recolher as taxas previstas no Código Tributário Municipal, que serão expedidas pela SDU, e serão entregues na Av. Tiradentes nº 3198 - Bom Clima, Guarulhos, no dia **27/11/2024** às 10hs.
4.2 Pelo período total de comercialização será devido o pagamento da taxa para exercício do comércio eventual e taxa de licença para ocupação do solo, **totalizando o valor de 122,50 UFGs = R$ 527,45 (quinhentos e vinte sete reais e quarenta e cinco centavos)** conforme Lei Municipal 7.973/21.
4.3 As Autorizações a título precário **serão entregues aos requerentes no dia 09/12/2024, às 10:00h** - na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, mediante apresentação de cópia do comprovante de pagamento da taxa supracitada.
5.0 Quanto aos Equipamentos:
5.1 Deverão estar devidamente padronizados seguindo a determinação da SDU.
5.2 Os equipamentos do tipo barracas, poderão manter as dimensões máximas de até **4,00m x 2,00m,** desde que não prejudiquem estabelecimentos particulares, equipamentos públicos, legislação de trânsito e a livre circulação de pedestres**;**
5.3 Durante todo o período de comercialização, deverá estar fixado no equipamento:
- Tabela de produtos e seus respectivos preços;
- Identificação da atividade autorizada através de faixa que deverá ser afixada sobre o Bandô frontal da barraca (contendo: o texto - **CAMPANHA DE FRUTAS NATALINAS - Prefeitura de Guarulhos - SDU**);
- A Autorização de funcionamento deverá permanecer no equipamento montado.
6.0 Quanto à comercialização:
6.1 A ocupação do ponto deverá ser feita de forma a não obstruir a ordem do trânsito e não causar nenhum tipo de constrangimento aos transeuntes locais.
6.2 A comercialização se dará das 08hs às 22hs, devendo após o encerramento do expediente diário ser efetuada a limpeza do local bem como a retirada de caixas e embalagens permitindo o livre trânsito na via pública.
6.3 Os produtos serão comercializados de forma a manter a qualidade e seu estado de conservação, observando todos os aspectos de limpeza e higiene, sendo vedada a exposição de produtos impróprios à comercialização.
6.4 Nos locais em que houver feiras livres ou varejões regularizados por esta Secretaria de Desenvolvimento Urbano, os permissionários da campanha poderão iniciar suas atividades somente após a desmontagem dos equipamentos correspondentes.
6.5 Os permissionários habilitados sujeitar-se-ão a cumprir normas, padrões, procedimentos e preços determinados pela SDU, devendo manter-se sempre abaixo da Tabela de Varejo do CEAGESP do dia anterior, e ou abaixo da cotação atualizada, efetuada na rede varejista do Município.
7.0 Disposições finais
7.1 A bem do interesse público e dependendo da necessidade que eventualmente se apresentar, os locais de comercialização definidos pela SDU poderão sofrer alterações antes e depois de iniciadas as atividades a critério do Departamento e sem prévio aviso.
7.2 O não atendimento aos termos previstos neste edital e a legislação vigente será passível da aplicação de penalidade(s) a critério da fiscalização e ou revogação da autorização concedida.
7.3 O requerente inscrito não poderá alegar desconhecimento das regras dispostas no presente Edital.
7.4 Os casos não previstos neste edital serão julgados pela SDU.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EDITAL Nº 41/2024-SSP01
O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis, para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra J conjunto 01 ao 12, abaixo relacionadas, que estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando assim notificados, os familiares ou responsáveis para a devida regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação.
O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais, nos termos do disposto no artigo 28, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023. Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no Cemitério Necrópole do Campo Santo na Avenida Benjamin Harris Hunnicutt nº 1327 - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos - SP, para as devidas providências.

Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 11/10/2024.

Obituário	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev_Exum
182453	ABRÃO DO NASCIMENTO SILVA	J	2	59	01/08/2024
164926	ADALBERTO APARECIDO DEL VECCHIO	J	7	46	17/08/2024
182756	ADALVA FREITAS DA SILVA	J	6	68	21/08/2024
182484	ADÃO RODRIGUES CONDE	J	3	51	03/08/2024
182853	ADELMI XAVIER DE OLIVEIRA	J	11	24	27/08/2024
182412	ADEMIR CARVALHO	J	1	59	29/07/2024
182689	ADILSON FERREIRA	J	10	6	16/08/2024
182704	AGENOR PINHEIRO REIS	J	11	2	17/08/2024
182513	AILTON SANTOS SILVA	J	4	44	05/08/2024
182486	ALBERTO SILVA RAMOS	J	3	53	03/08/2024
182391	ALCINA DE JESUS SILVA	J	5	33	28/07/2024
182527	ALEXANDRE DE SOUZA	J	4	56	05/08/2024
182766	ALEXANDRE WILLKLIN SANTIAGO	J	7	38	21/08/2024
182583	ALEX DOS SANTOS	J	5	75	09/08/2024
182619	ALICE ALVES DA SILVA	J	7	8	12/08/2024
182838	ALICE CASTELLAN	J	10	30	26/08/2024
182319	ALICE SANTANA	J	4	3	22/07/2024
164474	ALZAIR FERREIRA AZEVEDO	J	3	36	24/04/2024
182829	AMANCIO MOTA TRINDADE	J	9	45	25/08/2024
182549	AMELIA CARNEIRO DA SILVA	J	5	40	07/08/2024
182478	AMELIA MONTEIRO CRISTINO	J	3	45	03/08/2024
182347	ANA ANDRELINA DA SILVA	J	4	29	24/07/2024
182702	ANA CRISTINA BARROS GALINDO	J	10	21	17/08/2024
182278	ANA KAROLINA BORGES MACHADO DE MELO	J	3	2	19/07/2024
182694	ANA MARIA DE FREITAS FIGUEIREDO	J	10	11	16/08/2024
182703	ANA MARIA GONÇALVES ROZANTE	J	11	1	17/08/2024
182721	ANDERSON LUIZ FIRMINO	J	12	1	18/08/2024
164558	ANDRE LUIS GONÇALVES	J	2	72	15/05/2024
182608	ANDRE RICARDO DE DEUS	J	6	29	11/08/2024
182253	ANGELA MARIA LOPES PEREIRA	J	2	18	18/07/2024
182515	ANGELINA BENEDITA GONÇALVES DE ALMEIDA	J	4	45	05/08/2024
182467	ANTENOR BENTO DE ALMEIDA	J	2	71	02/08/2024
182437	ANTONIA MARIA DA SILVA	J	1	81	31/07/2024
182870	ANTONIA MARIA DA SILVA	J	12	19	28/08/2024
182260	ANTONIETA LEOPOLDINA MARINHO	J	2	25	18/07/2024
182380	ANTONIO APARECIDO DE JESUS	J	5	21	27/07/2024
182373	ANTONIO BATISTA FARIAS	J	5	13	27/07/2024
182786	ANTONIO CARLOS DA SILVA	J	8	28	22/08/2024
182706	ANTONIO CARLOS DE MORAIS	J	11	4	17/08/2024
182483	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	J	3	50	03/08/2024
182805	ANTONIO DA COSTA DA SILVA	J	8	48	24/08/2024
182255	ANTONIO JOSE DA SILVA	J	2	21	18/07/2024
182821	ANTONIO LOPES	J	9	38	24/08/2024
182415	ANTONIO MANOEL	J	1	62	29/07/2024
182393	ANTONIO MONTANO	J	5	35	28/07/2024
182349	ANTONIO MOREIRA	J	4	30	24/07/2024
182494	ANTONIO PINTO	J	3	62	04/08/2024
164969	ANTONIO PRISCO TELES	J	10	3	30/06/2024
182507	ANTONIO TOBIAS BARTINIKOSKY	J	3	76	04/08/2024
182673	ANTONIO VIANA DA SILVA	J	9	9	15/08/2024
182329	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	J	4	13	23/07/2024
182409	APARECIDA LAURICY DE CINTRA	J	1	55	29/07/2024
164884	APARECIDO BATISTA DA SILVA	J	6	46	07/05/2024
182366	APARECIDO DIAS DA SILVA	J	5	7	26/07/2024
182784	APARECIDO MARCIO DOS SANTOS	J	8	26	22/08/2024
182818	ARIVARES PRATES COSTA	J	9	35	24/08/2024
182362	ARLETE RICARDI	J	5	5	26/07/2024
182238	ARMANDO DA SILVA	J	2	2	17/07/2024
182345	ARMANDO DO PRADO	J	4	28	24/07/2024
182797	AUREA MARIA DOS SANTOS	J	8	41	23/08/2024
182755	AUREO MOREIRA DE CARVALHO	J	6	67	21/08/2024
182726	AURITA DIAS ROCHA	J	12	6	18/08/2024
182436	AURORA PIRES ANTUNES	J	1	80	31/07/2024
182815	BARTOLOMEU DOS SANTOS	J	9	32	24/08/2024
182308	BEATRIZ CAVALCANTE DO NASCIMENTO	J	3	31	22/07/2024
182677	BENEDICTA IZABEL DA SILVA	J	9	13	15/08/2024
182225	BENEDITO ANTUNES DA SILVA	J	1	32	16/07/2024
182304	BRUNA FERNANDES DA COSTA	J	3	28	22/07/2024
182868	BRUNO CÉSAR DOMINGUES	J	12	17	28/08/2024
182836	CARLOS ALBERTO BARGAS	J	10	27	26/08/2024
182684	CARLOS ALBERTO DA SILVA	J	9	21	15/08/2024
182806	CARLOS ALBERTO DE FARIAS	J	8	49	24/08/2024
182712	CARLOS EDUARDO DE CIRINO	J	11	19	17/08/2024
182207	CARLOS EDUARDO VALDEVINO PEREIRA	J	1	11	15/07/2024
182385	CARLOS JOSÉ CORREA	J	5	26	28/07/2024
182438	CARLOS JOSE DE CARVALHO	J	2	42	31/07/2024
164748	CARMELITA DA SILVA OLIVEIRA	J	7	19	24/04/2024
182892	CARMELO MARTINS	J	7	18	30/08/2024
182569	CARMOSINA DOS SANTOS TEODORO	J	5	61	08/08/2024
182496	CECILIO ALVES DA SILVA	J	3	64	04/08/2024
164776	CELESTINA MARIA DE JESUS	J	8	14	12/08/2024
182400	CELIO BERNARDO DE LIMA	J	1	45	28/07/2024
182736	CELSINO DA SILVA	J	6	41	19/08/2024
182771	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	J	8	50	21/08/2024
182714	CICERO FRANCISCO ROMÃO DA SILVA	J	11	12	17/08/2024
182757	CICERO SILVA VITON	J	6	69	21/08/2024
164571	CIRSSO DURAN	J	3	40	28/05/2024
164667	CLARA LEMOS PAIVA OLIVEIRA	J	5	20	19/06/2024
182850	CLAUDIA OLIVEIRA DE PAULA	J	11	20	27/08/2024
182509	CLAUDIO LOPES SAMPAIO	J	4	39	04/08/2024
182228	CLAUDIO SANTANA	J	1	35	16/07/2024
182780	CLAUDIO SIMPLICIO	J	7	54	22/08/2024
182378	CLAYTON LUIZ DE ASSUNÇÃO REIS	J	5	18	27/07/2024
182442	CLEMIDIA DANTAS SANTOS	J	2	46	01/08/2024
182588	CLOVIS TORRES LIMA	J	6	6	09/08/2024
182476	CONCEIÇÃO VIEIRA FERNANDES	J	3	44	03/08/2024
182402	COSMA ANTONIA DA COSTA	J	1	47	28/07/2024
182730	COSME INACIO DA SILVA	J	12	10	18/08/2024
165051	CRENIR SANTOS	J	12	11	13/06/2024
182688	DALVA BRAZ	J	10	5	16/08/2024
182397	DANIEL DA SILVA	J	1	43	28/07/2024
164701	DANIEL DIAS RODRIGUES	J	6	15	11/06/2024
182745	DANIEL NATALINO DA SILVA	J	6	52	20/08/2024
182316	DANILA DO PRADO DUARTE	J	5	1	22/07/2024
182226	DANILO CESAR DA SILVA	J	1	33	16/07/2024
182695	DEBORA JANAINA DE LIMA RIBEIRO	J	10	12	16/08/2024
182676	DELICIO RIBEIRO DOS SANTOS	J	9	12	15/08/2024
182240	DENISAR DOS SANTOS ELIAS	J	2	4	17/07/2024
182637	DERALDINA BRITO DA SILVA	J	7	24	12/08/2024
182633	DESCONHECIDO Nº 1221/21 - EPML - GUARULHOS	J	8	2	12/08/2024
182396	DESCONHECIDO Nº1355/21 - EPML - GUARULHOS	J	1	42	28/07/2024
182632	DESCONHECIDO - Nº 1367/21 - EPML - GUARULHOS	J	8	1	12/08/2024
182808	DIEGO DO NASCIMENTO SANTOS	J	9	25	24/08/2024
182456	DIEGO RODRIGUES	J	2	61	01/08/2024
182223	DIRCE SABBATINI ZANIBONI	J	1	30	16/07/2024
182849	DIVA MARIA DE OLIVEIRA	J	10	42	27/08/2024
182802	DJALMA DA SILVA	J	8	46	23/08/2024
182722	DOCELINA MARIA DE JESUS ALMEIDA	J	12	2	18/08/2024
182605	DORACI ANTONIA DA CRUZ SILVA	J	6	25	11/08/2024
182596	DORIVAL DA SILVA JUNIOR	J	6	17	10/08/2024
182248	DOUGLAS CASSIANO DE ARAUJO	J	2	13	18/07/2024
182516	EDELMIR ANTONIO ANANIAS	J	4	47	05/08/2024
182765	EDELZUITA ALVES DOS SANTOS	J	7	37	21/08/2024
182250	EDELZUITA SANTOS GOES	J	2	15	18/07/2024
182833	EDENIR HECHILA	J	10	24	26/08/2024
182842	EDINA CLORIZA DE ARAUJO SILVA	J	10	34	26/08/2024
182686	EDITE SOFIA DE SOUSA	J	10	2	16/08/2024
182600	EDIVALDO SANTIAGO	J	6	20	10/08/2024
182220	EDMA CAVA DIAS PANZARINI	J	1	27	16/07/2024
182284	EDMILSON NUNES DE ALMEIDA	J	3	8	20/07/2024
182249	EDMUNDO AYRES DE OLIVEIRA	J	2	14	18/07/2024
182623	EDSON APARECIDO CASSORLA	J	7	15	12/08/2024
182652	EDUARDO ESTEVES CESAR	J	8	15	13/08/2024
182340	EDUARDO THIAGO DOS SANTOS	J	4	23	24/07/2024
164828	ELCIO XIMENES MAIA	J	4	72	23/04/2024
182283	ELIANA DOS SANTOS MARQUES	J	3	7	20/07/2024
182828	ELIAS VICTORIO DA SILVA	J	9	44	25/08/2024
182657	ELISETE OLIVEIRA DA SILVA SAMPAIO	J	8	19	13/08/2024
182358	ELTON DA SILVA CRUZ	J	4	38	25/07/2024
182439	ENCARNAÇÃO SENCIALES GALHARDO	J	2	43	31/07/2024
182448	ENOC MONTEIRO DA SILVA	J	2	53	01/08/2024
182427	ERDRA PINHEIRO GIORDANO	J	1	71	30/07/2024
182685	ERIVALDO ISIDORO DA SILVA	J	9	22	16/08/2024
182300	ERNESTO BERLANDI	J	3	23	21/07/2024
182521	ESPEDITO CLARES CABRAL	J	4	52	05/08/2024
182732	ESTER MOREIRA DOS SANTOS	J	6	37	18/08/2024
182288	EUNICE MARIA DA SILVA BARBOSA	J	3	13	20/07/2024
182277	EUNIDES BISPO DE OLIVEIRA	J	3	1	19/07/2024
164900	EVERALDO MERGULHAO	J	6	58	03/06/2024
182590	EVERALDO SOUZA REZENDE	J	6	9	09/08/2024
182660	EVERTON PLACIDO DA SILVA	J	8	22	14/08/2024
182831	FABIANO CESAR CORDEIRO	J	10	22	25/08/2024
164365	FABIO DOS SANTOS MEGLIORINI	J	1	19	17/04/2024
182266	FABRICIO EDUARDO MARIANO	J	2	31	19/07/2024
182678	FATIMA APARECIDA SANTIAGO	J	9	14	15/08/2024
182481	FERNANDA DANIELA DE OLIVEIRA	J	3	48	03/08/2024
182504	FERNANDO FERRAZ	J	3	73	04/08/2024
182553	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	J	5	44	07/08/2024
182598	FERNANDO JOSE SANTOS EUGENIO	J	6	18	10/08/2024
164476	FLAVIANO DE LIMA SILVA	J	3	38	08/06/2024
182536	FLAVIO VIEIRA FERNANDES	J	4	64	06/08/2024
182301	FLOURITES TEIXEIRA	J	3	24	21/07/2024
145566	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA	J	1	72	03/06/2024
182461	FRANCISCA FERRAZ ALVES	J	2	65	02/08/2024
182419	FRANCISCA FERREIRA VIANA	J	1	65	29/07/2024
182357	FRANCISCA JOANA DE JESUS	J	4	37	25/07/2024
182309	FRANCISCA MARIANA RIBEIRO ROSSI	J	3	32	22/07/2024
182768	FRANCISCA ROSA VIANA	J	7	40	21/08/2024
182365	FRANCISCO CLEMENTE DE SOUZA	J	5	6	26/07/2024
182617	FRANCISCO DE JESUS VIEIRA	J	7	6	11/08/2024
182753	FRANCISCO DIAS MACEDO	J	6	64	21/08/2024
164902	FRANCISCO GOMES DA SILVA	J	6	60	05/06/2024
182740	GARIBALDI RODRIGUES	J	6	47	20/08/2024
182653	GEDALVA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	J	8	16	13/08/2024
182414	GEORGIOS GARGALIS	J	1	61	29/07/2024
182777	GERALDA SIQUEIRA	J	7	50	22/08/2024
182582	GERALDINO DOURADO DA SILVA	J	5	74	09/08/2024
182860	GERALDO ANTONIO DA SILVA	J	11	32	27/08/2024
164743	GERALDO JOSE PEREIRA FILHO	J	7	14	16/06/2024
182627	GERALDO PEREIRA VIANA	J	7	17	12/08/2024
182392	GERMANA DA CONÇEIÇÃO SOARES OLIVEIRA	J	5	34	28/07/2024
182791	GILBERTO DIAS DA CRUZ	J	8	33	23/08/2024
182224	GILBERTO RODRIGUES DE LIMA	J	1	31	16/07/2024
182199	GILDO MACIEL DA COSTA	J	1	3	15/07/2024
182871	GILVAN DE ALMEIDA DUARTE	J	12	20	29/08/2024
182700	GINALDO DA SILVA	J	10	19	16/08/2024
182564	GRAÇA AVENA DA SILVA	J	5	57	07/08/2024
182835	GUILHERMINA DE MORAIS	J	10	26	26/08/2024
182203	GUILHERMINA FERREIRA DA VEIGA	J	1	7	15/07/2024
145959	HELENA ALBINO GOMES	J	7	41	08/06/2024
182520	HELENA MARIA CASTILHO	J	4	51	05/08/2024
182272	HELENA MARIA DA CONCEICAO	J	2	37	19/07/2024
182528	HELENICE AMADO ZANETTI	J	4	57	05/08/2024
182656	HENRIQUE ROBERTO NAZARO	J	8	18	13/08/2024
182510	HERMENEGILDO DIOGO	J	4	40	04/08/2024
182852	HERMOGENES NELSON MARIA DA SILVA	J	11	22	27/08/2024
182457	HERNANI SOUSA DAS NEVES	J	2	81	01/08/2024
182216	HILARIO FERNANDES SIQUEIRA	J	1	23	15/07/2024
182535	INACIO DOMINGOS RIBEIRO	J	4	63	06/08/2024
182785	INACIO FLOR FLORENTINO	J	8	27	22/08/2024
182490	IRACI ANTONIA DE ANDRADE	J	3	58	03/08/2024
164362	IRACY LADISLAU ZOMPERO	J	1	16	11/05/2024
182211	IRINEU INACIO RODRIGUES	J	1	15	15/07/2024
182683	IRLENE DA SILVA	J	9	19	15/08/2024
182692	ISOLINA CANDIDA DE LIMA	J	10	9	16/08/2024
182824	IVAIR GERALDO DA SILVA	J	9	41	25/08/2024
182276	IVALDO JOSE DE SIQUEIRA	J	2	41	19/07/2024
182796	IVANIR APARECIDA RUSSO	J	8	40	23/08/2024
182410	IVONE GARCIA PESSOA	J	1	57	29/07/2024
182533	JACI ALVES DE OLIVEIRA	J	4	62	06/08/2024
182567	JAIR MACHADO NICOLAU	J	5	59	08/08/2024
182395	JAIRO DE CARVALHO	J	5	37	28/07/2024
182613	JANDYRA SEBASTIANA DOS SANTOS DE PAULA	J	7	1	11/08/2024
182511	JEOVANI FELIX MOREIRA	J	4	41	05/08/2024
182408	JERONIMO GERSON DOS SANTOS	J	1	54	29/07/2024
182603	JOAO BATISTA DA SILVA	J	6	23	11/08/2024
182465	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	J	2	69	02/08/2024
182262	JOÃO DE JESUS	J	2	27	19/07/2024
182640	JOAO DIOGO DE LIMA	J	7	28	12/08/2024
182572	JOAO GERALDO MAGALHAES	J	5	65	08/08/2024
182580	JOAO MARIA GOMES DA SILVA	J	6	1	08/08/2024
182872	JOÃO NETO FERREIRA VITORIO	J	12	21	29/08/2024
182822	JOÃO NEVES DE QUEIROZ	J	9	39	25/08/2024
182323	JOAO QUIRINO DE FONTES NETO	J	4	9	23/07/2024
182332	JOAO RABELLO JUNIOR	J	4	15	23/07/2024
182343	JOÃO RODRIGUES DIAS	J	4	26	24/07/2024
182789	JOÃO RUBENS RICARDO	J	8	31	23/08/2024
182618	JOAO TEODORO NETO	J	7	7	12/08/2024
182565	JOAO VICTOR ELIAS SILVA	J	5	58	08/08/2024
182586	JOAQUIM VIEIRA DA SILVA	J	6	4	09/08/2024
182574	JOB BATISTA RODRIGUES	J	5	67	08/08/2024
182530	JOCIONE ALVES CARDOSO	J	4	59	06/08/2024
182717	JOICE ELLEN CASTRO DA SILVA NASCIMENTO	J	11	15	17/08/2024
182621	JORGE ADRIANO DE JESUS DIAS	J	7	11	12/08/2024
182661	JORGE DE JESUS SANTANA	J	8	23	14/08/2024
182246	JOSE APARECIDO RIBEIRO	J	2	10	17/07/2024
182779	JOSE BATISTA CERQUEIRA	J	7	52	22/08/2024
182209	JOSE CARDOSO DE LIMA	J	1	13	15/07/2024
182523	JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO	J	4	53	05/08/2024
182846	JOSE CARLOS FARIAS	J	10	39	26/08/2024
182614	JOSE CARLOS LIMA	J	7	2	11/08/2024
182801	JOSE CAVALCANTE ALBUQUERQUE	J	8	45	23/08/2024

164740	JOSE CELESTINO NERI	J	7	12	06/06/2024
182548	JOSE CICERO DOS SANTOS	J	5	39	07/08/2024
182417	JOSE CORREIA DE LIMA	J	1	64	29/07/2024
182245	JOSE DA SILVA	J	2	9	17/07/2024
182602	JOSE DE ALMEIDA LIMA	J	6	22	10/08/2024
182299	JOSE DE LIMA FRAUZINO	J	3	22	21/07/2024
182742	JOSE DE MORAIS	J	6	49	20/08/2024
182389	JOSÉ DE OLIVEIRA	J	5	31	28/07/2024
164765	JOSE EDUARDO BARRIOS BONILLA	J	8	3	06/06/2024
182749	JOSE EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA	J	6	54	20/08/2024
182233	JOSE EXPEDITO SIQUEIRA	J	1	39	17/07/2024
164703	JOSEFA ALVES GUIMARAES PINTO	J	6	16	15/06/2024
182707	JOSEFA BIZERRA DE ARAUJO	J	11	5	17/08/2024
182762	JOSEFA DOS SANTOS SOUZA	J	7	35	21/08/2024
182296	JOSEFA ELIAS MUNHOZ	J	3	19	21/07/2024
182698	JOSEFA GERMANIA DE ALMEIDA	J	10	17	16/08/2024
164715	JOSEFA MARIA DA SILVA	J	6	27	24/06/2024
182635	JOSEFA MARIA XAVIER NUNES	J	7	23	12/08/2024
182729	JOSEFA RODRIGUES VIEIRA	J	12	9	18/08/2024
182591	JOSE FAUSTINO NETO	J	6	10	10/08/2024
182807	JOSE FELIPE DA COSTA	J	9	24	24/08/2024
182312	JOSEFINA PAOLASINI BARIZON	J	3	37	22/07/2024
182459	JOSE GARCIA DE SALES	J	2	62	02/08/2024
182538	JOSE HENRIQUE DE ARAUJO	J	4	65	06/08/2024
182540	JOSE ITALO LOPES DE ALMEIDA	J	4	67	06/08/2024
182816	JOSÉ JUCIÊR DE VIVEIROS	J	9	33	24/08/2024
182529	JOSÉ LEAL FILHO	J	4	58	05/08/2024
182615	JOSE LOURENÇO DOS SANTOS	J	7	3	11/08/2024
182670	JOSE LUCAS DE LIMA	J	9	6	15/08/2024
182219	JOSE MATIAS DOS SANTOS	J	1	26	16/07/2024
182498	JOSE ORLANDO DE SOUZA LIMA	J	3	66	04/08/2024
182593	JOSE PAULINO OLIVEIRA	J	6	12	10/08/2024
182857	JOSE PEREIRA DA SILVA	J	11	28	27/08/2024
182809	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	J	9	26	24/08/2024
182472	JOSE ROBERTO CABRAL	J	2	80	02/08/2024
182475	JOSE ROBERTO LEMOS	J	3	43	02/08/2024
182274	JOSE ROBERTO TEIXEIRA LOPES	J	2	39	19/07/2024
182336	JOSE SANT ANA DO NASCIMENTO	J	4	19	23/07/2024
182227	JOSE SEBASTIAO CARDOSO DA SILVA	J	1	34	16/07/2024
182680	JOSE SEVERINO DE GOUVEIA	J	9	17	15/08/2024
182851	JOSE SILVA DO NASCIMENTO	J	11	21	27/08/2024
182556	JOSE SILVA SANTOS	J	5	49	07/08/2024
182401	JOSE WAGNER DE OLIVEIRA	J	1	46	28/07/2024
182547	JOSE WILSON OLIVEIRA MOUTINHO	J	5	38	08/07/2024
182213	JOSINEIDE DA SILVA BATISTA	J	1	18	15/07/2024
182693	JOVEN PERUCHI	J	10	10	16/08/2024
182634	JUACY RODRIGUES DA SILVA	J	7	22	12/08/2024
182280	JUAREZ FRANCISCO NASCIMENTO	J	3	4	20/07/2024
182696	JUCIE CARVALHO GARIBALDI	J	10	15	16/08/2024
182759	JULIANA FERNANDES DOMINGUES SANTANA	J	7	32	21/08/2024
182487	JULIO CESAR DOMINGOS DOS SANTOS	J	3	54	03/08/2024
182571	JULIO CESAR GENEROSO	J	5	63	08/08/2024
182795	JULIO SILVA SANTOS	J	8	39	23/08/2024
182837	JURANDIR MADUREIRA DE BRITO	J	10	28	26/08/2024
182754	KAIO APARECIDO ANDRADE	J	6	66	21/08/2024
182466	KAREN CRISTINA FERREIRA BRAGA DE LIMA	J	2	70	02/08/2024
165114	KATIA CILENE OLIVEIRA DE ARAUJO	J	11	30	28/06/2024
182800	LAURA GOMES CARDOSO ABADE	J	8	44	23/08/2024
182659	LAUZINETE BERNARDO DA SILVA	J	8	21	14/08/2024
182200	LEA MARIA SANTOS DE QUEIROZ	J	1	4	15/07/2024
182701	LEANDRO DA SILVA	J	10	20	16/08/2024
145664	LEITICE BARBOSA DE OLIVEIRA	J	4	43	03/08/2024
164412	LEODICE PIERAZO DE OLIVEIRA ALVES CORREA	J	2	20	29/04/2024
182451	LEODIR ANTUNES DOS ANJOS SANTOS	J	2	56	01/08/2024
164897	LISOMAR CELIO VIEIRA	J	6	55	25/06/2024
164759	LOURDES DE LIMA	J	7	29	12/05/2024
182464	LOURDES GONÇALVES DE FARIAS	J	2	68	02/08/2024
182446	LOURDES MARIA DA CONCEIÇÃO	J	2	51	01/08/2024
182379	LOURDES MARIA DE SOUZA	J	5	19	27/07/2024
182716	LOURIVAL CICERO DOS SANTOS	J	11	14	17/08/2024
182810	LUCAS JORGE DA SILVA	J	9	27	24/08/2024
182585	LUCIANO DE OLIVEIRA JANUARIO	J	6	3	09/08/2024
182202	LUCIO ALVES DA SILVA	J	1	6	15/07/2024
182861	LUCIO TOSHIHARU OTAKE	J	11	33	27/08/2024
182210	LUIS CLEDER TARANTINI	J	1	14	15/07/2024
182630	LUIZ ANTONIO DE LIMA	J	7	20	12/08/2024
182398	LUIZ CARLOS DA CUNHA	J	1	49	28/07/2024
182269	LUIZ MARCIANO	J	2	34	19/07/2024
182612	LUIZ NERES SANTIAGO	J	6	33	11/08/2024
182532	LUIZ WALFREDO DE LIMA	J	4	61	06/08/2024
182254	MANOEL ANTONIO DOS SANTOS	J	2	19	18/07/2024
182840	MANOEL AURELINO DE JESUS	J	10	32	26/08/2024
182460	MANOEL BERNARDO DA SILVA	J	2	64	02/08/2024
182705	MANOEL CANDIDO PEREIRA	J	11	3	17/08/2024
182804	MANOEL FERREIRA DE MELO	J	8	47	24/08/2024
182375	MANOEL SOARES LIMA	J	5	15	27/07/2024
182751	MANOEL TAVARES BATISTA	J	6	61	20/08/2024
182215	MARCELO HENRIQUE SANTOS DE JESUS	J	1	22	15/07/2024
182352	MARCELO SANTOS	J	4	33	24/07/2024
182512	MARCIA SUELI FERREIRA DE OLIVEIRA	J	4	42	05/08/2024
182848	MARCIO JOSE ROCHA	J	10	41	27/08/2024
182493	MARCIO OLIVEIRA ALVES	J	3	61	03/08/2024
182221	MARCOS DANIEL PEREIRA DA SILVA	J	1	28	16/07/2024
182672	MARCOS HORALEK	J	9	8	15/08/2024
164400	MARCOS MARQUES	J	2	11	03/05/2024
182770	MARCOS ROBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	J	7	43	21/08/2024
182720	MARCOS TARTARINI DE OLIVEIRA	J	11	18	18/08/2024
164725	MARIA ALVES DE OLIVEIRA VENCERLAU	J	6	34	05/06/2024
182242	MARIA ANTONIETA MENDES	J	2	6	17/07/2024
182823	MARIA ANUNCIADA DE OLIVEIRA	J	9	40	25/08/2024
182866	MARIA APARECIDA CAVARSAN	J	12	15	28/08/2024
182743	MARIA APARECIDA DE ARO MORALES	J	6	50	20/08/2024
182557	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SA	J	5	50	07/08/2024
182649	MARIA APARECIDA GONÇALVES SIQUEIRA FERNANDES	J	8	10	13/08/2024
182646	MARIA APARECIDA MOURA DA SILVA	J	8	7	13/08/2024
164616	MARIA APARECIDA RODRIGUES	J	4	7	10/05/2024
182776	MARIA AUGUSTA SANTOS	J	7	49	22/08/2024
182432	MARIA BRASILINA BONIFACIO	J	1	76	31/07/2024
182311	MARIA CECILIA ALVES DOS SANTOS	J	3	35	22/07/2024
182334	MARIA CECILIA DOS SANTOS	J	4	17	23/07/2024
182651	MARIA CECILIA REGO	J	8	12	13/08/2024
182273	MARIA CELINA PEREIRA GOMES	J	2	38	19/07/2024
182230	MARIA CICERA DA SILVA	J	1	37	16/07/2024
164542	MARIA CREUZA CERQUEIRA DE ALMEIDA SILVA	J	2	58	27/05/2024
182666	MARIA DA CONCEICAO NICOLAU	J	9	3	14/08/2024
182826	MARIA DALVA DE ARAUJO SANTOS	J	9	43	25/08/2024
182841	MARIA DA PENHA DE ARAUJO BARBOSA	J	10	33	26/08/2024
182643	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES	J	8	5	13/08/2024
182782	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	J	7	57	22/08/2024
164487	MARIA DAS GRAÇAS TEODORO	J	1	82	25/05/2024
182738	MARIA DA SILVA FERREIRA	J	6	43	19/08/2024
182873	MARIA DAS NEVES FRIGIERI	J	12	22	29/08/2024
182303	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO COELHO	J	3	27	22/07/2024
182251	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	J	2	16	18/07/2024
164957	MARIA DE LOURDES DAMASCENO SANTOS	J	9	16	09/06/2024
182270	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	J	2	35	19/07/2024
182739	MARIA DE LOURDES LEITE PUOSSO	J	6	45	19/08/2024
182655	MARIA DE LOURDES PEREIRA	J	8	17	13/08/2024
182576	MARIA DE LOURDES SILVA	J	5	70	08/08/2024
182488	MARIA DE OLIVEIRA SAID	J	3	55	03/08/2024
182447	MARIA DIVA DA SILVA SOUSA	J	2	52	01/08/2024
182315	MARIA DO SOCORRO LIMA SILVA	J	4	1	22/07/2024
182624	MARIA DOS REIS DE SOUZA SANTOS	J	7	16	12/08/2024
182847	MARIA DUARTE	J	10	40	26/08/2024
182865	MARIA ELISABETE DA CUNHA	J	12	14	28/08/2024
182257	MARIA ELIZABETH BARBOSA	J	2	22	18/07/2024
182259	MARIA EUGENIO NASCIMENTO	J	2	24	18/07/2024
182622	MARIA FATIMA JANUARIO LECA	J	7	13	12/08/2024
182760	MARIA GERALDA DO NASCIMENTO GOULART	J	7	33	21/08/2024
182723	MARIA GLORIA DE QUEIROZ CAMARGO	J	12	3	18/06/2024
182560	MARIA GOMES	J	5	53	07/08/2024
182231	MARIA INEZ AVELINO DE OLIVEIRA	J	1	38	17/07/2024
182503	MARIA ISABEL DA SILVA PEREIRA	J	3	72	04/08/2024
182492	MARIA IVANETE BATISTA DE ANDRADE PAIXÃO	J	3	60	03/08/2024
182763	MARIA JOSE ALVES DA CUNHA MENDES	J	7	36	21/08/2024
182867	MARIA JOSE BARBOSA DE SOUZA	J	12	16	28/08/2024
182435	MARIA JOSEFA DA MOTA	J	1	79	31/07/2024
182577	MARIA JOSE MOREIRA	J	5	71	08/08/2024
182377	MARIA JOSE PALMA MOREIRA	J	5	17	27/07/2024
182234	MARIA JUCELEIDE BEZERRA MACIEL	J	1	40	17/07/2024
182307	MARIA LIDOIA ROSA DA SILVA	J	3	30	22/07/2024
182813	MARIA LOURDES DA SILVA	J	9	30	24/08/2024
182244	MARIA LUCINEIDE SILVA SANTOS	J	2	8	17/07/2024
164462	MARIA MADALENA SANTOS DE MENDONCA ANDRADE	J	3	26	16/06/2024
182524	MARIA MARLENE DOS SANTOS	J	4	54	05/08/2024
182727	MARIA NETA RICARTE	J	12	7	18/08/2024
182609	MARIA PIMENTA DA COSTA	J	6	30	11/08/2024
182325	MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO DA SILVA	J	4	10	23/07/2024
182728	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA	J	12	8	18/08/2024
182222	MARIA RITA SILVA	J	1	29	16/07/2024
164938	MARIA ROSA BENFICA	J	7	59	23/06/2024
182817	MARIA ROSA DE CARVALHO	J	9	34	24/08/2024
182610	MARIA ROSA DOS SANTOS	J	6	31	11/08/2024
182285	MARIA ROZA PIOVEZAN	J	3	9	20/07/2024
182444	MARIA ROZA TEIXEIRA TOLEDO	J	2	49	01/08/2024
182724	MARIA SENHORA DE SANTANA	J	12	4	18/08/2024
182862	MARIA TELES MONTEIRO	J	11	34	27/08/2024
182792	MARIA TERESA DOS SANTOS	J	8	34	23/08/2024
182292	MARILDA PESTANA DE ABREU	J	3	17	21/07/2024
182644	MARILIA PEREIRA DOS SANTOS	J	8	6	13/08/2024
182502	MARINA CEZARIA GONÇALVES	J	3	71	04/08/2024
182674	MARINETE DE ALMEIDA NASCIMENTO	J	9	10	15/08/2024
182394	MARIO GOMES DE SOUZA	J	5	36	28/07/2024
182662	MARLENE SERFF DA SILVA	J	8	24	14/08/2024
182431	MARTA GERUSA CARDOSO DA SILVA	J	1	74	31/07/2024
182376	MARTA GOMES DE OLIVEIRA MUSSI	J	5	16	27/07/2024
182812	MATHEUS FRAGOSO DA SILVA ANDRADE PEREIRA	J	9	29	24/08/2024
182388	MATHEUS SANTANA DOS SANTOS	J	5	29	28/07/2024
182774	MATHIAS ALVES DE AMORIM	J	7	44	21/08/2024
182648	MATHILDE ALICE LEITE MACIEL	J	8	9	13/08/2024
182470	MAURICIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	J	2	77	02/08/2024
182205	MAYCON RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA	J	1	9	15/07/2024
145638	MERCEDES DROPPA TOFFOLI	J	3	57	28/04/2024
182863	MIGUEL LOPES	J	11	35	27/08/2024
182201	MIGUEL MENDES DOS SANTOS	J	1	5	15/07/2024
182799	MILENA RAIANE OLGADO	J	8	43	23/08/2024
164601	MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	J	3	70	29/03/2024
182370	MIRIAM SOLLER DA SILVA	J	5	11	26/07/2024
182778	MOACIR FELIX GONZAGA	J	7	51	22/08/2024
182264	MONICA RODRIGUES DA SILVA	J	2	29	19/07/2024
182450	MOZART SUZARTE SANTOS	J	2	55	01/08/2024
182737	NAILDA ARAUJO DOS SANTOS	J	6	42	19/08/2024
182505	NAILSON ALVES DO NASCIMENTO	J	3	74	04/08/2024
164797	NAIR DA CONCEIÇÃO DA SILVA	J	4	46	03/08/2024
182639	NAIR FERNANDES DE SOUZA BORGES	J	7	27	12/08/2024
182519	NAIR LIMA	J	4	50	05/08/2024
182287	NAIR PAULA MENDES GODOI	J	3	11	20/07/2024
182697	NATALINO BORGES	J	10	16	16/08/2024
182198	NEIDE BOTERO MOURA LEME	J	1	2	15/07/2024
182508	NEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	J	3	77	04/08/2024
182462	NELSON GONÇALVES CANDIDO	J	2	66	02/08/2024
164561	NELSON VITORINO	J	2	74	27/05/2024
182568	NEUSA NOGUEIRA	J	5	60	08/08/2024
182825	NEWTON YAMASSITA	J	9	42	25/08/2024
182798	NICOLA CALVANESE	J	8	42	23/08/2024
182489	NILTON PEREIRA DE LIMA LUCAS	J	3	56	03/08/2024
182306	NIVALDA ALVES DE LIMA DE ASSUNÇÃO	J	3	29	22/07/2024
182711	OCTAVIO DOS SANTOS	J	11	9	17/08/2024
182297	ODAIR DA SILVA	J	3	20	21/07/2024
182479	ODETE MARIA DA CONCEIÇÃO	J	3	46	03/08/2024
182350	OLGA ALDANA GONÇALVES	J	4	31	24/07/2024
182725	OLIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	J	12	5	18/08/2024
182360	OLIVIO TADEO DAS DORES	J	5	3	25/07/2024
182679	ONELIO FAGUNDES DOS SANTOS	J	9	15	15/08/2024
182338	ONENI CANDIDO DA SILVA	J	4	21	23/07/2024
182423	OSMAR MACHADO	J	1	68	30/07/2024
182384	OSMAR MELONI	J	5	25	27/07/2024
182441	OSVALDINO DE SOUZA DONATO FILHO	J	2	45	01/08/2024
182482	OSVALDO FERREIRA SANTOS	J	3	49	03/08/2024
182495	OSVALDO SANT ANA	J	3	63	04/08/2024
182445	OSVALDO SILVERIO	J	2	50	01/08/2024
182601	OZANO IZODORO DE OLIVEIRA	J	6	21	10/08/2024
182247	PAIXÃO MANOEL DE SANTANA	J	2	12	17/07/2024
182501	PALMYRA ALVES MARQUES	J	3	69	04/08/2024
182206	PASQUALE MANGONE	J	1	10	15/07/2024
164516	PAULO BARBOSA NEVES	J	1	75	25/05/2024
182667	PAULO DE SOUZA NEVES	J	9	4	14/08/2024
182552	PAULO FELIX DA SILVA	J	5	43	07/08/2024
182561	PAULO REIS DOS SANTOS	J	5	54	07/08/2024
182563	PEDRO GRIGORIO MOREIRA DA SILVA	J	5	56	07/08/2024
182790	PEDRO MARTINS	J	8	32	23/08/2024
164732	PETRONILIA PEDRO DE PAULA	J	7	5	11/06/2024
182575	PRIMO ALVES DE OLIVEIRA	J	5	68	08/08/2024
182367	PRISCILA SANTOS DE LIMA NAVARRO	J	5	8	26/07/2024
182235	RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA	J	1	41	17/07/2024
182545	RAQUEL MONTEIRO DE CASTRO	J	4	74	07/08/2024
182715	RAYSSA DA SILVA SANTOS	J	11	13	17/08/2024
164867	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	J	5	69	04/06/2024
182675	REGINA CELIA GOUVEIA OLIVEIRA	J	9	11	15/08/2024
182317	REGINA CÉLIA LENCI	J	4	2	22/07/2024
182361	REGINALDO ALVES DE SOUZA	J	5	4	26/07/2024
182212	REGINALDO APARECIDO PINTO	J	1	17	15/07/2024
182663	REGINALDO CORDEIRO DE NOVAIS	J	8	25	14/08/2024
182758	REJANE FERREIRA LOPES DE SANTANA	J	7	31	21/08/2024

182485	RENATA PESSOA DE CARVALHO	J	3	52	03/08/2024
182387	RITA DE SOUZA KIHARA	J	5	28	28/07/2024
164899	RITA MARIA DA CONCEICAO	J	6	57	07/06/2024
182599	RITA NATALINA NOVATO	J	6	19	10/08/2024
182491	ROBERTO APARECIDO DO NASCIMENTO	J	3	59	03/08/2024
182864	ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	J	12	13	28/08/2024
182214	ROBERTO DE CARVALHO	J	1	20	15/07/2024
182606	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	J	6	26	11/08/2024
182587	ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO	J	6	5	09/08/2024
182839	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	J	10	31	26/08/2024
182506	ROBISON TOME PIMENTA	J	3	75	04/08/2024
164511	RODRIGO MONTE DE SOUZA	J	1	69	08/05/2024
182750	RONALDO TENORIO DIAS	J	6	59	20/08/2024
182559	RONILDA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA	J	5	52	07/08/2024
182372	RONI ROBERSON MESQUITA	J	5	12	27/07/2024
182731	ROSALINA TEIXEIRA DE ANDRADE	J	12	12	18/08/2024
145343	ROSALVO SANTOS DA SOLEDADE	J	1	21	06/12/2020
182747	ROSELY SEGURA VIEIRA	J	6	53	20/08/2024
182404	ROSEMEIRE DE MIRANDA SILVA	J	1	50	28/07/2024
182268	ROSETE AUTO SOUZA	J	2	33	19/07/2024
182204	ROSIMARA DE MENDONCA SILVA	J	1	8	15/07/2024
182647	ROSINEIA NASCIMENTO DE SOUZA	J	8	8	13/08/2024
182620	RUAN FELIPE MORAES VIEIRA	J	7	9	12/08/2024
182544	RUBEM JOAQUIM DE SANTANA	J	4	73	06/08/2024
182562	RUBENS GLORIA	J	5	55	07/08/2024
164445	RUBENS SALES SIQUEIRA	J	3	12	28/05/2024
182814	SALETE MARIA LOPES BARROSO	J	9	31	24/08/2024
182811	SAMIR VIEIRA DOS SANTOS	J	9	28	24/08/2024
182854	SANDRA ALEXANDRE DA SILVA	J	11	25	27/08/2024
182263	SANDRA MARIA MUSTO	J	2	28	19/07/2024
182252	SEBASTIANA AMERICO DA SILVA	J	2	17	18/07/2024
182664	SEBASTIÃO SERAFIM DA SILVA	J	9	1	14/08/2024
182542	SENHORINHA NASCIMENTO DE ALMEIDA	J	4	69	06/08/2024
182769	SERGIO DA CRUZ GOMES	J	7	42	21/08/2024
182422	SERGIO LUKS	J	1	67	30/07/2024
182607	SERGIO ROCHA COSENZA	J	6	28	11/08/2024
182869	SERGIO VIEIRA DA SILVA	J	12	18	28/08/2024
182843	SEVERINA ALVES DA COSTA SANTOS	J	10	35	26/08/2024
145963	SEVERINA DE AQUINO LIMA	J	7	47	17/08/2024
182381	SEVERINO CLEMENTE DE LIMA	J	5	22	27/07/2024
182518	SEVERINO PLACIDO DE ARAUJO	J	4	49	05/08/2024
182531	SIDNEI MARINHO DOS SANTOS	J	4	60	06/08/2024
182429	SILMARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	J	1	73	30/07/2024
182369	SILVIO CESAR DE MORAES	J	5	10	26/07/2024
182217	SIMONE MOURA RIOS DOS SANTOS	J	1	24	16/07/2024
182279	SOCRATES BENTO DE OLIVEIRA SOARES	J	3	3	19/07/2024
182671	SOLANGE MUNIZ SILVA DE OLIVEIRA	J	9	7	15/08/2024
164531	SONIA MARIA RICI PASTRE	J	2	48	04/05/2024
182433	SONIA REGINA TEIXEIRA	J	1	77	31/07/2024
182691	TANIA ALBINO ROSA	J	10	8	16/08/2024
182718	TARCISIO DE OLIVEIRA SANTOS	J	11	16	17/08/2024
182604	TATIANE MARIA DE OLIVEIRA	J	6	24	11/08/2024
182631	TELMA CRISTINA DOS REIS SILVA	J	7	21	12/08/2024
182406	TEREZA LOURENÇO DOS SANTOS	J	1	53	29/07/2024
182500	TEREZA MANOEL	J	3	68	04/08/2024
182551	TEREZA MARIA DA SILVA	J	5	42	07/08/2024
182403	TEREZINHA DE JESUS BONFIM SOUZA	J	1	48	28/07/2024
182517	TEREZINHA LOSANO BORGES	J	4	48	05/08/2024
182832	THEMISTOCLES SILLOS DO NASCIMENTO	J	10	23	25/08/2024
182354	THEODORO DE ALMEIDA	J	4	35	25/07/2024
182699	THEREZINHA FEITOZA DE LIMA	J	10	18	16/08/2024
182719	THIAGO MACHADO MARIA	J	11	17	18/08/2024
182690	VALDECI ANTONIO DA SILVA	J	10	7	16/08/2024
182374	VALDELIRIO FRANCISCO DA SILVA	J	5	14	27/07/2024
182539	VALDEMICE MARIA DOS SANTOS	J	4	66	06/08/2024
182665	VALDENICE MACIEL SEIXAS	J	9	2	14/08/2024
182218	VALDENIZ DUDA DA SILVA	J	1	25	16/07/2024
182761	VALDICE DE AZEVEDO ARAUJO	J	7	34	21/08/2024
182713	VALMOR SALVADOR DOS REIS	J	11	11	17/08/2024
182339	VANESSA BALDUINO DOS SANTOS	J	4	22	24/07/2024
182558	VERA LUCIA BARRETO DO NASCIMENTO	J	5	51	07/08/2024
182341	VERA LÚCIA DE BRITO	J	4	24	24/07/2024
182642	VERA LUCIA MARINHEIRO NUNES GARCIA	J	8	4	13/08/2024
182793	VICENTE QUERINO DE QUEIROZ	J	8	37	23/08/2024
182638	VICENTE RUFINO ALVES	J	7	26	12/08/2024
182413	VICENTINA DE PAIVA GARCIA	J	1	60	29/07/2024
182281	VICTOR MARTIN VIEIRA	J	3	5	20/07/2024
182741	VILMA MARIA DE JESUS	J	6	48	20/08/2024
182650	VILMA MASCARENHAS DOS SANTOS	J	8	11	13/08/2024
182237	VINICIUS ANTONIO CARMO DE OLIVEIRA	J	2	1	17/07/2024
182320	WAGNER APARECIDO AZEITUNO	J	4	4	23/07/2024
182326	WAGNER APARECIDO ESQUILASE	J	4	11	23/07/2024
164979	WALDOMIRO CARDOSO MENEZES	J	10	13	10/06/2024
182474	WALDOMIRO NARCIZO NAZARET	J	3	42	02/08/2024
182788	WALTER GARCIA DO VALE	J	8	30	23/08/2024
182859	WANDA DE OLIVEIRA MOURA	J	11	31	27/08/2024
182368	WANDERLEY APARECIDO RIBEIRO	J	5	9	26/07/2024
182353	WANDERLEY SOUZA BROCHADO	J	4	34	24/07/2024
164933	WASHINGTON LUIZ DE PAULA	J	7	53	17/08/2024
182546	WILLIAM DIAS DE LIMA	J	4	75	07/08/2024
182541	WILLIAM JESUS SANTANA	J	4	68	06/08/2024
182752	WILLIAN LEITE VENTURA	J	6	62	20/08/2024
182687	WILLIANS JOSE DE SANTANA	J	10	4	16/08/2024
182449	WILLIANS OLIVEIRA OLIVI	J	2	54	01/08/2024
182658	YARA OLYMPIO	J	8	20	13/08/2024
165026	ZELIA XAVIER LEANDRO DA SILVA	J	11	10	01/07/2024
182286	ZILDA DE JESUS ANTONIO	J	3	10	20/07/2024
182239	ZILDA MENDES DA SILVA	J	2	3	17/07/2024
182555	ZULMIRA DEMEIS	J	5	46	07/08/2024

Total de sepulturas listadas: 585 sepulturas.

EDITAL Nº 42/2024-SSP01

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis, para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra I conjunto 01 ao 12, abaixo relacionadas, que estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando assim notificados, os familiares ou responsáveis para a devida regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação.

O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais, nos termos do disposto no artigo 28, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023. Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no Cemitério Nossa Senhora do Bonsucesso na Avenida Catarina Maria de Jesus, nº 708 - Bonsucesso - Guarulhos - SP, para as devidas providências.

Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 11/10/2024.

Obituário	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev_Exum
51917	ABELINA NOVO SILVA	I	4	18	31/03/2024
52070	ABIGAIL BENEVIDES DOS SANTOS	I	5	64	14/04/2024
51945	ACACIO GONÇALVES CAVALCANTE	I	4	40	02/04/2024
51639	ADALGIZA BRASIL DOS SANTOS PEREIRA	I	1	16	06/03/2024
51637	ADÃO PEREIRA DOS SANTOS	I	1	15	06/03/2024
52972	ADÉLIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA	I	12	47	06/08/2024
52313	ADELIA SENHORINHA ALVES MOREIRA	I	9	36	10/05/2024
44114	ADELINO DA CONCEICAO	I	7	22	22/04/2024
52228	ADELSON GONÇALVES DA SILVA	I	8	8	01/05/2024
52725	ADILSON CESAR BARBOZA	I	10	69	30/06/2024
52564	ADILSON LINO DE MACEDO	I	11	27	11/06/2024
51891	ADRIANA CORREIA DA ROCHA	I	3	72	30/03/2024
52075	ADRIANA DARC DA SILVA SOUZA	I	5	68	14/04/2024
51735	ADRIANA DIAS RIBEIRO	I	2	16	17/03/2024
52050	ADRIELE LEMOS DE OLIVEIRA	I	5	46	12/04/2024
51642	AGENOR ALVES TRINDADE	I	1	19	07/03/2024
52944	AILTON MORALE	I	11	59	02/08/2024
51987	ALESSANDRA REIS DE ARAUJO	I	4	74	06/04/2024
52673	ALEXANDRE LUIZ GOMES	I	9	59	26/06/2024
51755	ALMERINDA FERREIRA DA CRUZ SOUSA	I	2	33	18/03/2024
52706	ALMIR DA SILVA	I	10	52	29/06/2024
51955	ALUISIO ANDRADE DA SILVA	I	4	49	03/04/2024
52265	ALUISIO PEDRO DA SILVA	I	9	3	05/05/2024
52534	ALUIZIO FAUSTINO DA SILVA	I	11	5	07/06/2024
52173	ALZELINA OLIVEIRA COSTA	I	7	35	24/04/2024
51793	AMADEU RIBEIRO BRAZ	I	2	66	22/03/2024
51981	AMANDA TEIXEIRA FERNANDES	I	4	68	05/04/2024
52543	ANA CELIA FERREIRA	I	11	10	09/06/2024
52665	ANACELIO JOAQUIM DE SANTANA	I	9	52	25/06/2024
51850	ANA CRISTINA NUNES ALMEIDA DOMINGOS	I	3	40	27/03/2024
51643	ANA FRANCISCA DANTA	I	1	20	07/03/2024
52935	ANANIAS DA SILVA XAVIER	I	11	50	30/07/2024
51657	ANA ROSA RAMOS DE SOUZA	I	1	31	09/03/2024
52479	ANDREA BRANDÃO DOS SANTOS RODRIGUES	I	8	67	01/06/2024
52031	ANDREA LIMA DIAS DE BARROS	I	5	32	10/04/2024
51969	ANDRE GOMES DA SILVA	I	4	59	04/04/2024
52318	ANDRE LUCAS SILVA	I	7	41	10/05/2024
52551	ANDRÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA	I	11	17	10/06/2024
51846	ANDRE SOARES DE SOUZA	I	3	36	26/03/2024
52939	ANGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA	I	11	54	01/08/2024
51919	ANGELO MOREIRA MEIRELES	I	4	37	31/03/2024
52213	ANGELO SIMAS MAGALHÃES	I	6	67	30/04/2024
52985	ANILTON SERGIO MARQUES DOS SANTOS	I	12	58	07/08/2024
52699	ANSELMO NEPTUNO TEODORO	I	10	45	28/06/2024
51831	ANTERO DE SOUZA	I	3	23	25/03/2024
52765	ANTONIA APARECIDA COELHO RODRIGUES	I	12	32	05/07/2024
52339	ANTONIA JOSEFA DE SOUSA	I	7	57	13/05/2024
52006	ANTONIO ADALBERTO DE OLIVEIRA	I	5	14	07/04/2024
52574	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	I	11	35	12/06/2024
52481	ANTONIO CARLOS BOIRON DE SALVO	I	8	69	01/06/2024
51847	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	I	3	37	26/03/2024
52133	ANTONIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA	I	6	36	20/04/2024
52074	ANTONIO DA COSTA SAMPAIO	I	5	67	14/04/2024
52516	ANTONIO DA SILVA	I	10	24	06/06/2024
52546	ANTONIO DA SILVA MORAES	I	11	13	09/06/2024
51901	ANTONIO DE MOURA AMORIM	I	4	8	30/03/2024
52095	ANTONIO DONIZETE LUIZ DOS SANTOS	I	6	9	16/04/2024
52206	ANTONIO DOS SANTOS	I	6	60	29/04/2024
52122	ANTONIO FERREIRA DA CUNHA	I	6	27	19/04/2024
52568	ANTÔNIO FRANÇA DOS SANTOS	I	11	31	12/06/2024
52754	ANTONIO JOAO DOS SANTOS	I	12	21	04/07/2024
51848	ANTONIO LAZARO DA SILVA	I	3	38	27/03/2024
52562	ANTONIO MARIA DA COSTA	I	11	25	11/06/2024
51836	ANTONIO PEREIRA SANTOS	I	3	28	26/03/2024
51659	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	I	1	32	09/03/2024
52919	ANTONIO ROQUE FERREIRA DA SILVA	I	11	39	28/07/2024
51641	ANTONIO SANTOS DE MELO	I	1	18	07/03/2024
44917	ANTONIO SEVERO ALVES	I	5	47	12/04/2024
52656	ANTONIO SILVA	I	9	43	23/06/2024
51851	ANTONIO SOUSA DOS SANTOS	I	3	41	27/03/2024
52205	ANTONIO VICENTE DE PAULA MOREIRA	I	6	59	29/04/2024
52141	APARECIDA CELESTE GONÇALVES DA CRUZ	I	7	7	20/04/2024
52026	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	I	5	30	09/04/2024
51624	APOLINÁRIO RAMOS PEREIRA	I	1	3	05/03/2024
51910	APPARECIDA MARIA CARDOSO	I	4	14	31/03/2024
52332	ARACI PEREIRA	I	7	53	12/05/2024
52991	ARILSON SIMÕES DOS REIS	I	12	62	09/08/2024
52071	ARMINDA DA SILVA MARQUES	I	5	65	14/04/2024
51773	ARNALDO FERREIRA DA SILVA	I	2	48	20/03/2024
51809	ARNOR LOPES DE SANTANA	I	3	7	23/03/2024
52254	AUGUSTO FRANCISCO DOS SANTOS	I	8	32	04/05/2024
52358	BENEDITA APARECIDA DE ALMEIDA LEAO	I	7	68	15/05/2024
52518	BENEDITA APARECIDA FERRAZ DE OLIVEIRA	I	10	25	06/06/2024
52208	BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	I	6	62	29/04/2024
51697	BENEDITO LAURINDO DA SILVA	I	1	57	14/03/2024
51933	BERENICE MACHADO MEIRELES	I	4	30	01/04/2024
51761	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA	I	2	38	19/03/2024
51633	CARLOS DE SOUSA CORREIA	I	1	11	06/03/2024
51702	CARLOS DOS SANTOS	I	1	62	14/03/2024
51685	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	I	1	51	12/03/2024
52740	CARLOS JOÃO DE SOUZA	I	12	9	02/07/2024
52326	CARLOS JUNIOR SANTOS DE LIMA	I	7	48	11/05/2024
52767	CARLOS ROBERTO BRAZ	I	12	34	05/07/2024
51922	CARMERINO NERI DA ROCHA	I	4	22	31/03/2024
52442	CAROLINE REGIA VIGOLINO DA SILVA	I	8	40	26/05/2024
51966	CATARINA MARIA BENEVIDES DOS SANTOS	I	4	57	04/04/2024
51977	CATARINA OLIVEIRA DA SILVA	I	4	64	05/04/2024
51963	CATARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	I	4	55	04/04/2024
51728	CELESTINO VENCESLAU DOS SANTOS	I	2	11	16/03/2024
52446	CHERLANDO BRAZIL DE ALBUQUERQUE	I	8	42	27/05/2024
51859	CÍCERA MARIA DIAS SILVA DE SOUSA	I	3	48	27/03/2024
52968	CICERA QUIRINO DA SILVA	I	12	43	05/08/2024
51895	CICERA VIEIRA DE SOUZA	I	4	2	30/03/2024
52284	CICERO CANDIDO DA SILVA	I	9	9	06/05/2024
51757	CICERO DIAS DE SOUSA	I	2	35	19/03/2024
51688	CICERO LOPES DE LIMA	I	1	53	12/03/2024
52998	CICERO MIGUEL MARIANO	I	12	67	09/08/2024
52161	CICERO ROGERIO LISBOA DE LIMA	I	7	24	22/04/2024
52226	CLAUDEMIR NELSON DA SILVA	I	8	6	01/05/2024
52343	CLAUDIA DE LOURDES DA CRUZ	I	7	59	13/05/2024
51899	CLAUDIA JAQUELINE ROCHA GEREMIAS	I	4	6	30/03/2024
51679	CLAUDIO DA SILVA LEITE	I	1	46	12/03/2024
51853	CLAUDIONOR JORGE MARTINS	I	3	43	27/03/2024
52291	CLEBSON BARRETO DA SILVA	I	9	16	07/05/2024
52022	CLEIA LEAL RODRIGUES	I	5	27	09/04/2024
51636	CLEIDE AUGUSTA DE JESUS	I	1	14	06/03/2024
51710	CLEIDE DA SILVA BARBOSA	I	1	68	15/03/2024
52934	CLEONICE AVELINO DEM SOUZA LIPPI	I	11	49	30/07/2024
52666	CLEONICE GOMES DA SILVA	I	9	53	25/06/2024
52988	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA	I	12	60	08/08/2024
51856	CONCEIÇÃO APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA	I	3	45	27/03/2024
51670	CORINA MARIA DO NASCIMENTO	I	1	39	11/03/2024
52954	CORINA MARTINS DOS SANTOS	I	11	68	04/08/2024
52048	COSMO DE VASCONCELOS VICENTE	I	5	44	12/04/2024
52302	CRISTIANO DA CONCEIÇÃO	I	9	37	08/05/2024
51652	CRISTINA DA HORA DOS SANTOS	I	1	27	09/03/2024
52449	DANIEL ALVES PEREIRA	I	8	44	27/05/2024
52714	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	I	10	59	29/06/2024
51647	DANILO FONTES DE ANDRADE DOS SANTOS	I	1	22	07/03/2024
52103	DANILO SILVA	I	6	13	16/04/2024
51786	DAURA PEREIRA DE SOUZA	I	2	59	21/03/2024
51879	DAVID GABRIEL MOLLO FLORES	I	3	63	29/03/2024

52505	DELFINA JULIA SILVA DE OLIVEIRA	I	10	15	04/06/2024
52089	DILMA LEITE DA SILVA	I	6	3	15/04/2024
52185	DINAY BARBOSA DOS SANTOS COELHO	I	6	46	25/04/2024
51942	DIONIZIO DA CRUZ	I	4	36	02/04/2024
51640	DJALMA CRUZ DE SOUSA	I	1	17	07/03/2024
52550	DORALICE MARIA DA SILVA	I	11	16	10/06/2024
52724	DOUGLAS DE CARVALHO RODRIGUES	I	10	68	30/06/2024
52056	DOUGLAS SANTOS MATOS	I	5	51	13/04/2024
52728	EDER ALVES DE CARVALHO	I	10	72	01/07/2024
52012	EDILZA MORENO DA SILVA	I	5	19	08/04/2024
52707	EDIMILSON FERREIRA SILVA	I	10	53	29/06/2024
51817	EDITE GOMES DE ALMEIDA	I	3	13	24/03/2024
52256	EDITH DE ALMEIDA PEGO	I	8	33	04/05/2024
51921	EDIVALDO LOURENÇO DE LIMA	I	4	21	31/03/2024
52242	EDIVAN ALVES DA SILVA	I	8	22	02/05/2024
52918	EDMUNDO LIMA COSTA	I	11	38	28/07/2024
52260	EDNA DOS SANTOS BARBOSA	I	8	37	05/05/2024
51712	EDNALDO PEREIRA DE ARAUJO	I	1	70	15/03/2024
52995	EDSON ANTONIO SOUTO	I	12	65	09/08/2024
52214	EDSON DA ROCHA PEREIRA	I	6	69	30/04/2024
51947	EDSON PEREIRA DA SILVA	I	4	42	02/04/2024
51711	EDSON SEBASTIÃO DA SILVA	I	1	69	15/03/2024
52083	EDVALDO DA SILVA BARROS	I	5	74	15/04/2024
52447	EFIGENIA MARIA DE JESUS	I	8	43	27/05/2024
51886	ELAINE ALVES DA SILVA	I	3	68	29/03/2024
51819	ELCI APARECIDA MARÇAL CARNEIRO	I	3	15	24/03/2024
52472	ELCO AQUINO DE FARIAS	I	8	62	30/05/2024
52757	ELIANA APARECIDA VITORIANO	I	12	24	04/07/2024
51994	ELIANE ZACARIAS DOS SANTOS SILVA	I	5	6	06/04/2024
52335	ELIAS PEREIRA	I	7	55	12/05/2024
51962	ELISABETE PEREIRA DE ALMEIDA	I	4	54	04/04/2024
52973	ELISABETE SANTA DE SOUZA PRADO	I	12	46	06/08/2024
51772	ELISABETH ZANELI DE SOUZA	I	2	47	20/03/2024
52237	ELISANGELA FREITAS TAVARES	I	8	17	02/05/2024
52670	ELISANGELA GOMES DE FREITAS	I	9	56	25/06/2024
51699	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA	I	1	59	14/03/2024
52113	ELISMAR RODRIGUES DO CARMO	I	6	20	17/04/2024
51661	ELIVANDO RODRIGUES DA SILVA	I	1	33	09/03/2024
51717	ELIZETE SANTANA DE OLIVEIRA	I	2	2	15/03/2024
51998	ELODIA BELO SANTOS	I	5	9	07/04/2024
52207	ELSON GUEDES DA SILVA	I	6	61	29/04/2024
52178	ELZA ARAUJO DA SILVA	I	6	41	25/04/2024
51788	ELZA MARIA GALDINO SOARES	I	2	61	21/03/2024
52271	ELZENITA ROSA DOS SANTOS	I	9	7	06/05/2024
52975	EMIDIO ABDIAS DE ALMEIDA	I	12	49	06/08/2024
52140	EMIDIO PEDRO DOS SANTOS	I	7	6	20/04/2024
52970	EMILY SILVA DE OLIVEIRA	I	12	45	06/08/2024
52052	ENIVALDO RODRIGUES	I	5	48	12/04/2024
52512	ENOS DE FREITAS VIANA	I	10	21	05/06/2024
52223	ERISVALDO MUNIZ RIBEIRO	I	8	4	30/04/2024
51951	ETELVINA MARIA DE OLIVEIRA	I	4	46	02/04/2024
51790	EUDA FERREIRA DE CASTRO	I	2	63	22/03/2024
52684	EUDES LUIZ DE FRANÇA	I	9	69	27/06/2024
52515	EURICO VIEZEL DE OLIVEIRA	I	10	23	05/06/2024
52152	EUZAMAR SANTOS PEREIRA	I	7	17	21/04/2024
52708	EVANDRO VELOSO	I	10	54	29/06/2024
51705	EVERTON BRITO DE SOUZA	I	1	64	14/03/2024
51918	FABIANA ANDRADE DOS SANTOS	I	4	19	31/03/2024
51854	FABIANA MARTINS PEREIRA	I	3	44	27/03/2024
51821	FABIO JUNIOR DA SILVA CORDEIRO	I	3	17	24/03/2024
52175	FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	I	6	38	24/04/2024
52363	FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	I	7	72	16/05/2024
52301	FILADELFO LOPES DE OLIVEIRA	I	9	26	08/05/2024
51701	FIRMA DE GOES LIMA	I	1	61	14/03/2024
52976	FIRMINO GONZAGA DE SOUZA	I	12	50	06/08/2024
51667	FLAVIA ALMEIDA MONTEIRO	I	1	37	10/03/2024
52327	FLAVIA MATIAS DA SILVA	I	7	49	11/05/2024
52266	FLAVIO JOSÉ DA SILVA	I	9	4	05/05/2024
52541	FLORIPES DE SOUZA CRUZ	I	11	9	08/06/2024
52077	FRANCELINO PEREIRA BRITO	I	5	69	14/04/2024
51815	FRANCISCA ALVES GONÇALVES	I	3	11	24/03/2024
52137	FRANCISCA DIVA GOMES VIANA	I	7	3	20/04/2024
51759	FRANCISCA DO CARMO RODRIGUES	I	2	37	19/03/2024
51983	FRANCISCA DO NASCIMENTO E SILVA MENDES	I	4	70	05/04/2024
51635	FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	I	1	13	06/03/2024
45623	FRANCISCA LOPES	I	6	66	30/04/2024
51684	FRANCISCA MARIA DA SILVA	I	1	50	12/03/2024
51730	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES	I	2	13	16/03/2024
51631	FRANCISCO AUGUSTO NASCIMENTO	I	1	9	06/03/2024
52013	FRANCISCO BARBOSA BRAGA	I	5	20	08/04/2024
51664	FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA	I	1	35	09/03/2024
52992	FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA NETO	I	12	63	09/08/2024
52566	FRANCISCO CAITANO DA SILVA	I	11	29	11/06/2024
52165	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	I	7	26	23/04/2024
52347	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	I	7	61	14/05/2024
52522	FRANCISCO DE ASSIS GASPAR DE OLIVEIRA	I	10	29	06/06/2024
52668	FRANCISCO DE ASSIS ROGERIO	I	9	55	25/06/2024
52960	FRANCISCO DE SOUZA MEIRA	I	12	37	04/08/2024
52979	FRANCISCO GUILHERME DA SILVA	I	12	52	07/08/2024
51939	FRANCISCO JOSE DE PAIVA	I	4	33	01/04/2024
52118	FRANCISCO NOMERIANO FILHO	I	6	24	18/04/2024
51940	FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS	I	4	34	01/04/2024
52087	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA	I	6	2	15/04/2024
52027	FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA	I	5	31	09/04/2024
52969	FRANCISCO RODRIGUES TAVARES	I	12	44	05/08/2024
52490	FRANCISCO VICENTE	I	8	73	02/06/2024
52144	GENI LUIZ DA SILVA	I	7	10	21/04/2024
52676	GENIVALDO FERREIRA	I	9	62	26/06/2024
51884	GERALDA LOURENÇO DA SILVA	I	3	66	29/03/2024
52561	GERALDO ASSUNÇÃO DA CRUZ	I	11	24	11/06/2024
52082	GERALDO AUGUSTO FILHO	I	5	73	14/04/2024
52526	GERALDO FRANCISCO ROCHA	I	10	33	07/06/2024
52309	GERALDO NOGUEIRA LIMA	I	9	32	09/05/2024
52177	GERALDO SANTANA DA SILVA	I	6	40	25/04/2024
52962	GERCINA QUITÉRIA DE LIMA	I	12	39	04/08/2024
51698	GERSON VIEIRA LOPES	I	1	58	14/03/2024
52149	GERUZA DE SOUSA GOMES	I	7	14	21/04/2024
52730	GESSI GAFFO FERREIRA	I	12	2	01/07/2024
51946	GESULIRA FERREIRA LACERDA	I	4	41	02/04/2024
51748	GIDALVA DIONISIO FERREIRA	I	2	27	18/03/2024
52965	GILBERTO ARAUJO	I	12	42	04/08/2024
52980	GILBERTO DE SOUZA	I	12	53	07/08/2024
52252	GILBERTO FERREIRA DA SILVA	I	8	30	04/05/2024
52130	GILBERTO PEDRO DOS SANTOS	I	6	33	19/04/2024
51736	GILDETE SILCOLIM	I	2	17	17/03/2024
52715	GILDEVAL GOMES DA SILVA	I	10	60	30/06/2024
51785	GILSON LACERDA DA SILVA	I	2	58	21/03/2024
45664	GILVANEA DE ARRUDA CAMARA	I	10	3	03/06/2024
51830	GISELE PEREIRA DA SILVA	I	3	22	25/03/2024
51628	GLACIANA TORRES VIEIRA DOS SANTOS	I	1	6	05/03/2024
51896	GUILHERME DA COSTA ARAUJO	I	4	3	30/03/2024
52131	GUMERCINDO ROCHA MOREIRA	I	6	34	19/04/2024
51797	HELENA ALMEIDA	I	2	70	22/03/2024
52261	HELENICE OLIVEIRA	I	9	1	05/05/2024
51740	HENONES APOLINÁRIO SILVA	I	2	20	17/03/2024
51803	HERCULANO CANDIDO RIBERO	I	3	3	23/03/2024
51767	IDÁLIA RIBEIRO ROCHA SIMÕES	I	2	43	19/03/2024
52295	IDALINA SANCHES MARTINS	I	9	20	07/05/2024
52236	IDALINA SOARES DE OLIVEIRA	I	8	16	01/05/2024
52950	IDALVA FERRAZ DOS SANTOS	I	11	65	03/08/2024
51792	IDARCI DE SOUZA GOMES	I	2	65	22/03/2024
52267	ILDA MARTINS DA SILVA	I	9	5	05/05/2024
52188	ILIDIA GRACIANA DE OLIVEIRA	I	6	47	26/04/2024
52061	INACIO PEREIRA DA SILVA	I	5	55	13/04/2024
52058	INACIO RENILDO BEZERRA DA SILVA	I	5	53	13/04/2024
51746	INGRID MICHAELY FAUSTINO	I	2	25	17/03/2024
51873	IRANICE MARQUES SANTOS	I	3	58	28/03/2024
51765	IRANILDES ENEDINA FARIAS DE BRITO	I	2	41	19/03/2024
52055	IRINEU GONÇALVES PEREIRA	I	5	50	12/04/2024
52142	IRMA JOSE DOS SANTOS	I	7	8	21/04/2024
52654	ISABEL MARIANA PEIXOTO DOS SANTOS	I	9	41	23/06/2024
52189	ISABEL PICCINI	I	6	48	26/04/2024
52163	ISAIAS BENEDITO DA SILVA	I	7	29	23/04/2024
51707	ISAIAS SANTIAGO RAMIREZ	I	1	66	15/03/2024
52169	ISAURA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	I	7	33	23/04/2024
52963	ISAURINA ESTEVAM DOS SANTOS	I	12	40	04/08/2024
52316	ISMAEL LEAL CARDOSO	I	7	40	10/05/2024
52932	ISMAURO PEREIRA DA SILVA	I	11	47	30/07/2024
52143	ISRAEL CARLOS DA SILVA	I	7	9	21/04/2024
51989	ITIEL GONÇALVES SANTANA	I	5	1	06/04/2024
52000	IVANETE APARECIDA AUGUSTO DE ALMEIDA SOUSA	I	5	10	07/04/2024
52943	IVANETE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	I	11	58	02/08/2024
52064	IVAN JOSE DA SILVA	I	5	58	13/04/2024
51869	IZALTINA RAMIRA DOS SANTOS	I	3	55	28/03/2024
51655	IZAURINO RIOS SILVA	I	1	29	09/03/2024
52942	JACKSON SEVERO DA SILVA	I	11	57	02/08/2024
51763	JADSON GOMES DE FREITAS	I	2	40	19/03/2024
52672	JAFE GALDINO DE LEMOS	I	9	58	25/06/2024
52032	JAILTON SANTINO DA SILVA	I	5	33	10/04/2024
52321	JAIME SCHNEIDER	I	7	44	11/05/2024
52268	JANAINA DO PRADO MALVINO PEREIRA ALMEIDA	I	9	6	05/05/2024
51909	JANDIRA ALMEIDA DA SILVA	I	4	13	31/03/2024
51982	JANICE BEZERRA DE SANTANA MELO	I	4	69	05/04/2024
52155	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	I	7	19	21/04/2024
52763	JEHOVA PEREIRA	I	12	30	05/07/2024
51971	JESUS DE SOUZA	I	4	61	05/04/2024
52493	JHONY WILLIAM PESSOA	I	10	2	03/06/2024
52249	JOÃO BATISTA DA SILVA	I	8	28	04/05/2024
52523	JOÃO BATISTA DA SILVA	I	10	30	07/06/2024
52696	JOÃO BATISTA DA SILVA	I	10	43	28/06/2024
51794	JOÃO BATISTA SOARES DOS SANTOS	I	2	67	22/03/2024
51952	JOÃO CARDOZO DOS SANTOS	I	4	47	02/04/2024
52671	JOAO CARLOS NONATO	I	9	57	25/06/2024
52238	JOÃO CERIACO CLAUDIO	I	8	18	02/05/2024
51796	JOÃO DA ANUNCIAÇÃO LIMA	I	2	69	22/03/2024
51725	JOAO DE DEUS DA SILVA	I	2	10	16/03/2024
51758	JOÃO DE OLIVEIRA COSTA	I	2	36	19/03/2024
52292	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO	I	9	17	07/05/2024
51986	JOÃO EVILASIO DE OLIVEIRA	I	4	73	06/04/2024
52504	JOAO FERREIRA SANTOS	I	10	14	04/06/2024
52531	JOAO HONORIO ALVES	I	11	2	07/06/2024
52751	JOÃO HONÓRIO NETO	I	12	18	03/07/2024
52111	JOÃO JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO	I	6	19	17/04/2024
52079	JOÃO JOSE DA SILVA	I	5	71	14/04/2024
51887	JOÃO LOPES DE BARROS	I	3	69	29/03/2024
52667	JOÃO PERA GAGLIARDO	I	9	54	25/06/2024
52341	JOAO RODRIGUES NERES	I	7	58	13/05/2024
52922	JOÃO VICTOR FERREIRA BORGES	I	11	42	28/07/2024
52110	JOÃO VICTOR FERREIRA SANTANA	I	6	18	17/04/2024
51741	JOAQUIM CANDIDO DA SILVA	I	2	21	17/03/2024
52722	JOAQUIM CLAUDINO DA SILVA	I	10	66	30/06/2024
52300	JOEL SILAS CAETANO	I	9	25	08/05/2024
52682	JOILZA SANTOS SILVA COSTA	I	9	67	27/06/2024
52204	JONAS BARRETO DE LIMA	I	6	58	28/04/2024
51692	JONAS DE JESUS CARVALHO	I	1	54	13/03/2024
52492	JORDELINA ROSA FARIA	I	8	74	02/06/2024
51970	JOSAURA FEITOSA DA SILVA	I	4	60	05/04/2024
52659	JOSE AILTON SILVA SANTOS	I	9	46	24/06/2024
52106	JOSE ALUIZIO VIEIRA DA SILVA	I	6	15	17/04/2024
52938	JOSE ALVES CELESTINO	I	11	53	01/08/2024
45619	JOSE AMILSON VALENTIM	I	6	25	19/04/2024
52197	JOSÉ ANGELO ROSA NERES	I	6	55	27/04/2024
52685	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	I	9	70	27/06/2024
52362	JOSE APARECIDO MIRANDA	I	7	71	16/05/2024
52247	JOSE ARAUJO DOS SANTOS	I	8	26	03/04/2024
52569	JOSE ARAUJO FERREIRA	I	11	32	12/06/2024
52157	JOSE BENTO NETO	I	7	21	22/04/2024
53003	JOSE BESERRA DA SILVA	I	12	70	10/08/2024
52549	JOSE CARLOS ALBERTO RIBEIRO	I	11	15	09/06/2024
52023	JOSE CARLOS AMARANTE DE JESUS	I	5	28	09/04/2024
52116	JOSÉ CARLOS DA SILVA	I	6	22	18/04/2024
52021	JOSE CARLOS JARDIM OLIVEIRA	I	5	26	09/04/2024
51720	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	I	2	5	15/03/2024
52930	JOSECELIA GOMES DE BRITO	I	11	45	29/07/2024
52025	JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA	I	5	29	09/04/2024
52743	JOSE CICERO LIMEIRA DOS SANTOS	I	12	12	02/07/2024
52093	JOSE CLAUDIO TOMAZ ALVES	I	6	7	16/04/2024
52311	JOSEFA CORDEIRO DE SOUZA	I	9	34	10/05/2024
51771	JOSEFA DOS REIS OLIVEIRA	I	2	46	20/03/2024
52162	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	I	7	25	22/04/2024
52094	JOSEFA SEBASTIANA DA SILVA	I	6	8	16/04/2024
52760	JOSE FELIPE DA SILVA	I	12	27	04/07/2024
52544	JOSE FERREIRA DA SILVA	I	11	11	09/06/2024
52937	JOSEFINA PEREIRA TAVARES	I	11	52	01/08/2024
52548	JOSE FRANCISCO BOTAS	I	11	14	09/06/2024
52573	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	I	11	34	12/06/2024
52203	JOSE GUARDINO DOS SANTOS FILHO	I	6	57	28/04/2024
52983	JOSEILDO LUIZ DE SOUZA	I	12	56	07/08/2024
52933	JOSEILDO SANTOS VIEIRA	I	11	48	30/07/2024
52575	JOSEILTON SANTOS GONÇALVES	I	11	36	13/06/2024
52563	JOSÉ JOAQUIM ALVES	I	11	26	11/06/2024
52320	JOSÉ JOAQUIM SOBRINHO	I	7	43	11/05/2024
51716	JOSÉ LEANDRO ALVES DA SILVA	I	2	1	15/03/2024
51979	JOSE LOPES AZEVEDO	I	4	66	05/04/2024
52921	JOSÉ LOPES DE FARIAS	I	11	41	28/07/2024
52303	JOSE LOURENCO DA SILVA	I	9	27	09/05/2024
52768	JOSE LUIZ ALEXANDRE SANTOS	I	12	31	05/07/2024
52240	JOSE LUIZ DE ASSIS OLIVEIRA	I	8	20	02/05/2024
52675	JOSE MARIA PEREIRA DE SOUZA	I	9	61	26/06/2024
51733	JOSE MARIA PINHEIRO DE ALMEIDA	I	2	14	16/03/2024
52057	JOSE MARIO DA SILVA	I	5	52	13/04/2024
52652	JOSE MENDES DE OLIVEIRA	I	9	39	22/06/2024
52456	JOSE NILSON FRANCISCO NERIS	I	8	51	28/05/2024
52121	JOSÉ NILTON DE ARRUDA	I	6	26	19/04/2024

51916	JOSENI MARTINS ALBUQUERQUE	I	4	17	31/03/2024
51914	JOSE PAULO PEREIRA	I	4	16	31/03/2024
52480	JOSE RAIMUNDO DE VASCONCELOS	I	8	68	01/06/2024
52009	JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA NETO	I	5	16	07/04/2024
52072	JOSE SEVERINO DE LUNA	I	5	66	14/04/2024
51753	JOSE SOARES DA SILVA	I	2	31	18/03/2024
51669	JOSE SOARES DE LIMA	I	1	38	10/03/2024
52364	JOSE VICENTE DE MELO	I	7	73	16/05/2024
52700	JOSE VIEIRA CUNHA	I	10	46	28/06/2024
52498	JOSÉ VITORINO DA SILVA	I	10	8	03/06/2024
52463	JOSUE SABINO DA SILVA	I	8	54	29/05/2024
52753	JULIA LO-ROHANA NEVES SANTOS	I	12	20	03/07/2024
52941	JULIANA DE JESUS RODRIGUES	I	11	56	02/08/2024
52167	JUSSARA APARECIDA FACALHA DANTAS	I	7	31	23/04/2024
51827	KAMILLY VITORIA NASCIMENTO DE SOUZA	I	3	20	25/03/2024
52503	LAUDICEIA DE BARROS MORAES	I	10	13	04/06/2024
52557	LEANDRO RAMOS SANTOS	I	11	21	10/06/2024
52946	LEANDRO RIBEIRO CORDEIRO	I	11	61	03/08/2024
52454	LENICE GUEDES MACARIO	I	8	49	28/05/2024
51842	LEONARDO AUGUSTO RUFINO	I	3	34	26/03/2024
52063	LEONEL ANTONIO FRANCISCO	I	5	57	13/04/2024
51714	LEONILDA SEBASTIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	I	1	72	15/03/2024
51893	LEONILDES CARDOSO DOS SANTOS	I	3	73	30/03/2024
51808	LEONILDO FRANCISCO DOS SANTOS	I	3	6	23/03/2024
51784	LEONOR MONTEIRO BATISTA	I	2	57	21/03/2024
51992	LETICIA FERREIRA DE SOUZA PONTES	I	5	4	06/04/2024
52739	LIDIANE DO CARMO DA SILVA	I	12	8	02/07/2024
52123	LILIANE DIAS PEREIRA	I	6	28	19/04/2024
52234	LOURDES CARDOSO DE ARAUJO	I	8	14	01/05/2024
52174	LOURDES RUIZ LANDUCCI	I	7	36	24/04/2024
52735	LOURIVAL VIEIRA DE SOUZA	I	12	5	02/07/2024
52315	LUCELIA SANTOS ROCHA DA SILVA	I	7	39	10/05/2024
51783	LUCIANO FRANCISCO ARANTES	I	2	56	21/03/2024
52465	LUCILENE DA CONCEIÇAO CARVALHO	I	8	56	29/05/2024
52182	LUCIO CLAUDIO BISPO DOS SANTOS	I	6	45	25/04/2024
52674	LUIS BERTULINO DA SILVA	I	9	60	26/06/2024
52746	LUIS JOAQUIM DE SOUZA	I	12	14	03/07/2024
52002	LUIZA AUGUSTINHA DOS SANTOS	I	5	11	07/04/2024
52043	LUIZA FERREIRA DA SILVA CAMPOS	I	5	39	11/04/2024
52068	LUIZ AMOACIR MARTINI	I	5	62	13/04/2024
52360	LUIZ CARLOS DE MESQUITA	I	7	70	16/05/2024
51676	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	I	1	44	11/03/2024
51867	LUIZ PIRES DA ROCHA	I	3	53	28/03/2024
51912	LUSIA MACHADO MEIRELES DE SOUZA	I	4	15	31/03/0204
51634	LUZIA APARECIDA MARTINS	I	1	12	06/03/2024
52324	LUZIMAR RAMOS DA SILVA	I	7	46	11/05/2024
52931	LUZINETE APARECIDA DONEDA CALEGARI	I	11	46	30/07/2024
52737	LUZINETE FELIX DO NASCIMENTO	I	12	6	02/07/2024
51775	MACILENE DOS ANJOS SANTOS ALCANTARA	I	2	50	20/03/2024
52253	MAILZA SILVA DE PONTES	I	8	31	04/05/2024
52229	MANOEL ANTONIO DE FIGUEIREDO SANTANA	I	8	9	01/05/2024
51837	MANOEL FRANCISCO DE LIMA	I	3	29	26/03/2024
51890	MANOELITA DA SILVA MORTARI	I	3	71	30/03/2024
52478	MANOEL PEREIRA RAMOS	I	8	66	31/05/2024
52287	MANUEL ALVES FILHO	I	9	12	07/05/2024
52494	MANUEL EUZEBIO PAIXÃO	I	10	4	03/06/2024
52441	MANUEL GUEDES DE OLIVEIRA	I	8	39	26/05/2024
52926	MANUEL PAULINO DA SILVA	I	11	43	28/07/2024
52194	MANUEL SOARES DE CARVALHO	I	6	52	27/04/2024
52349	MARCELO APARECIDO DA SILVA	I	7	62	15/05/2024
52014	MARCELO VALTER CAMARA DE MELO	I	5	21	08/04/2024
52020	MARCIA MARIA DOS SANTOS	I	5	37	08/04/2024
51923	MARCIO FRANCISCO DIAS	I	4	23	31/03/2024
52958	MARCOS AURÉLIO SILVA DE CARVALHO	I	11	70	04/08/2024
52558	MARCOS CANOVAS	I	11	22	10/06/2024
52759	MARCOS CORDEIRO	I	12	26	04/07/2024
52519	MARGARIDA PIRES DA SILVA SOUSA	I	10	26	06/06/2024
51766	MARIA ADELIA MIGUEL	I	2	42	19/03/2024
52452	MARIA ANA DA CONCEIÇÃO	I	8	46	28/05/2024
52690	MARIA ANTONIA BATISTA	I	10	39	27/06/2024
51747	MARIA APARECIDA ARCOVERDE	I	2	26	18/03/2024
51863	MARIA APARECIDA DA SILVA	I	3	50	28/03/2024
51978	MARIA APARECIDA DA SILVA PAIXÃO	I	4	65	05/04/2024
52507	MARIA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	I	10	17	04/06/2024
52977	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	I	12	51	07/08/2024
51844	MARIA APARECIDA DO PRADO	I	3	35	26/03/2024
52325	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	I	7	47	11/05/2024
52686	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	I	9	71	27/06/2024
52259	MARIA APARECIDA LUCENA DOS SANTOS	I	8	36	05/05/2024
52705	MARIA APARECIDA PEREIRA FRANCISCO	I	10	51	28/06/2024
51898	MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES	I	4	5	30/03/2024
51897	MARIA AUXILIADORA DA SILVA ALVES	I	4	4	30/03/2024
52949	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	I	11	64	03/08/2024
51991	MARIA BENIGNA MOREIRA RIBEIRO	I	5	3	06/04/2024
52085	MARIA CELESTE FERREIRA DA SILVA	I	6	1	15/04/2024
52289	MARIA CINIRA MARTINS	I	9	15	07/05/2024
51674	MARIA CRISTINA SILVA	I	1	42	11/03/2024
52017	MARIA DA CONCEIÇÃO PAIXÃO	I	5	24	08/04/2024
52731	MARIA DA GLORIA DE SOUZA NETO	I	12	3	01/07/2024
52473	MARIA DA PENHA JORGE	I	8	63	30/05/2024
52567	MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA	I	11	30	11/06/2024
52078	MARIA DA SILVA RAMOS	I	5	70	14/04/2024
51861	MARIA DAS NEVES CAPISTRANO	I	3	49	27/03/2024
52054	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS VIEIRA	I	5	49	12/04/2024
52718	MARIA DE FARIAS MORAIS	I	10	63	30/06/2024
52661	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	I	9	48	24/06/2024
44009	MARIA DE FATIMA FERRAZ ROCHA	I	3	61	29/03/2024
52305	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	I	9	29	09/05/2024
52688	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE CARVALHO	I	10	38	27/06/2024
51908	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	I	4	12	30/03/2024
52258	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	I	8	35	04/05/2024
52328	MARIA DE LOURDES MARTINS MACENA	I	7	50	11/05/2024
52528	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA	I	10	35	07/06/2024
45643	MARIA DE LOURDES PAULA DA SILVA	I	9	14	07/05/2024
52694	MARIA DE LOURDES SANTOS	I	10	41	28/06/2024
52770	MARIA DO CARMO CRUZ LIMA	I	12	36	05/07/2024
52726	MARIA DO CARMO DE JESUS	I	10	70	30/06/2024
51799	MARIA DO CARMO MATOS DO SANTOS	I	2	72	23/03/2024
52692	MARIA DO CARMO SANTOS SILVA	I	10	40	27/06/2024
52993	MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA	I	12	64	09/08/2024
51816	MARIA DO SOCORRO SILVA	I	3	12	24/03/2024
52145	MARIA DOS REIS HONORIO DA COSTA	I	7	11	21/04/2024
51787	MARIA ELENA GONÇALVES DE JESUS	I	2	60	21/03/2024
52716	MARIA ESTER DA SILVA	I	10	61	30/06/2024
51829	MARIA GONÇALA VIEIRA	I	3	21	25/03/2024
52354	MARIA GORETE CORREIA DA SILVA	I	7	66	15/05/2024
52045	MARIA HELENA LOPES BALTIERI	I	5	41	11/04/2024
52136	MARIA HELENA SCHETTINI DA CUNHA	I	7	2	20/04/2024
52533	MARIA JOSE FERREIRA DE MOURA	I	11	4	07/06/2024
51980	MARIA JOSE GONÇALVES DA SILVA	I	4	67	05/04/2024
52222	MARIA JOSE MARTINS	I	8	3	30/04/2024
52917	MARIA JOSÉ OLIVEIRA SOUZA	I	11	37	27/07/2024
32767	MARIA LUCIA CANNO DE MOURA	I	7	37	25/08/2018
52510	MARIA LUCIA DE CARVALHO	I	10	19	04/06/2024
52697	MARIA LUCIA DE FRANÇA	I	10	44	28/06/2024
52565	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO	I	11	28	11/06/2024
52766	MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA CARMO	I	12	33	05/07/2024
52062	MARIA MARINHO DOS SANTOS	I	5	56	13/04/2024
52298	MARIANA DO NASCIMENTO DA SILVA	I	9	23	08/05/2024
52501	MARIA NATIVIDADE SANTOS SOUZA	I	10	11	04/06/2024
52345	MARIA NILDE DOS REIS	I	7	60	14/05/2024
52506	MARIA NUNES DE CARVALHO	I	10	16	04/06/2024
52719	MARIA OLIVEIRA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	I	10	64	30/06/2024
52499	MARIA OLIVIA SILVA CONHASCA	I	10	9	04/06/2024
51801	MARIA ROMANA DIAS	I	3	1	23/03/2024
51832	MARIA ROSA MARTINS	I	3	24	25/03/2024
52128	MARIA SEVERINA SIQUEIRA DE LIMA	I	6	32	19/04/2024
52209	MARIA SOLANGE BERLAMINO DOS SANTOS	I	6	63	29/04/2024
52729	MARIA VITÓRIA LIMA DA SILVA	I	12	1	01/07/2024
44847	MARILENE GONCALVES BORGES	I	6	35	20/04/2024
52487	MARILENE LESSA DOS SANTOS	I	8	70	02/06/2024
52559	MARILUCI BRITO DE SOUZA	I	11	23	10/06/2024
51648	MARIO LUIZ DA SILVA	I	1	23	07/03/2024
51811	MARISA ALVES DOS SANTOS SILVA	I	3	8	23/03/2024
52047	MARISA RIBEIRO CORDEIRO	I	5	43	12/04/2024
52723	MARLEIDE CICERA EMILIANO DOS SANTOS	I	10	67	30/06/2024
51756	MARLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	I	2	34	18/03/2024
51677	MARTINO ANDRADE SILVA	I	1	45	12/03/2024
51849	MARY FERREIRA DOS SANTOS	I	3	39	27/03/2024
52521	MATEUS DA SILVA SANTOS	I	10	28	06/06/2024
51769	MATIAS DA SILVA CORREIA	I	2	44	19/03/2024
52038	MAURI COZER	I	5	35	11/04/2024
51623	MICHEL DA SILVA FERREIRA	I	1	2	05/03/2024
51934	MILTON DUTRA	I	4	31	01/04/2024
52443	MILTON RODRIGUES LADEIRA	I	8	41	27/05/2024
52952	MINERVINA MIGUEL DA SILVA	I	11	66	03/08/2024
51722	MIRIAM RODRIGUES DA SILVA	I	2	7	16/03/2024
52555	MIZAEL ALMEIDA ROCHA	I	11	20	10/06/2024
52192	MOISES DOS REIS CANDIDO	I	6	50	26/04/2024
52953	MOSSONIEL MENESES QUEIROZ	I	11	67	03/08/2024
51990	NABIA FIRMINO DE OLIVEIRA	I	5	2	06/04/2024
52359	NAELSON JOSÉ DA SILVA	I	7	69	15/05/2024
52982	NAIR FERREIRA LIMA	I	12	55	07/08/2024
52489	NAIR TEREZINHA ALVES	I	8	72	02/06/2024
52257	NARCISA DE AMORIM AVENA	I	8	34	04/05/2024
52314	NATALINO FERREIRA DE CARVALHO	I	7	38	10/05/2024
52231	NELCI FERNANDES DA SILVA	I	8	11	01/05/2024
52469	NELCY SANTOS DOS SANTOS	I	8	59	30/05/2024
51915	NELITA DA SILVA DIAS	I	4	38	31/03/2024
52974	NELSON MACEDO DOS ANJOS	I	12	48	06/08/2024
52658	NELSON VICENTE DA SILVA	I	9	45	23/06/2024
52168	NEUZA APARECIDA DA SILVA	I	7	32	23/04/2024
51789	NEUZA PEREIRA DA SILVA	I	2	62	22/03/2024
51751	NILSON SOUSA DA CAMARA	I	2	30	18/03/2024
52066	NILTON DA COSTA	I	5	60	13/04/2024
52107	NILZA DOS SANTOS	I	6	16	17/04/2024
52069	NORMA LUCIA ALVES DA SILVA	I	5	63	14/04/2024
52060	OLINDA NUNES GUIMARAES RODRIGUES	I	5	54	13/04/2024
52288	OLIVIA JOANA DA CONCEIÇÃO	I	9	13	07/05/2024
51838	ORLANDINA MARIA DOS SANTOS	I	3	30	26/03/2024
51673	OSVALDIR ZIGANTE	I	1	41	11/03/2024
51696	OZORIA MARIA DA CONCEIÇÃO	I	1	56	13/03/2024
52176	PABLO RENE ESTEVEZ LEON	I	6	39	25/04/2024
52464	PATRICIA DA SILVA PERPETUA	I	8	55	29/05/2024
52293	PAULETE CARDOSO VIANA	I	9	18	07/05/2024
51768	PAULO APARECIDO RODRIGUES	I	2	74	19/03/2024
51626	PAULO DA SILVA OLIVEIRA	I	1	4	05/03/2024
51937	PAULO DONIZETI PINHEIRO DA CUNHA	I	4	32	01/04/2024
44997	PAULO MARTINS	I	7	28	23/04/2024
51835	PAULO RAMOS DA SILVA	I	3	27	25/03/2024
52102	PAULO TAKASHI SAITO	I	6	12	16/04/2024
51954	PEDRINA MARIA DA GLORIA	I	4	48	03/04/2024
52040	PEDRO COSTA PARDINHO	I	5	38	11/04/2024
52657	PEDRO MENDES DA COSTA	I	9	44	23/06/2024
51866	QUITERIA LUIS PEREIRA	I	3	52	28/03/2024
51737	RAFAEL ANDRADE DA SILVA	I	2	18	17/03/2024
51858	RAIMUNDA FERREIRA MACEDO	I	3	47	27/03/2024
52230	RAIMUNDO FERREIRA DOREA	I	8	10	01/05/2024
52310	RAQUEL NUNES FERREIRA DE OLIVEIRA	I	9	33	10/05/2024
52193	REGINALDO JOSE CAITANO	I	6	51	26/04/2024
52146	REGIVALDO SOUZA DOS SANTOS	I	7	12	21/04/2024
51723	RENATA DA SILVA CANDIDO RODRIGUES	I	2	8	16/03/2024
51833	RENATO BALBINO FERREIRA	I	3	25	25/03/2024
52709	RICARDO ALVES DA SILVA	I	10	55	29/06/2024
52334	RICARDO PIASSENTINI	I	7	54	12/05/2024
52945	ROBERTO ALEXANDRE SILVA PANELLI	I	11	60	02/08/2024
51649	ROBERTO CARLOS COELHO DE MACEDO	I	1	24	07/03/2024
52928	ROGERIO SEBASTIÃO DA SILVA	I	11	44	29/07/2024
52964	ROMILDO MARCOS	I	12	41	04/08/2024
52989	RONIVALDO NASCIMENTO COSTA	I	12	61	08/08/2024
52198	ROSA MUGNAINI MARTINS	I	6	56	27/04/2024
52139	ROSANA DANTAS	I	7	5	20/04/2024
52156	ROSA SALOMAO	I	7	20	22/04/2024
52196	ROSELI AGOSTINHO DE SOUZA PEREIRA	I	6	54	27/04/2024
51948	ROSELI AUGUSTA BITTENCOURT VIEIRA	I	4	43	02/04/2024
52761	ROSELI LOPES PINHEIRO EGÍDIO	I	12	28	04/07/2024
51779	ROSELITA MARIA DA SILVA	I	2	53	20/03/2024
51927	ROSELY MARIA DA SILVA	I	4	27	01/04/2024
52680	ROSEVEL ANTONIO VIEIRA	I	9	65	26/06/2024
52306	RUTH SILVA MUNIZ	I	9	30	09/05/2024
52769	SALETE LEANDRO DA COSTA	I	12	35	05/07/2024
52005	SALUSTIANO FERNANDES SALES	I	5	13	07/04/2024
53005	SAMUEL DE SOUZA	I	12	71	10/08/2024
52067	SAMUEL JOSE DOS SANTOS	I	5	61	13/04/2024
52212	SANDRA APARECIDA DA SILVA SILVEIRA	I	6	65	30/04/2024
51965	SANDRE LAURO	I	4	56	04/04/2024
51738	SANTO GOMES PEREIRA	I	2	19	17/03/2024
52664	SAULO FREITAS MACHADO	I	9	51	25/06/2024
52702	SEBASTIANA APARECIDA MARTINS DE LIMA	I	10	48	28/06/2024
52984	SEBASTIÃO JOSÉ SABINO	I	12	57	07/08/2024
52150	SERGIO DA SILVA BOLDO	I	7	15	21/04/2024
52439	SERGIO RICARDO SOUZA RAMOS	I	10	1	26/05/2024
52986	SERGIO ROBERTO FIRMINO JUNIOR	I	12	59	08/08/2024
52711	SERGIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	I	10	57	29/06/2024
52677	SERVULO JOSE CORDEIRO DA SILVA	I	9	63	26/06/2024
51868	SEVERINA LUCIA DA SILVA	I	3	54	28/03/2024
52940	SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO	I	11	55	01/08/2024
52477	SEVERINO JOSE DA SILVA	I	8	65	31/05/2024
52996	SILVANA SILVA DE LIMA	I	12	66	09/08/2024
53000	SILVIO FRANCISCO DA COSTA	I	12	69	09/08/2024
52181	SILVIO ROBERTO MARIANO DE SOUSA	I	6	44	25/04/2024
51894	SILVIO VASCONCELOS MENDES RODRIGUES	I	4	1	30/03/2024
52455	SIMONE CARLA BRANDÃO FALCÃO	I	8	50	28/05/2024
52124	SONIA LEITE DA SILVA	I	6	29	19/04/2024

52704	SUELEN TORRES DE SOUZA	I	10	50	28/06/2024
52727	SUELI APARECIDA DE JESUS	I	10	71	01/07/2024
45636	SUELI GOMES DOS SANTOS	I	6	68	30/04/2024
52655	SUELI MOTA DA SILVA	I	9	42	23/06/2024
52981	SUELY DE OLIVEIRA	I	12	54	07/08/2024
52687	SUZANILDO BARBOSA DA SILVA	I	9	72	27/06/2024
52297	TEODORO ALVES DOS ANJOS	I	9	22	07/05/2024
51865	THARLES DE LIMA SILVA	I	3	51	28/03/2024
51968	THEREZA MEDEIROS	I	4	58	04/04/2024
52475	THEREZINHA DE QUEROZ VALERIO	I	8	64	30/05/2024
51719	TIKACO IANO RODRIGUES	I	2	4	15/03/2024
52720	VALDECI PEREIRA LEITE	I	10	65	30/06/2024
51807	VALDECY NOGUEIRA DE LIMA	I	3	5	23/03/2024
52710	VALDEMIR ALVES CARDOSO	I	10	56	29/06/2024
52553	VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	I	11	19	10/06/2024
52679	VALDEVINO GOMES PEREIRA	I	9	64	26/06/2024
52758	VALDIONOR VIEIRA DOS SANTOS	I	12	25	04/07/2024
52221	VALDIR GOMES DA SILVA	I	8	2	30/04/2024
52232	VALMIRA MARIA CONCEIÇÃO	I	8	12	01/05/2024
52756	VALTER PEREIRA DE SOUZA	I	12	23	04/07/2024
52693	VANDERLEI DA SILVA	I	9	73	28/06/2024
51841	VANESSA MOREIRA DOS SANTOS	I	3	33	26/03/2024
52955	VANUSA NUNES DOS SANTOS	I	11	69	04/08/2024
52509	VENOZINA SANTOS RIBEIRO	I	10	18	04/06/2024
52227	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	I	8	7	01/05/2024
52749	VERA LUCIA GONÇALVES	I	12	16	03/07/2024
52703	VERA LUCIA MOREIRA GOES	I	10	49	28/06/2024
52104	VICENTE RAMOS DAS FLORES	I	6	14	16/04/2024
52350	VILELA DA SILVA	I	7	63	15/05/2024
52745	VILERMANDO DE OLIVEIRA	I	12	13	02/07/2024
52216	VITAL BARBOSA DOS SANTOS	I	6	70	30/04/2024
52296	VITORIO EDUARDO DA SILVA	I	9	21	07/05/2024
45652	WAGNER JOSE PAIVA DOS SANTOS	I	8	71	02/06/2024
52138	WALDEMAR ESTELINO DA SILVA	I	7	4	20/04/2024
51883	WALDEREZA PEGO DA SILVA	I	3	65	29/03/2024
51852	WANDA MARIA DE BRITO DA SILVA	I	3	42	27/03/2024
52049	WANDERLEI FERRENHA CERQUEIRA	I	5	45	12/04/2024
52304	WELLINGTON CAVALCANTE RODRIGUES	I	9	28	09/05/2024
51680	WILSON CANDIDO VIEIRA	I	1	47	12/03/2024
52733	WILSON LOPES GONÇALVES	I	12	4	01/07/2024
51900	WILSON ROBERTO DALLA MARTA	I	4	7	30/03/2024
51813	ZEITES MARIA MARTINS	I	3	9	23/03/2024
52453	ZÉLIA DAS DORES COOPER	I	8	48	28/05/2024
52470	ZELIA MARIA ALVES RIBEIRO	I	8	60	30/05/2024
52936	ZILDA DA SILVA	I	11	51	31/07/2024
52294	ZILDA DE OLIVEIRA SANTOS	I	9	19	07/05/2024
52527	ZILDA FERREIRA	I	10	34	07/06/2024
52689	ZILDA GONÇALVES DA SILVA	I	10	37	27/06/2024
52961	ZILDA ROBERTA	I	12	38	04/08/2024
52999	ZULEIDE MONTEIRO COSTA	I	12	68	09/08/2024

Total de sepulturas listadas: 670 sepulturas.

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO - SSP02.17

Considerando que todas as medidas administrativas cabíveis por esta divisão foram esgotadas, após o retorno de correspondências sem recebimentos, tornam-se públicos os Autos de Infração lavrados, em atendimento ao Princípio da publicidade, conforme disposto no Artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 5361 - LAVRADO EM 29/03/2024
NOTIFICADO: LENOX TERRAPLANAGEM E CAÇAMBA EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA PASCHOALINA MIGLIORINI Nº 51 VILA CALEGARI - GUARULHOS - SP.
NOTIFICAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.
PRAZO DE RECURSO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 5607 - LAVRADO EM 28/08/2024
NOTIFICADO: KENHACHIRO NISHIMURA (ESPÓLIO)
ENDEREÇO: RUA BRINCO DA PRINCESA (CAIXA POSTAL 350), Nº 231 - BRAGANÇA PAULISTA- SP
NOTIFICAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 5º, INCISO XII, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.
PRAZO DE RECURSO:30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 5905 - LAVRADO EM 12/09/2023
AUTUADO: MARINALDO FRANCISCO DE LIMA.
ENDEREÇO: PRAÇA JUSCELINO KUBITSHECK DE OLIVEIRA, 169-JD. BELA VISTA- GUARULHOS- SP
INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.
PRAZO DE RECURSO:30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 5906 - LAVRADO EM 12/09/2023
AUTUADO: MARINALDO FRANCISCO DE LIMA.
ENDEREÇO: PRAÇA JUSCELINO KUBITSHECK DE OLIVEIRA, 169-JD. BELA VISTA- GUARULHOS- SP
INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISOVII I, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.
PRAZO DE RECURSO:30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

EDITAL

Pelo presente edital, fiquem os autuados cientificados dos lançamentos de multas referentes aos Autos de Infração lavrados por descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 7572/2017 e Decreto Municipal regulamentador nº 36305/2019, tratado através dos Processos Administrativos que serão arquivados, conforme seguem:

Processo Administrativo	Auto de Infração	Nome	Recibo de multa
24460/2023	4337	ELEMENT BONSUCESSO EMPREENDIMENTO E PARTCIPAÇÕES LTDA	20241490004337001
33352/2023	2989	MARCO AURELIO PACHECO DE LIMA	20241490002989001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 229/2024-SE
De 21 de outubro de 2024.

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 24, inciso I, e o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e considerando o Artigo 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 41.716/2024,

RESOLVE:

1 - ALTERAR o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino Própria e Parceira, para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos termos do Anexo I da Portaria nº 236/2023-SE, de 7 de novembro de 2023.
2 - O dia 18 de novembro de 2024, apontado no Calendário Escolar constante do Anexo I da Portaria nº 236/2023-SE como "Dia Letivo", passa a constar como "Feriado".
3 - O dia 20 de novembro de 2024, apontado no Calendário Escolar constante do Anexo I da Portaria nº 236/2023-SE como "Feriado", passa a constar como "Dia Letivo".
4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extrato do Termo de Reti-Ratificação nº 02, ao Termo de Aditamento nº 06, pertencente ao Termo de Colaboração nº 001024/2019-SESE03-RPP:

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS UNIDADES ESCOLARES
3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 47.337.164,95 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo para o período de10/10/2024 a 09/10/2029 o valor de **R$ 24.588.588,27** (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS UNIDADES ESCOLARES
3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ R$ 47.476.656,68 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo para o período de 10/10/2024 a 09/10/2029 o valor de **R$ 24.728.080,00** (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil e oitenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas.

PROCESSO SELETIVO DE JOVENS PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA MÚSICA NAS ESCOLAS
RESULTADO

A Comissão Permanente de Seleção, Gestão e Avaliação do Programa Música nas Escolas, composta pelos membros indicados através da Portaria nº 231/2022-SE, alterada pelas Portarias nº 115/2023-SE e 126/2024-SE, e no uso de suas atribuições previstas no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 39.526/2022, vem por meio do presente **TORNAR PÚBLICO** o resultado da Pré-Seleção do Processo Seletivo de Jovens Profissionais, regulado pelo Edital publicado no Portal da Secretaria de Educação em 26/07/2024, nos termos do Anexo Único deste comunicado.
A Comissão informa, ainda, que os candidatos habilitados na Pré-Seleção, nos termos do Anexo Único deste Comunicado, ficam **convocados para as Provas Presenciais, a serem realizadas no dia 24 de outubro de 2024, na sede do Conservatório Municipal de Guarulhos, sito à Rua Ipê, 71 - Jardim Guarulhos**, devendo os candidatos comparecerem ao local das avaliações nos horários constantes do Anexo Único deste comunicado.

Anexo Único
Resultados - Pré-Seleção
Processo Seletivo - Programa Música nas Escolas

Candidato	Resultado	Horário (24/10/2024)
João Luis Maciel da Silva	Convocado para as Provas Presenciais	14:00
Reyman Adrian Cloralt Escalante	Convocado para as Provas Presenciais	14:10
Samyr Imad Costa	Convocado para as Provas Presenciais	14:20
Bruno Simões dos Santos	Convocado para as Provas Presenciais	14:30
Fábio Augusto Barbosa Ferreira	Convocado para as Provas Presenciais	14:40
André Luiz Massuia Belão	Convocado para as Provas Presenciais	14:50
Francis Bueno da Silva	Convocado para as Provas Presenciais	15:00
Luis Victor de Oliveira	Convocado para as Provas Presenciais	15:10
Davi Calmon Ramos	Convocado para as Provas Presenciais	15:20
Pedro Alves da Silva Neto	Convocado para as Provas Presenciais	15:30
Gustavo Gomes da Rocha	Convocado para as Provas Presenciais	15:40
Julia Corrêa Oliveira	Convocado para as Provas Presenciais	15:50
Renan Vitoriano de Souza	Convocado para as Provas Presenciais	16:00
Leonardo Oliveira de Lima	Convocado para as Provas Presenciais	16:10
Gabriel Marques Arcanjo	Convocado para as Provas Presenciais	16:20
David Manoel Silva Brasil	Convocado para as Provas Presenciais	16:30
Gabriel da Silva Oliveira	Convocado para as Provas Presenciais	16:40
Diana Leal Alves	Convocado para as Provas Presenciais	16:50
Ricardo de Mello Sanzine Maria	Convocado para as Provas Presenciais	17:00
Almir Nunes de Souza Junior	Convocado para as Provas Presenciais	17:10
Danilo Pires de Oliveira	Convocado para as Provas Presenciais	17:20
Leticia Camargo de Lima	Convocado para as Provas Presenciais	17:30
Mylena Cavalcanti da Silva	Convocado para as Provas Presenciais	17:40
Carolina de Moraes Dorta	Convocado para as Provas Presenciais	17:50
Fabio Silva Menezes	Convocado para as Provas Presenciais	18:00
Gustavo Arvani de Oliveira	Convocado para as Provas Presenciais	18:10
Igor de Moraes Forte	Convocado para as Provas Presenciais	18:20
Joaquim Guilherme Veiga de Oliveira	Convocado para as Provas Presenciais	18:30
Luiz Gustavo dos Santos Santana	Convocado para as Provas Presenciais	18:40
Roberton Rodrigues de Paula	Convocado para as Provas Presenciais	18:50
Davi Pereira de Lucena dos Santos	Convocado para as Provas Presenciais	19:00
Laura Carolina Santana Luiz	Convocado para as Provas Presenciais	19:10
Mateus Paulino Moreira	Convocado para as Provas Presenciais	19:20
Antonio Beltran de Ataide	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Barúque Borean	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Brunno Rodrigues da Silva	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Carlos Alexandre Martins	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Danilo Cruz Donizeti	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Edson de Toledo Piza Filho	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Flavio Humberto Vilela Faria	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Giliard Tavares Reis	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Hágatha Mayumi Kanzawa	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Henrique dos Santos Schwartz	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Igor Amoroso Grenza Cavalcante	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Isaac Willian de Oliveira Freitas	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Isabella Carvalho Marques	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Jefferson Machado Fernandes da Silva	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Mateus dos Santos de Farias	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Matheus Bretas Marques Menezes	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Matheus Frotscher Teixeira	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Mathews Alves	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Michel de Oliveira Machado	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Osvanilson de Castro Ferreira	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Rafael Gomes Dias	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Stefania Corbani	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Ulysses Nunes Julião	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Victor Lima de Andrade	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Victoria Liz Ribas Macedo	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Weslen Henrique da Silva Vasconcelos	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-
Yuri Oliveira Santos	Inabilitado (desacordo com o item 4.3 do Edital)	-

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22/2024-SASPGCM
De 17 de outubro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019;
Considerando a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal; e,
Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei.

RESOLVE:

1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para atualizar a Minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão Nº 03/2020) acerca da Cobertura de Postos de Serviço, composta pelos seguintes servidores:
Presidente:
Paulo Emilio Pereira Martins (CF 24.455) - Inspetor Geral
Membros:
Aristides Felício de Medeiros (CF 31.822) - Classe Distinta
Samara Paes da Silva (CF 54.298) - 1ª Classe
2 - As reuniões do Grupo de Trabalho serão consignadas em ata e deverão se realizar nas dependências das Unidades da GCM, da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
3 - O presente Grupo de Trabalho tem por objetivo estudar, discutir e apresentar ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, minuta de Portaria sobre procedimento operacional adequado quanto à **cobertura de Postos de Serviço** pelos integrantes da Corporação.
4 - Caso seja necessária a participação de outros guardas civis, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convocá-los, bem como convidar pessoas com comprovada experiência no assunto para subsidiar os trabalhos.
5 - É de atribuição exclusiva do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal a avaliação da minuta, podendo acatá-la, alterá-la ou devolver ao Grupo de Trabalho para novos estudos.
6 - Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer remuneração pela realização do trabalho prestado e os serviços serão considerados relevantes.
7 - O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 23/2024-SASPGCM

De 17 de outubro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019;

Considerando a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal; e,

Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei.

RESOLVE:

1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para atualizar a Minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão Nº 02/2020) acerca dos Serviços de Sentinela das Unidades da GCM, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Paulo Emilio Pereira Martins (CF 24.455) - Inspetor Geral

Membros:

Darcy Maria Feitosa dos Santos (CF 25.249) - 1ª Inspetora

Aristides Felício de Medeiros (CF 31.822) - Classe Distinta

Samara Paes da Silva (CF 54.298) - 1ª Classe

2 - As reuniões do Grupo de Trabalho serão consignadas em ata e deverão se realizar nas dependências das Unidades da GCM, da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

3 - O presente Grupo de Trabalho tem por objetivo estudar, discutir e apresentar ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, minuta de Portaria sobre procedimento operacional adequado quanto aos **Serviços de Sentinela das Unidades da GCM** pelos integrantes da Corporação.

4 - Caso seja necessária a participação de outros guardas civis, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convocá-los, bem como convidar pessoas com comprovada experiência no assunto para subsidiar os trabalhos.

5 - É de atribuição exclusiva do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal a avaliação da minuta, podendo acatá-la, alterá-la ou devolver ao Grupo de Trabalho para novos estudos.

6 - Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer remuneração pela realização do trabalho prestado e os serviços serão considerados relevantes.

7 - O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 24/2024-SASPGCM

De 17 de outubro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019;

Considerando a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal; e,

Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei.

RESOLVE:

1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para atualizar a Minuta de Portaria de (Procedimentos Operacionais Padrão nº 013, 014 e 015/2020) acerca dos Serviços de Comunicação Via Rádio, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Marcelo Francisco de Oliveira (CF 24.417) - 1º Inspetor

Membros:

Valter Souza Camargo (CF 31.094) - Classe Distinta

Anderson Castro Moreira (CF 31.175) - Classe Distinta

Marcos Paulo Teixeira (CF 35.078) - Classe Especial

Itamar Lima Santos (CF 54.281) - 1ª Classe

2 - As reuniões do Grupo de Trabalho serão consignadas em ata e deverão se realizar nas dependências das Unidades da GCM, da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

3 - O presente Grupo de Trabalho tem por objetivo estudar, discutir e apresentar ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, minuta de Portaria sobre procedimento operacional adequado quanto aos **Serviços de Comunicação Via Rádio** pelos integrantes da Corporação.

4 - Caso seja necessária a participação de outros guardas civis, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convocá-los, bem como convidar pessoas com comprovada experiência no assunto para subsidiar os trabalhos.

5 - É de atribuição exclusiva do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal a avaliação da minuta, podendo acatá-la, alterá-la ou devolver ao Grupo de Trabalho para novos estudos.

6 - Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer remuneração pela realização do trabalho prestado e os serviços serão considerados relevantes.

7 - O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 25/2024-SASPGCM

De 17 de outubro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019;

Considerando a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal; e,

Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei.

RESOLVE:

1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para elaborar Minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão) sobre Conhecimento, Manuseio e Manutenção dos Armamentos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Anderson Ribeiro (CF 24.766) - 1º Inspetor

Membros:

Edilaine Oliveira Rodrigues (CF 31.831) - Classe Distinta

Alexandre Willian Rodrigues Wernz (CF 35.068) - Classe Especial

Gesse de Oliveira Silva (CF 42.222) - 1ª Classe

Ana Maria Cavalcanti (CF 44.081) - 1ª Classe

2 - As reuniões do Grupo de Trabalho serão consignadas em ata e deverão se realizar nas dependências das Unidades da GCM, da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

3 - O presente Grupo de Trabalho tem por objetivo estudar, discutir e apresentar ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, minuta de Portaria sobre procedimento operacional adequado sobre **Conhecimento, Manuseio e Manutenção dos Armamentos** pelos integrantes da Corporação, para deliberação.

4 - Caso seja necessária a participação de outros guardas civis, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convocá-los, bem como convidar pessoas com comprovada experiência no assunto para subsidiar os trabalhos.

5 - É de atribuição exclusiva do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal a avaliação da minuta, podendo acatá-la, alterá-la ou devolver ao Grupo de Trabalho para novos estudos.

6 - Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer remuneração pela realização do trabalho prestado e os serviços serão considerados relevantes.

7 - O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 149/2024-SASP02

De 21 de outubro de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º **1125.2024/0003823-6** com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

João **Maniuc** Barbosa, Código Funcional n.º 24.739.

Membros:

Cleusa Maria Celestino, Código Funcional n.º 35.053;e

Sandro **Villas Boas**, Código Funcional n.º 54.200.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Comunicado nº 01/2024 - CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, torna público o calendário das reuniões ordinárias do CMDPD, COM a periodicidade das reuniões mensais à 3ª quarta-feira do mês, das 9h às 11h30) para o ano de 2024 como segue:

Mês	Dia	Horário
Março	20 (vinte)	9h ás 11h30
Abril	17 (dezessete)	9h ás 11h30
Maio	15 (quinze)	9h ás 11h30
Junho	19 (dezenove)	9h ás 11h30
Julho	17 (dezessete)	9h ás 11h30
Agosto	21 (vinte e um)	9h ás 11h30
Setembro	18 (dezoito)	9h ás 11h30
Outubro	16 (dezesseis)	9h ás 11h30
Novembro	21 (vinte e um)	9h ás 11h30
Dezembro	18 (dezoito)	9h ás 11h30

Informamos que as reuniões serão realizadas na sede do CMDPD, Rua Alberto Hinoto Bento nº49, Macedo - Guarulhos - SP.

Maiores informações entrar em contato pelo número (11) 2414-3685.

As reuniões serão abertas para participação de quem tiver interesse.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alteração na Resolução 002/2024-CMS nos nomes dos Conselheiros Gestores, conforme segue:

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO - HMPB

SEGMENTO USUÁRIOS

TITULARES

1. JOSÉ WANDERLEY K. BARBOSA PEDROSO - Afastamento período eleitoral
2. DANILO MATEUS RIBEIRO
3. ELIANA MANCEGOZO DE ALBUQUERQUE
4. ROSILDA SOUZA ROCHA CUNHA

SUPLENTES

1. ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
2. RITA DE CASSIA DA SILVA
3. GILDETE BENTO CAVALCANTE

TRABALHADORES DO SUS

1. RAPHAEL GOMES
2. FERNANDO TADEU A. JESUS

GESTORES INDICADOS

TITULARES

1. MILTON CESAR DE OLIVEIRA
2. CLEBIS VALTER FERREIRA RODRIGUES

SUPLENTES

1. CLAUDIA VOMERO
2. JAQUELINE ALVES DE ALENCAR CALIXTO

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DA SAÚDE - CEMPICS

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

1. RICARDO DO CARMO DIAS
2. VALDIR TROMBINI
3. REGINA DE CASTRO
4. VÂNIA LÚCIA FERNANDES FARIAS

SUPLENTES

1. LUÍS ANTONIO ROSSINI
2. RAQUEL MARIA DE CAMARGO ONI
3. DEJANIRA SIQUEIRA CARDOSO
4. RITA DE CASSIA OLIVEIRA

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

1. THAIS SILVEIRA NUNES BATTAGLIN
2. LÍVIA MITCHGUIAN HOTTA

SUPLENTES

1. CLÁUDIA REGINA DAMEÃO HINOTO

GESTORES INDICADOS

TITULARES

1. DENISE CASTANHO ANTUNES
2. SORAYA LAMPE NARCISO

SUPLENTES

NOME

1. FERNANDA MARIA SIMÕES DA COSTA FIJINO
2. PRISCILA EVANGELISTA DA SILVA

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 256/2024-SS

De 17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, SILVIO CARDOSO DO PRADO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP/CF Nº: 35411/2024

PA: 5128/2024

EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.093.678/0001-85

OBJETO: FORNECIMENTO DE NITROFURANTOÍNA 100 MG (5226).

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 35511/2024

PA: 5128/2024

EMPRESA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 43.295.831/0001-40

OBJETO: FORNECIMENTO DE AMOXICILINA 50 MG/ML + ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML (283), DOXICICLINA 100 MG (1217).

GESTOR:

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 37611/2024
PA: 7799/2024
EMPRESA: MASTERMINDS LTDA. CNPJ: 05.381.531/0001-95
OBJETO: FORNECIMENTO DE SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 37711/2024
PA: 7799/2024
EMPRESA: SELENIUM MEDICAL LTDA. CNPJ: 46.762.527/0001-54
OBJETO: FORNECIMENTO DE AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA ACUPUNTURA.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 37811/2024
PA: 37158/2023
EMPRESA: CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA. CNPJ: 09.222.496/0001-12
OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT PARTO. (4112)
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL Nº 235/2024

Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
44458/2015	1101.2024/0022928-6	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS PROFESSOR DOUTOR WALDEMAR DE CARVALHO PINTO FILHO DE GUARULHOS	DEFERIDO
		TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO CAUTELAR 024/2024	DEFERIDO
		LAR PARA IDOSOS RECANTO DOS GIRASSÓIS LTDA ME	
		CNPJ: 52.719.805/0001-93	
		RUA PAULO MENDES, 285 - JARDIM FORTALEZA - GUARULHOS - SP	
1101.2024/0013121-9	*	TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS Nº 13/2024	DEFERIDO
		ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A	
		CNPJ: 60.659.463/0001-91	
		ROD PRESIDENTE DUTRA KM 222,2 - PORTO DA IGREJA/ GUARULHOS - SP	
1101.2024/0018323-5	*	COLEGIO JEAN PIAGET S/S LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0018323-5	1101.2024/0018328-6	COLEGIO JEAN PIAGET S/S LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0018323-5	1101.2024/0018326-0	COLEGIO JEAN PIAGET S/S LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0037163-5	*	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CRIANDO S/C LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0033809-3	*	NUCLEO BATUIRA SERVICO DE PROMOCAO DA FAMILIA	DEFERIDO
1101.2024/0033809-3	1101.2024/0033847-6	NUCLEO BATUIRA SERVICO DE PROMOCAO DA FAMILIA	DEFERIDO
1101.2024/0033809-3	1101.2024/0040321-9	NUCLEO BATUIRA SERVICO DE PROMOCAO DA FAMILIA	DEFERIDO
1101.2024/0040975-6	*	COLEGIO ALMEIDA LEITE LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0039928-9	*	CENTRO DE EDUCACAO E RECREACAO BONSUCESSO KIDS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0040025-2	*	ASSOCIACAO BENEFICENTE RAIOS DE SOL BRILHANTE	DEFERIDO
1101.2024/0039247-0	*	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL JESUS MENINO	DEFERIDO
1101.2024/0040353-7	*	ONG INSTITUTO CULTURAL OLHANDO POR NOS - ICON	DEFERIDO
1101.2024/0039001-0	*	ONG - NUCLEO CULTURAL SEMENTES DO FUTURO	DEFERIDO
1101.2024/0039001-0	1101.2024/0041185-8	ONG - NUCLEO CULTURAL SEMENTES DO FUTURO	DEFERIDO
1101.2024/0039001-0	1101.2024/0039520-8	ONG - NUCLEO CULTURAL SEMENTES DO FUTURO	DEFERIDO
1101.2024/0039001-0	1101.2024/0039184-9	ONG - NUCLEO CULTURAL SEMENTES DO FUTURO	INDEFERIDO
1101.2024/0036293-8	*	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CARPINELLI LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0040173-9	*	INSTITUTO EDUCACIONAL E ACAO SOCIAL GUADALUPE	DEFERIDO
1101.2024/0031721-5	*	CENTRO EDUCACIONAL SATIO LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0040161-5		INSTITUTO EDUCACIONAL E ACAO SOCIAL GUADALUPE	DEFERIDO
1101.2024/0040161-5	1101.2024/0040172-0	INSTITUTO EDUCACIONAL E ACAO SOCIAL GUADALUPE	DEFERIDO
1101.2024/0040169-0	*	INSTITUTO EDUCACIONAL E ACAO SOCIAL GUADALUPE	DEFERIDO
1101.2024/0040169-0	1101.2024/0035872-8	INSTITUTO EDUCACIONAL E ACAO SOCIAL GUADALUPE	DEFERIDO
1101.2024/0040169-0	1101.2024/0035879-5	INSTITUTO EDUCACIONAL E ACAO SOCIAL GUADALUPE	DEFERIDO
1101.2024/0035874-4	*	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA CECILIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038009-0	*	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRUTUOSO	DEFERIDO
1101.2024/0039112-1	*	ASSOCIACAO DOS MORADORES PARA DESENVOLVIMENTO DO AGUA AZUL	DEFERIDO
1101.2024/0038380-3	*	ONG INSTITUTO DE CIDADANIA MISAEL CARDOSO - ICMC	DEFERIDO
1101.2024/0037801-0	*	CANTINHO COM ALEGRIA ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL EIRELI	DEFERIDO
1101.2024/0037830-3	*	ASSISTENCIA UNIVERSAL BOM PASTOR	DEFERIDO
1101.2024/0041428-8	*	CLINICA MEDICA PARQUE SAO LUIZ LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038753-1	*	JFS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0036103-6	*	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A	DEFERIDO
1101.2024/0040403-7	*	GERDAU ACOS LONGOS S/A	DEFERIDO
1101.2024/0039641-7	*	CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0039345-0	*	MODINE DO BRASIL SISTEMAS TERMICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0039283-7	*	KARINA PLASTICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0039283-7	1101.2024/0039287-0	KARINA PLASTICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038296-3	*	IMTEP LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038841-4	*	CLAUDIA CRISTINA DE BOURBON HERMANSON	DEFERIDO
1101.2024/0037813-3	*	SERGIO ANDRADE MAZBOUH	DEFERIDO
1101.2024/0015269-0	1101.2024/0035565-6	HITACHI ENERGY BRASIL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038488-5	*	INDC INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES E ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0034001-2	*	TAM LINHAS AEREAS S/A.	DEFERIDO
1101.2024/0035759-4	*	SERVCATER INTERNACIONAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0034992-3	*	TAM LINHAS AEREAS S/A.	DEFERIDO
1101.2024/0034992-3	1101.2024/0034952-4	TAM LINHAS AEREAS S/A.	DEFERIDO
1101.2024/0009314-7	*	RICARDO EUSTACHIO DE MIRANDA	DEFERIDO
1101.2024/0034463-8	*	GLAUCIA SILVA SIMONI MARCHIORO	DEFERIDO
1101.2024/0009997-8	1101.2024/0039599-2	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO
1101.2024/0012573-1	1101.2024/0038021-9	CLINICA MEDICA BEM VIVER SS LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0028445-7	1101.2024/0037987-3	RL CONSULTORIOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO CANC DE CEVS
1101.2024/0028445-7	1101.2024/0039004-4	RL CONSULTORIOS MEDICOS LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0021470-0	*	DROGARIA ALIANCA ALVORADA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0032567-6	*	DIOGO DE CASSIO TEODORO DROGARIA	DEFERIDO
1101.2024/0029160-7	*	DROGARIA E PERFUMARIA NERY & SANTOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0030207-2	*	FARMA ULTRA LAVRAS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0004824-9	1101.2024/0034876-5	DROGARIA MANOEL GAYA VII LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0004824-9	1101.2024/0045466-2	DROGARIA MANOEL GAYA VII LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0016185-1	*	DROGARIA MOISES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0000783-6	1101.2024/0036432-9	DROGARIA SAO PAULO S A	DEFERIDO
1101.2024/0023479-4	*	FARMACIA E DROGARIA SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO EIRELI	DEFERIDO
1101.2024/0027813-9	*	DROGA SENDAS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0009592-1	*	DROGARIAS VERA CRUZ LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0032636-2	*	MIYAFARMA DROGARIAS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0026268-2	*	DROGARIA SOBERANA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0023590-1	*	DROGARIA E PERFUMARIA DR SATO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0033987-1	*	DROGARIA MAXXPHARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0030466-0	*	DROGARIA NOVA BOM CLIMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029965-9	*	MAIS POPULAR DROGARIA CNT LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029965-9	1101.2024/0027855-4	MAIS POPULAR DROGARIA CNT LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029965-9	1101.2024/0038438-9	MAIS POPULAR DROGARIA CNT LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0011657-0	*	DROGARIA MIE LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0011657-0	1101.2024/0011654-6	DROGARIA MIE LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0011657-0	1101.2024/0011653-8	DROGARIA MIE LTDA	DEFERIDO
1101.2023/0009073-1	1101.2024/0000717-8	DROGARIA LUCK FARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0035986-4	*	L & L DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0023364-0	*	ALS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031261-2	*	VIVAFARMA DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI - ME	DEFERIDO

1101.2024/0015455-3	1101.2024/0035284-3	DROGARIA JSI FARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0015455-3	1101.2024/0036688-7	DROGARIA JSI FARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0000407-1	1101.2024/0023294-5	DROGARIA SAO PAULO S/A	DEFERIDO
1101.2024/0007942-0	1101.2024/0032195-6	FARMÁCIA SILVANO SANTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0011410-1	1101.2024/0038137-1	DROGARIA SÃO PAULO S/A	DEFERIDO
1101.2024/0038137-1	*	FARMÁCIA SILVANO SANTOS E EVANDRA PEREIRA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038137-1	1101.2024/0026613-0	FARMÁCIA SILVANO SANTOS E EVANDRA PEREIRA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0020719-3	*	DROGARIA ARACILIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0010006-2	1101.2024/0038745-0	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO
1101.2024/0029895-4	*	DROGARIA ROSA DE FRANCA LTDA EPP	DEFERIDO
1101.2024/0015867-2	1101.2024/0037502-9	DROGARIA JSM FARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0032487-4	*	FARMA.JA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0009705-3	1101.2024/0039583-6	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO
1101.2024/0014819-7	1101.2024/0037498-7	DROGARIA JSV FARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0035120-0	*	ABOFARMA DROGARIA POPULAR LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0034525-1	*	HELEN CRISTINA CEOLIN GOMES	DEFERIDO
1101.2024/0028420-1	*	MULTI FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0028056-7	*	MULTI FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0026140-6	*	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0028442-2	*	DROGARIA SILFARMA 6 LTDA - ME	DEFERIDO
1101.2024/0033391-1	*	ANDREIA SENA DA SILVA	DEFERIDO
1101.2024/0023312-7	1101.2024/0040064-3	DAVO SUPERMERCADOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0023312-7	1101.2024/0041551-9	DAVO SUPERMERCADOS LTDA	DEFERIDO
1101.2023/0007754-9	1101.2024/0008690-6	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2023/0007754-9	1101.2024/0010030-5	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2023/0007754-9	1101.2024/0010102-6	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2023/0007754-9	1101.2024/0010105-0	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2023/0007754-9	1101.2024/0009241-8	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022328-8	*	DROGARIA SAO PAULO S.A.	DEFERIDO
1101.2024/0001830-7	1101.2024/0043017-8	DROGARIAS VERA CRUZ LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0001830-7	1101.2024/0043830-6	DROGARIAS VERA CRUZ LTDA	DEFERIDO

RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 227/2024 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 075/2024 - DIA 30/07/2024

ONDE SE LÊ:

1101.2024/0001830-7	1101.2024/0001770-0	DROGARIA VERA CRUZ LTDA	DEFERIDO

LEIA-SE:

1101.2024/0001830-7	1101.2024/0001216-3	DROGARIAS VERA CRUZ LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0041246-3	*	VALDEMAR YOSHIO SHINOHARA FARMACIA	DEFERIDO
1101.2024/0037729-3	*	DROGARIA BENJAMIN LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0008013-4	1101.2024/0031288-4	FARMA 22 FARMACIA DIGITAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0008013-4	1101.2024/0036743-3	FARMA 22 FARMACIA DIGITAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0008013-4	1101.2024/0042491-7	FARMA 22 FARMACIA DIGITAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0036416-7	*	DROGARIA MADRIFARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0036416-7	1101.2024/0036419-1	DROGARIA MADRIFARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0027021-9	*	DROGALINA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029237-9	*	MEDIFARMA DROGARIA LTDA ME	DEFERIDO
1101.2024/0032744-0	*	MZ PHARMA DROGARIA EIRELI ME	DEFERIDO
1101.2024/0001702-5	1101.2024/0038400-1	DROGARIA DO SACRAMENTO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0001702-5	1101.2024/0041959-0	DROGARIA DO SACRAMENTO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0011343-1	*	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO
1101.2024/0011343-1	1101.2024/0031607-3	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO
1101.2024/0011343-1	1101.2024/0037696-3	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO
1101.2024/0007930-6	1101.2024/0031765-7	CLINICA ODONTOLOGICA DRUMONT LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029947-0	*	RENATO SASSA ODONTOLOGIA	DEFERIDO
1101.2024/0038148-7	*	CLINICA ODONTOLOGICA SATO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0008128-9	*	VIVIANE DA SILVA RIBEIRO RIOS	CANC. DE CEVS
1101.2024/0032820-9	*	BARBARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
1101.2024/0042601-4	*	SMODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0035896-5	*	SMODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0041713-9	*	JANICE VALENTE DE PAULA	DEFERIDO
1101.2024/0041591-8	*	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE SAO PAULO	DEFERIDO
1101.2024/0041601-9	*	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE SAO PAULO	DEFERIDO
1101.2024/0041583-7	*	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE SAO PAULO	DEFERIDO
1101.2024/0042138-1	*	LUIZ CARLOS FRANCISCO DA SILVA	DEFERIDO
1101.2024/0014894-4	*	GUARULHOS 4 CENTRO ODONTOLOGICO DO POVO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0036121-4	*	M. B. ALVES LOPES ODONTOLOGIA	DEFERIDO
1101.2024/0042269-8	*	FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA SP	INDEFERIDO
1101.2024/0024167-7	*	ATHENA CENTRO ODONTOLOGICO LTDA	DEFERIDO E CANC. CEVS EQUIPAMENTO
1101.2024/0040227-1	*	MAIRA BECHELLI	DEFERIDO
1101.2024/0033311-3	*	BONSUCESSO CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0030402-4	*	ALTR POLICLINICA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0030402-4	1101.2024/0039981-5	ALTR POLICLINICA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0030402-4	1101.2024/0037382-4	ALTR POLICLINICA ODONTOLOGICA LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0040613-7	*	INSTITUTO SAUDE BUCAL BRASIL ODONTOLOGIA E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0037624-6	*	MR PRIZON ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031117-9	*	HUMAN ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031527-1	*	IMPLACLINIC IMPLANTODONTIA E REABILITACAO ORAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0040142-9	*	UNIAO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE GUARULHOS	DEFERIDO
1101.2024/0018736-2	*	CLINICA AGOS ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0034915-0	*	REBECA DO EGITO SAMARAO GONCALVES	DEFERIDO
1101.2024/0025504-0	*	YASMIN NADER CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0025486-8	*	ORAL D ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0027566-0	*	CLINICA ODONTOLOGICA PLLRX GUARULHOS I LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0014245-8	*	BIATRIS BRITO DA SILVA JESUS	INDEFERIDO E CANC. CEVS
1101.2024/0038422-2	*	ONO ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0036518-0	*	B. T. CALEGARI CENTRO ODONTOLOGICO	DEFERIDO
1101.2024/0033602-3	*	WALNEY ANTONIO MIRANDA	DEFERIDO E CANC. CEVS EQUIPAMENTO
1101.2024/0035237-1	*	D. G. DE CARVALHO FREITAS - ODONTO	DEFERIDO
1101.2024/0038111-8	*	DENTISTAS BOLIVIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038111-8	1101.2024/0038194-0	DENTISTAS BOLIVIA LTDA	CANC. DE CEVS
1101.2024/0039100-8	*	EMILIA SENDAY	DEFERIDO
1101.2024/0038401-0	*	SERGIO TERUYUKI NAKAYA	DEFERIDO
1101.2024/0036388-8	*	SONIA KAZUKO NODA	DEFERIDO
1101.2024/0034452-2	*	MR PRIZON ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0034806-4	*	BONALUME ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031209-4	*	SM SILVA MORAES ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029431-2	*	MGV CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0025180-0	*	CLINICA ODONTOLOGICA NAYARA DOS SANTOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022405-5	*	OMIR JOSE SCHALCH JUNIOR	DEFERIDO
1101.2024/0019981-6	*	D'GOLD ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0006668-9	*	HÉLIA GONÇALVES CRUZ PENTEADO	DEFERIDO
1101.2024/0009543-3	*	MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0022584-1	*	M.A.R. CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0026927-0	*	HAMILTON BEVILACQUA	DEFERIDO
1101.2024/0016741-8	*	CLINICA ODONTOLOGICA AMORIM GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0034337-2	*	CLICOM - CLINICA ODONTOLOGICA COSTA MARTINS S/C LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0030990-5	*	VANESSA RENATA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
1101.2024/0016276-9	*	R A ANTERO ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0030210-2	*	RMG CLINICA DE SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0030357-5	*	TANIA PULIDO	DEFERIDO
1101.2024/0023919-2	*	FERNANDA MAYUMI SATO	CANC. DE CEVS
1101.2024/0022272-9	*	CLINICA AG - ODONTOLOGIA E HARMONIZACAO OROFACIAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029974-8	*	CRISTIANE KAWAGOE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0033507-8	*	CASSIA PANTALENA RIBEIRO	DEFERIDO
1101.2024/0032379-7	*	EMANOELLE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
1101.2024/0022201-0	*	NOVA MODATO ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0033927-8	*	RONALDO DA SILVA LOURENCO	DEFERIDO
1101.2024/0021662-1	*	IDEALE ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0021662-1	1101.2024/0021551-0	IDEALE ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0021662-1	1101.2024/0021549-8	IDEALE ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0023129-9	*	GRUPO MAIS SORRISO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/S LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0018796-6	*	ANA PAULA SANCHES DA COSTA SILVA ODONTOLOGIA	DEFERIDO

CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO PARA LISTA (2) , EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124. RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA SILVANO SANTOS E EVANDRA PEREIRA LTDA CNPJ: 54.710.183/0001-68 END: RUA JOÃO JAMIL ZARIF 144 - JKD SANTA VICÊNCIA / GUARULHOS-SP CEP: 071 43-000 PROCESSO ADMINISTRATIVO:1101.2024/0038137-1
CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO PARA LISTA (2) , EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124. RAZÃO SOCIAL: DROGARIA JSM FARMA LTDA CNPJ: 54.282.178/0001-00 END: AV SALGADO FILHO 3296 - CENTRO / GUARULHOS-SP CEP: 07115-000 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1101.2024/0015867-2
CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO PARA LISTA (2) , EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124. RAZÃO SOCIAL: DROGARIA JSM FARMA LTDA CNPJ: 54.412.576/0001-95 END: RUA PAULO FREIRE 444 - PARQUE CONTINENTAL III / GUARULHOS-SP CEP: 07084-220 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1101.2024/0014819-7
CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO PARA LISTA (2) , EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124. RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ: 61.412.110/0384-70 END: RUA APARECIDA RAMOS FUCHIDA S/N LOTE 40-41-42 QUADRA 08 - PARQUE CONTINENTAL I / GUARULHOS-SP CEP: 07077-290 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1101.2024/0022328-8 - DEFERIDO

EDITAL Nº 236/2024

PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
43888/2021	*	CEDUSP CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS E ULTRASSONOGRAFIA DE SÃO PAULO LTDA	INDEFERIDO
36464/2023	*	CARVALHO E CARVALHO SAUDE BUCAL LTDA	DEFERIDO
45753/2023	*	CLINICA MAYA SC LTDA	DEFERIDO
46504/2022	*	RS GADELHA COSMÉTICOS ME	DEFERIDO
25136/2021	*	MCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	DEFERIDO
33257/2022	*	INDUSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS ALFA EIRELI	DEFERIDO
61226/2022	1101.2024/0016557-1	ROLOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INDEFERIDO
44966/2022	*	JOMED TRANSPORTES E LOGISTICA S/A	CANCELAMENTO DE CEVS
44966/2022	40341/2023	JOMED TRANSPORTES E LOGISTICA S/A	INDEFERIDO
7628/2021	9570/2021	STARPACK - PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	INDEFERIDO
7628/2021	11629/2021	STARPACK - PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO
7628/2021	*	STARPACK - PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	INDEFERIDO E CANC.CEVS
2291/2022	*	INTEGRAPRAG SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA LTDA	DEFERIDO
34310/2023	*	R.F. DA SILVA RECREACAO INFANTIL	INDEFERIDO
29570/2023	*	CURY RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLOGICA SS LTDA	DEFERIDO
29570/2023	*	CURY RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLOGICA SS LTDA	DEFERIDO
51832/2023	*	UMBERTO PROIETTI JUNIOR	DEFERIDO
55597/2023	*	JANGAZ LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
17221/2020	1101.2024/0033621-0	SÃO LUCAS HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA SS LTDA	DEFERIDO
42659/2022	*	MARTINS MOREIRA TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI	DEFERIDO
42659/2022	6220/2023	MARTINS MOREIRA TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI	DEFERIDO
42659/2022	8959/2023	MARTINS MOREIRA TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI	DEFERIDO
42659/2022	1101.2024/0025637-2	MARTINS MOREIRA TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI	DEFERIDO
42659/2022	*	MARTINS MOREIRA TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI	DEFERIDO
29181/2023	*	CARVALHO E CARVALHO SAUDE BUCAL LTDA	DEFERIDO
44946/2022	*	CARVALHO E CARVALHO SAUDE BUCAL LTDA	DEFERIDO
15196/2023	*	CLINICA MAYA LTDA	DEFERIDO
15198/2023	*	CLINICA MAYA LTDA	DEFERIDO
43686/2023	1101.2024/0038111-8	DENTISTAS BOLIVIA LTDA	INDEFERIDO E CANC.CEVS
47731/2023	*	NFL LOGISTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA	INDEFERIDO
47731/2023	*	NFL LOGISTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA	INDEFERIDO
39094/2020	*	IMPERIUM LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
39094/2020	9005/2021	IMPERIUM LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
39094/2020	8797/2021	IMPERIUM LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
39094/2020	24002/2021	IMPERIUM LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
39094/2020	24126/2021	IMPERIUM LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
39094/2020	1101.2024/0023504-9	IMPERIUM LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
39094/2020	1101.2024/0030502-0	IMPERIUM LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
13436/2021	*	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO
13436/2021	*	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	INDEFERIDO E CANC.CEVS
13465/2021	*	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO
13465/2021	*	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	INDEFERIDO E CANC.CEVS
25710/2022	*	OPELLA HEALTHCARE BRAZIL LTDA	CANC DE CEVS
36558/2018	*	PRYMME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	INDEFERIDO E CANC.CEVS
50722/2022	1101.2024/0013902-3	BIOESTETIK CLINICA DE BIOMEDICINA ESTETICA LTDA	DEFERIDO
57389/2023	*	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANITAS LTDA	DEFERIDO
36765/2007	23822/2023	GAT LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
17577/2021	*	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	DEFERIDO
53985/2022	32115/2023	AGUAS SERRA DA CANTAREIRA TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
53985/2022	1101.2023/0010991-2	AGUAS SERRA DA CANTAREIRA TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
53985/2022	1101.2024/0020494-1	AGUAS SERRA DA CANTAREIRA TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
44178/2023	*	BIOFACE DENTAL LTDA	DEFERIDO
35960/2023	*	TRANSPORTADORA UP GRAW LTDA	DEFERIDO
48802/2023	*	AVS ARLINDO VITOR DE SOUZA PET STORE LTDA	DEFERIDO
56297/2023	*	DOCX ADVANCED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	DEFERIDO
56297/2023	*	DOCX ADVANCED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	DEFERIDO
56297/2023	1101.2024/0018872-5	DOCX ADVANCED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	DEFERIDO
56297/2023	1101.2024/0018863-6	DOCX ADVANCED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	DEFERIDO
10569/2003	1101.2024/0034991-5	ASSOCIACAO BENEFICIENTE JESUS JOSE E MARIA	DEFERIDO
44035/2023	*	LILIAN PEREIRA RODRIGUES	DEFERIDO
42378/2020	1101.2024/0027449-4	CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ	DEFERIDO
42378/2020	1101.202/0033002-5	CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ	DEFERIDO
41327/2023	*	FITLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
36482/2023	*	CENTRO VETERINARIO PRESIDENTE DUTRA EIRELI	DEFERIDO
34124/2015	19467/2023	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	DEFERIDO
34124/2015	1101.2024/0015456-1	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	DEFERIDO
34124/2015	1101.2024/0020250-7	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	DEFERIDO
18987/2023	*	GTG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	INDEFERIDO
18987/2023	27907/2023	GTG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	INDEFERIDO
18987/2023	27908/2023	GTG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
18987/2023	1101.2024/0039010-9	GTG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
32143/2023	*	TRANSPORTADORA UP GRAW LTDA	DEFERIDO
2267/2022	*	MCA IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI	DEFERIDO
2267/2022	*	MCA IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI	DEFERIDO
6870/2022	1101.2024/0003784-0	GRAN CARGO TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
6870/2022	1101.2024/0011420-9	GRAN CARGO TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
59287/2022	*	RMG CLINICA DE SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	DEFERIDO
32316/2023	1101.2024/0032522-6	PURA ALIMENTOS ORGANICOS LTDA	DEFERIDO
56747/2023	*	COMPANYLAB DIAGNOSTICOS LTDA	DEFERIDO
21079/2023	*	INSTITUTO EDUCACIONAL ASHBEL GREEN SIMONTON LTDA	DEFERIDO
21079/2023	21175/2024	INSTITUTO EDUCACIONAL ASHBEL GREEN SIMONTON LTDA	DEFERIDO
21079/2023	21232/2024	INSTITUTO EDUCACIONAL ASHBEL GREEN SIMONTON LTDA	DEFERIDO
14675/2023	1101.2024/0041317-6	DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA LTDA	DEFERIDO
14675/2023	1101.2024/0039883-5	DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA LTDA	DEFERIDO
14675/2023	1101.2024/0041029-0	DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA LTDA	DEFERIDO
21676/2023	*	MOREIRA E COSTA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	DEFERIDO
53526/2023	*	RODOVEL TRANSPORTADORA LTDA	INDEFERIDO
30053/2023	*	ANALIN ANALISES CLINICAS LTDA	INDEFERIDO
36727/2023	*	OPTIMUS SUPRIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	INDEFERIDO
46118/2023	*	CONSULTORIO ODONTOLOGICO SORRIA BEM LTDA ME	DEFERIDO
17020/2023	*	LAVID CORPORATION COSMETICOS E NUTRACEUTICOS LTDA	DEFERIDO
17020/2023	21037/2023	LAVID CORPORATION COSMETICOS E NUTRACEUTICOS LTDA	DEFERIDO
16632/2020	1101.2024//0032646-0	CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ	DEFERIDO
16632/2020	1101.2024/0027486-9	CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ	DEFERIDO
3890/2022	*	NICK LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
3890/2022	17851/2023	NICK LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
3890/2022	19370/2023	NICK LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
3890/2022	19891/2023	NICK LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
3890/2022	19895/2023	NICK LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
3890/2022	1101.2024/0019574-8	NICK LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
3890/2022	1101.2024/0023682-7	NICK LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
40061/2022	*	DALLOGS EXPRESS LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
55017/2023	1101.2024/0040527-0	DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA LTDA	DEFERIDO
55017/2023	1101.2024/0041072-0	DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA LTDA	DEFERIDO
43888/2021	14393/2024	CEDUSP CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS E ULTRASSONOGRAFIA DE SÃO PAULO LTDA Prorrogação de prazo para até dia 02/08/2024	DEFERIDO
45753/2023	41291/2023	CLINICA MAYA SC LTDA Prorrogação de prazo para até dia 18/02/2024	DEFERIDO
42148/2023	19113/2024	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Prorrogação de prazo para até dia 12/11/2024	DEFERIDO
67311/2015	1101.2024/0034596-0	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS	DEFERIDO

		Prorrogação de prazo para NP 051369 para até 04/12/2024	
67311/2015	1101.2024/0034229-0	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 051062 para até 04/12/2024	
67311/2015	1101.2024/003407-7	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 051370 para até 04/12/2024	
67311/2015	1101.2024/0034159-0	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 051374 para até 04/12/2024	
67311/2015	1101.2024/0034193-0	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 052702 para até 04/12/2024	
67311/2015	1101.2024/0034213-9	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 051056 para até 04/12/2024	
67311/2015	1101.2024/0034770-0	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 051060 para até 04/12/2024	
67311/2015	1101.2024/0034667-3	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 051359 para até 04/12/2024	
67311/2015	1101.2024/0034182-5	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 051375 para até 04/12/2024	
67311/2015	1101.2024/0034222-8	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 051361 para até 04/12/2024	
67311/2015	1101.2024/0034588-0	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 051366 para até 04/12/2024	
67311/2015	1101.2024/0034245-7	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 051357 para até 04/12/2024	
67311/2016	1101.2024/0036037-4	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 051368 para até 04/12/2024	
37141/2023	35295/2024	TRANSFUSAO SERVIÇOS HEMOTERAPICOS LTDA	INDEFERIDO
		Prorrogação de prazo da NP 050121	
15198/2023	1101.2024/0033658-9	CLINICA MAYA LTDA	INDEFERIDO
		Prorrogação de prazo da NP 052774	
47129/2023	41110/2023	HOSPITAL NEUROCENTER LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para até 18/02/2024	
47129/2023	13772/2024	HOSPITAL NEUROCENTER LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para até 15/07/2024	
43242/2022	1101.2024/0015482-0	ARC TRANSPORTE E LOGISTICA DO TRANSPORTE LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 49080 para até 02/07/2024	
38551/2023	19266/2024	JUAREZ DE OLIVEIRA DA SILVA FEIRANTE ME	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para até dia 12/11/2024	
32551/2022	18668/2024	GELATERIA SORVETO LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para até o dia 02/11/2024	
50285/2023	18517/2024	GUARULHOS 2 CENTRO ODONTOLOGICO DO POVO LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para até 25/09/2024	

EDITAL Nº 237/2024

PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2024/0036146-0	*	IDENDITTA COMERCIO E SERVICOS ALIMENTICIOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029010-4	*	VIVA FOOD RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0039295-0	*	RAFAEL ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
1101.2024/0038017-0	*	LA BELLA GASTRONOMIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0021736-9	*	REAL FOOD ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0037739-0	*	SAPORE SA	DEFERIDO
1101.2024/0032681-8	*	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.	DEFERIDO
1101.2024/0036637-2	*	CASA TEMPERO ALIMENTAÇÃO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031694-4	*	C A PRATOMIL RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0036145-1	*	REFINE COMERCIAL E SERVICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029427-4	*	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.	DEFERIDO
1101.2024/0025043-9	*	QUALITY REFEICOES EIRELI	DEFERIDO
1101.2024/0032647-8	*	CASA TEMPERO ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0032745-8	*	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0033554-0	*	C A PRATOMIL RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0016346-3	*	QUALITY COOK ADMINISTRACAO E COMERCIO DE REFEICOES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0016346-3	1101.2024/0016574-1	QUALITY COOK ADMINISTRACAO E COMERCIO DE REFEICOES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0028453-8	*	VIVA FOOD RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0002153-7	*	NUTRI LINE REFEICOES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0017341-8	*	APETIT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0041694-9	*	INSTITUTO SAUDE BUCAL BRASIL ODONTOLOGIA E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA SS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0041740-6	*	INSTITUTO SAUDE BUCAL BRASIL ODONTOLOGIA E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA SS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0041734-1	*	INSTITUTO SAUDE BUCAL BRASIL ODONTOLOGIA E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA SS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0040364-2	*	CEROG CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIO ODONTO DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0036502-3	*	CLINICA ORTOPEDICA GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0018355-3	*	ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S A	DEFERIDO
1101.2024/0040233-6	*	CEROG CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0040301-4	*	CEROG CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0037632-7	*	MR PRIZON ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0030431-8	*	ALTR POLICLINICA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0037611-4	*	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANITAS LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0037470-7	*	IMPLACLINIC IMPLANTODONTIA E REABILITACAO ORAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0037562-2	*	IMPLACLINIC IMPLANTODONTIA E REABILITACAO ORAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0037577-0	*	IMPLACLINIC IMPLANTODONTIA E REABILITACAO ORAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0035084-0	*	PLENA SAUDE LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0039193-8	*	REBECA DO EGITO SAMARAO GONCALVES	DEFERIDO
1101.2024/0033349-0	*	CARRIBEIRO ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038342-0	*	CLINICA ODONTOLOGICA NAYARA DOS SANTOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0034139-6	*	PLENA SAUDE LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031591-3	*	ATHENA CENTRO ODONTOLOGICO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0035663-6	*	CLINICA ODONTOLOGICA NAYARA DOS SANTOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0018531-9	*	PLENA SAUDE LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0010771-7	*	HOSPITAL GERAL PROF DR WALDEMAR DE C P FILHO DE GUARULHOS	INDEFERIDO
1101.2024/0022841-7	*	M.A.R. CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2023/0010430-9	1101.2024/0035932-5	DOUTOR SORRISO GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0013406-4	*	AKATO ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0035639-3	*	WALNEY ANTONIO MIRANDA	INDEFERIDO
1101.2024/0030071-1	*	IOG - INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031264-7	*	CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ	DEFERIDO
1101.2024/0020350-3	*	CARDIOCLINA KRELING INTERVENCIONISTA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038674-8	*	HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0037805-2	*	CARDIO S MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0028907-6	*	BONSUCESSO CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031448-8	*	AC CLINICA DE SERVICOS MEDICOS DE DERMATOLOGIA E CLINICO GERAL LTDA	INDEFERIDO E CANC. CEVS
1101.2024/0019014-2	*	PLENA SAUDE S.A	DEFERIDO
1101.2024/0032401-7	*	RL CLÍNICA MÉDICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0032401-7	1101.2024/0037346-8	RL CLÍNICA MÉDICA LTDA	DEFERIDO
1111.2024/0017842-2	*	UBS TRANQUILIDADE	DEFERIDO
1111.2024/0017842-2	1111.2024/0017849-0	UBS TRANQUILIDADE	DEFERIDO
1101.2024/0033566-3	*	ANGELICA PIMENTA DA SILVA	DEFERIDO
1111.2024/0013780-7	*	UBS ARACÍLIA Prorrogação de prazo da NP 049813/24 para até dia 23/11/2024	DEFERIDO
1111.2024/0017851-1	*	UBS TRANQUILIDADE	DEFERIDO
1101.2024/0042747-9	*	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO DOS PEQUENINOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038986-0	*	DATOGUEA RECREACAO INFANTIL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0042317-1	*	NUCLEO BENEFICENTE JOANA D ARC	DEFERIDO
1101.2024/0024787-0	*	ONG INSTITUTO DE CIDADANIA PORTELINHA	DEFERIDO
1101.2024/0041872-0	*	INSTITUTO DE CIDADANIA BOTA FOGO	DEFERIDO
1101.2024/0040212-3	*	COLEGIO ENTRELACAR LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0041506-3	*	CIRANDARTE EDUCACAO INFANTIL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0024632-6	*	ASSOCIACAO BENEFICENTE LONAN	DEFERIDO
1101.2024/0035561-3	*	ASSOCIACAO CARITATIVA DA PAROQUIA NS SRA DE FATIMA	DEFERIDO
1101.2024/0036361-6	*	ASSOCIACAO ALFREDO CARIA DE CARVALHO	DEFERIDO
1101.2024/0031661-8	*	GRUPO EDUCACIONAL JARDIM PAULISTA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031661-8	1101.2024/0031650-2	GRUPO EDUCACIONAL JARDIM PAULISTA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031661-8	1101.2024/0031643-0	GRUPO EDUCACIONAL JARDIM PAULISTA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0023736-0	*	COLEGIO OLIVEIRA PAIM LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0027628-4	*	E E I ANGELUS DOMUS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031056-3	1101.2024/0035299-1	JOÃO NUTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
1101.2024/0032440-8	1101.2024/0032451-3	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO

1101.2024/0032440-8	1101.2024/0037625-4	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO
1101.2024/0022323-7	1101.2024/0038186-0	DROGARIA SAO PAULO S.A.	DEFERIDO
1101.2024/0023686-0	1101.2024/0037933-4	MGM FARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022944-8	1101.2024/0038835-0	SOUL PULSE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0028807-0	1101.2024/0038207-6	ADECLIN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CLÍNICA LTDA Prorrogação de prazo para NP 052747/24 para até 18/10/2024	DEFERIDO
1101.2024/0028803-7	1101.2024/0038217-3	ADECLIN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CLÍNICA LTDA Prorrogação de prazo para NP 052746/24 para até 18/10/2024	DEFERIDO
1101.2024/0032657-5	1101.2024/0038157-6	DROGARIA SAO PAULO SA	DEFERIDO
1101.2024/0020449-6	1101.2024/0040410-0	TOBIFARMA DROGARIA LTDA ME	DEFERIDO
1101.2024/0020449-6	1101.2024/0040216-6	TOBIFARMA DROGARIA LTDA ME	DEFERIDO
1101.2024/0007952-7	1101.2024/0041968-9	SOLTFARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022534-5	1101.2024/0043113-1	FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022534-5	1101.2024/0042900-5	FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0020277-9	1101.2024/0041914-0	CLEAN'S ODONTOLOGIA LTDA ME Prorrogação de prazo para NP 051173/24 para até dia 12/10/2024	DEFERIDO
1101.2024/0028814-2	1101.2024/0038231-9	ADECLIN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CLÍNICA LTDA Prorrogação de prazo para NP 51849/24 para até 30/11/2024	DEFERIDO
1101.2024/0016971-2	1101.2024/0044941-3	HOSPITAL BOM CLIMA S/C LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0016971-2	1101.2024/0044535-3	HOSPITAL BOM CLIMA S/C LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0028790-1	1101.2024/0038212-2	ADECLIN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CLÍNICA LTDA Prorrogação de prazo para NP 052741/24 para até 18/10/2024	DEFERIDO
1101.2024/0028792-8	1101.2024/0038223-8	ADECLIN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CLÍNICA LTDA Prorrogação de prazo para NP 052744/24 para até 18/10/2024	DEFERIDO
1101.2024/0017596-8	1101.2024/0032593-5	POLICLINICA VILA GALVÃO LTDA Prorrogação de prazo para NP 052467/24 para até 27/09/2024	DEFERIDO
1101.2024/0028909-2	*	IMTEP LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0033798-4	*	PLENA SAUDE LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0018763-0	*	PLENA SAUDE LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0018369-3	*	PLENA SAUDE LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0018369-3	1101.2024/0018364-2	PLENA SAUDE LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0034306-2	*	CLINICA DE FRATURAS BOM CLIMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0035383-1	*	CLINICA ORTOPEDICA GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0023868-4	*	BONSUCESSO CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0035757-8	*	JOSE ARIEL TORO GRISALES	INDEFERIDO
1101.2024/0036943-6	*	CLINICA ORTOPEDICA GUARULHOS LTDA	INDEFERIDO E CANC. CEVS
1101.2024/0040070-8	*	CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA M MOURA CAMPOS LTDA	CANC. CEVS
1101.2024/0036018-8	*	CARLA DA CONCEIÇÃO RESENDE DA SILVA	CANC. CEVS
1101.2024/0036018-8	1101.2024/0039215-2	CARLA DA CONCEIÇÃO RESENDE DA SILVA	INDEFERIDO
1101.2024/0036018-8	1101.2024/0039202-0	CARLA DA CONCEIÇÃO RESENDE DA SILVA	DEFERIDO
1101.2024/0037753-6	*	INDOCOR INSTITUTO DE DOENCAS DO CORACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0036893-6	*	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	DEFERIDO
1101.2024/0038843-0	*	BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA.	DEFERIDO
1101.2024/0032757-1	*	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANITAS EIRELI	DEFERIDO
1101.2024/0034132-9	*	FARMA GOPOUVA DROGARIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0040840-7	*	CARVALHO & PACHECO CLINICA MEDICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0035563-0	*	IDEAL FARMA VILA NOVA BONSUCESSO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0034814-5	*	COMPANYLAB MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0034260-0	*	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	DEFERIDO
1101.2024/0035887-6	*	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	DEFERIDO
1101.2024/0034085-3	*	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	DEFERIDO
1101.2024/0030314-1	*	BONSUCESSO CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0028623-9	*	DROGARIA ROSA DE FRANCA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0032643-5	*	CLINICA JARDIM SAO JOAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0037057-4	*	IMEX DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029548-3	*	STOCK TECH S.A. ARMAZENS GERAIS	DEFERIDO
1101.2024/0000406-3	*	RESTITUI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0015892-3	*	UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0015892-3	1101.2024/0040309-0	UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0015416-2	*	QLL LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0023492-1	*	ARGIUS TRANSPORTES LTDA.	DEFERIDO
1101.2024/0020713-4	*	DOXS LOGISTICA INTEGRADA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0025601-1	*	COEX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038953-4	*	MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0037740-4	*	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	DEFERIDO
1101.2024/0012118-3	*	CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0023796-3	*	VIATRIS FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0013955-4	*	VIP ORTOPEDIA - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	DEFERIDO
1101.2024/0013955-4	1101.2024/0024425-0	VIP ORTOPEDIA - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	DEFERIDO
1101.2024/0032240-5	*	UNIONX MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0034081-0	*	BAYER S.A.	DEFERIDO
1101.2024/0023115-9	*	FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.	DEFERIDO
1101.2024/0023115-9	1101.2024/0045898-6	FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.	DEFERIDO
1101.2024/0039600-0	*	LATINA INTERNACIONAL TRANSPORTE DE CARGA - EIRELI	INDEFERIDO
1101.2024/0012907-9	*	SOLIDA TRANSPORTE LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022526-4	*	DAGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2023/0007351-9	*	LORDELO LOGISTICA E SERVICOS EIRELI	DEFERIDO
1101.2024/0024153-7	*	DUX TRUCKING TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0033965-0	*	ELISAQUE CARNEIRO SOUZA	INDEFERIDO
1101.2024/0018121-6	*	TRANSPALLET TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0033970-7	*	ALEXANDRE TADEU MOREIRA BARBEIRO	INDEFERIDO
1101.2024/0015218-6	*	DIADEXPRESS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038089-8	*	CLARA DE ASSIS PET SHOP - LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029972-1	*	CENTRO VETERINARIO MACEDO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0035914-7	*	DOUTORA PET CLINICA VETERINARIA LTDA	DEFERIDO
1122.2024/0001212-5	*	ZOOLOGICO MUNICIPAL DE GUARULHOS	DEFERIDO
1101.2024/0035542-7	*	LUCKY ONE CLINICA VETERINARIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0040549-1	*	CENTRAL VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0039867-3	*	CLINICA VETERINARIA E PET SHOP PRO VIDA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038434-6	*	YANKEE CONVENIÊNCIA ANIMAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0020833-5	*	ZENHVET CLINICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022167-6	*	HR GUARULHOS - SAUDE E BELEZA LTDA ME	DEFERIDO
1101.2024/0022167-6	1101.2024/0040554-8	HR GUARULHOS - SAUDE E BELEZA LTDA ME	DEFERIDO
1101.2024/0022167-6	1101.2024/0042996-0	HR GUARULHOS - SAUDE E BELEZA LTDA ME	DEFERIDO
1101.2024/0035605-9	*	CLINICA SOUBELLA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038346-3	*	AF CLINICA DE ESTETICA SAUDE E BEM ESTAR	DEFERIDO
1101.2023/0008864-8	1101.2024/0040288-3	CORPOREOS SERVIÇOS TERAPEUTICOS S.A	DEFERIDO
1101.2024/0035839-6	*	BEAUTY COMPANY FIT ESTETICA AVANCADA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0034223-6	*	J C C SILVEIRA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0035625-3	*	CLINIC DRA. YASMIM SANTOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031477-1	*	S B BELEZA E ESTETICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0025315-2	*	ALESSANDRA LICOS RODRIGUES	DEFERIDO
1101.2024/0030823-2	*	QC ESTETICA AVANCADA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0022466-7	*	STUDIO SIMONE SOUSA ESTETICA AVANCADA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0040667-6	*	RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0027234-3	*	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO
1101.2024/0031340-6	*	EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0013396-3	*	FUN INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0017891-6	*	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO
1101.2024/0017891-6	1101.2024/0041014-2	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO
1101.2024/0017891-6	1101.2024/0042329-5	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO
1101.2024/0017891-6	1101.2024/0027029-4	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO
1101.2024/0017891-6	1101.2024/0027851-1	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO
1101.2024/0035268-1	*	PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S.A.	DEFERIDO
1101.2024/0023260-0	*	HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0005955-0	1101.2024/0033512-4	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE SA	DEFERIDO
1101.2024/0005955-0	1101.2024/0033797-6	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE SA	DEFERIDO
1101.2024/0043725-3	*	EDIVANIA FERREIRA FELIX JOANA	INDEFERIDO
1101.2024/0042744-4	*	SANITAS CORPUS FISIOTERAPIA E COMÉRCIO DIGITAL LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0040214-0	*	AMARILDA APARECIDA DOS SANTOS PEDROSO	INDEFERIDO
1101.2024/0037797-8	*	CHRISTYE NOEMI CARDOSO DA COSTA	INDEFERIDO
1101.2024/0042021-0	*	UNIMED DE GUARULHOS-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO

1101.2024/0037627-0	*	IOG - INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0012138-8	*	IOG - INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA DE GUARULHOS LTDA	INDEFERIDO
1101.2023/0008098-1	1101.2024/0036680-1	HEMOMED INSTITUTO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA	DEFERIDO
1101.2023/0008098-1	1101.2024/0036675-5	HEMOMED INSTITUTO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA	DEFERIDO
1101.2023/0008098-1	1101.2024/0036689-5	HEMOMED INSTITUTO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA	DEFERIDO
1101.2023/0008098-1	1101.2024/0038031-6	HEMOMED INSTITUTO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA	DEFERIDO
1101.2024/0040196-8	*	CEROG CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0040386-3	*	CEROG CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0040302-2	*	CEROG CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0037060-4	*	IMEX DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0024994-5	*	ULTRAGENYX BRASIL FARMACEUTICA LTDA.	DEFERIDO
1101.2024/0014553-8	*	LABOFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0014553-8	1101.2024/0020501-8	LABOFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0014553-8	1101.2024/0024438-2	LABOFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0014553-8	1101.2024/0025630-5	LABOFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0025945-2	*	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO
1101.2024/0033663-5	*	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0013037-9	*	GENCO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029667-6	*	EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0021635-4	*	LABORATORIO BIO BOTHANIC PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029784-2	*	CASARTESANAL COMERCIAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029735-4	*	FIABILA BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA.	DEFERIDO
1101.2024/0042729-0	*	GINA LOZZI	DEFERIDO
1101.2024/0031579-4	*	CLINICA JARDIM SÃO JOÃO LTDA	DEFERIDO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998 e nos termos do artigo 141, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA
CNPJ: 43.987.668/0001-87
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 504/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 138/2024
LIQUIDAÇÃO: 34910/2024
OBJETO: Subvenção social destinada a execução de serviços de atenção a saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS - Guarulhos.
VALOR: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
EXIGIBILIDADE: 01/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da subvenção social destinada a execução de serviços de atenção a saúde em nível ambulatorial e hospitalar e a sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS - Guarulhos.

ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA
CNPJ: 68.311.216/0001-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63780/2022 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 13512/2024 e 13517/2024
LIQUIDAÇÃO: 34915/2024 e 34916/2024
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de saúde mental - Guarujovem Infanto Juvenil I e Infanto Juvenil II.
VALOR: R$ 475.180,62 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta reais e sessenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 04/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de saúde mental - Guarujovem Infanto Juvenil I e Infanto Juvenil II e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE
CNPJ: 50.351.626/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49391/2022 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 19917/2024, 19918/2024, 19919/2024, 19921/2024, 19926/2024, 19927/2024 e 19928/2024
LIQUIDAÇÃO: 34917/2024, 34918/2024, 34919/2024, 34920/2024, 34922/2024, 34924/2024 e 34925/2024
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA que assegure assistência universal e gratuita à população em regime de 24h/dia.
VALOR: R$ 4.818.616,93 (quatro milhões e oitocentos e dezoito mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 22/10/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA que assegure assistência universal e gratuita à população em regime de 24h/dia.

BETA CLEAN & SERVICE LTDA
CNPJ: 61.704.052/0001-33
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55944/2023 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 13385/2024, 15359/2024, 16590/2024 e 16592/2024
LIQUIDAÇÃO: 34944/2024, 34947/2024, 34956/2024 e 34959/2024
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, em dependências das unidades da Secretaria da Saúde, com a disponibilização de mão de obra qualificada.
VALOR: R$ 2.305.500,92 (dois milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 4697
EXIGIBILIDADE: 22/10/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de limpeza hospitalar, em dependências das unidades da Secretaria da Saúde, com a disponibilização de mão de obra qualificada e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 47.708.771/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28136/2022 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 17596/2024
LIQUIDAÇÃO: 34949/2024
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e gratuita a população em regime de 24 horas/dia.
VALOR: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
EXIGIBILIDADE: 22/10/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e gratuita em regime de 24 horas/dia e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 47.708.771/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49388/2022 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 17700/2024
LIQUIDAÇÃO: 34952/2024
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população em regime 24hs/dia.
VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 22/10/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população em regime 24hs/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

O.D. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
CNPJ: 05.290.666/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57749/2023 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 5356/2024
LIQUIDAÇÃO: 34809/2024
OBJETO: Fornecimento de placas mio-relaxantes.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 2845
EXIGIBILIDADE: 18/10/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de material odontológico e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

WF ENGENHARIA E TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 09.524.545/0001-71
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18271/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 10795/2024, 10796/2024 e 10798/2024
LIQUIDAÇÃO: 34824/2024, 34826/2024, 34828/2024, 34833/2024, 34841/2024 e 34844/2024
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva para autoclaves.
VALOR: R$ 32.617,00 (trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 647 e 679
EXIGIBILIDADE: 18/10/2024 e 21/10/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva para autoclaves e a sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços à população usuária do SUS.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DA DESPESA

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: GUARULHOS **PERÍODO: 3º TRIMESTRE** **EXERCÍCIO: 2024**

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	445.582.138,42
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.212.140,84
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	97.405.075,88
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	17.614.407,90
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	74.397.243,08
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	73.383,07
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	247.465,68
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.392,07
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	166.926.699,98
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	34.943.443,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	728.704.032,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.735.937,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	28.643.608,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.449.439,82
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Principal	102.607.408,65
COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00
COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	5.560.134,05
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	60.685,26
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.372.098.947,97
Cota-Parte do IPVA - Principal	324.701.344,48
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.472.631,93
Repasse de Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 DE 14/07/2022 - Principal	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**3.417.456.560,90**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	76.020.743,68
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB	307.215,53
Rendimentos de Aplicação Financeira - Adicionais	2.106.257,20
Restituições da Educação	498.728,43
Recursos recebidos do FUNDEB	593.747.993,59
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	6.156.616,56
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**678.837.554,99**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**4.096.294.115,89**

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Retenção para o Fundeb	361.501.020,67
Despesa Empenhada	709.733.033,87
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	1.071.234.054,54
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	31,35%
FUNDEB	
Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	563.094.229,60
Despesa c/ recursos não aplicados do FUNDEB no exercício 2021	0,00
Despesa c/ recursos não aplicados do FUNDEB no exercício 2017	0,00
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	93,86%
Despesas realizadas com profissionais do Magistério - FUNDEB	522.676.698,26
Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	87,13%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	**430.149.833,76**

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

1º OFICIAL DE REG. DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.
CNPJ: 51.260.743/0001-31.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23803/1996 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 104/2024.
OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.
VALOR: R$ 46,41 (quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).
NOTA FISCAL: 23803/1996.
EXIGIBILIDADE: 15/10/2024
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.326.068/0001-89
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19999/2023 - Secretaria de Administrações Regionais
EMPENHO: 1020/2024.
OBJETO: (50% do Consórcio REPV GRU) Prestação de serviço de recuperação de pavimentação incluindo “Operação Tapa Buracos”, execução de recapeamento asfáltico de pequenos panos e execução de reparos de pavimentos intervalados
VALOR: R$ 776.226,35 (setecentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 5824
EXIGIBILIDADE: 07/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção do sistema de drenagem, visando a prevenção de enchente e a não propagação de doenças no Município.

ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. - ME
CNPJ: 10.844.145/0001-22
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37847/2020 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 13136/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo reposições de peças.
VALOR: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
NOTA FISCAL: 23657.
EXIGIBILIDADE: 02/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação de serviços técnicos é imprescindível para evitar paralisação dos equipamentos, preservando o conforto, acessibilidade e a segurança dos usuários, bem como, atender as legislações pertinentes.

ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 06.353.329/0001-12.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44366/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 15843/2024.
OBJETO: Coleta e Transporte de Líquido Percolado (Chorume) gerado no Aterro Sanitário de Guarulhos.
VALOR: R$ 99.518,16 (noventa e nove mil quinhentos dezoito reais e dezesseis centavos).
NOTA FISCAL: 12273.
EXIGIBILIDADE: 06/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Produzido pela decomposição de matéria orgânica depositada no Aterro Sanitário até o local de tratamento, considerando todas as exigências existentes na Licença Ambiental de Operação pela CETESB.

AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 38.002.230/0001-62.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12484/2024 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
EMPENHO: 18301/2024.
OBJETO: Aquisição de botinas de segurança.
VALOR: R$ 1.498,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
NOTA FISCAL: 1286.
EXIGIBILIDADE: 12/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Equipamento de Proteção Individual (botinas de segurança) será empregado de forma individual na proteção à saúde, segurança e integridade física dos colaboradores desta Coordenadoria durante o atendimento de ocorrência.

ANASTÁCIO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.749.350/0001-71
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9603/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 19424/2024.
OBJETO: Serviço de adequação, instalação e manutenção dos equipamentos do sistema de prevenção e combate ao incêndio, bem como para elaboração de auto de vistoria do corpo de bombeiro (AVCB).
VALOR: R$ 20.899,98 (vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
NOTA FISCAL: 523
EXIGIBILIDADE: 14/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Serviço necessário pela necessidade de adequação, instalação e manutenção dos equipamentos do sistema de prevenção e combate ao incêndio, bem como para elaboração de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro.

ANIBAL CAMARGO XAVIER MANCINI
CNPJ: 20.969.847/0001-96.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11392/2024 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 17032/2024.
OBJETO: Contratação de artista para participação no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
NOTA FISCAL: 39.
EXIGIBILIDADE: 15/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A partir da iniciativa do executivo, conforme Lei Municipal nº 5944 de 09/10/2003, refletiu-se o anseio em nossa cidade pela disseminação da cultura.

ASBRAD - ASSOCIAÇÃO BRAS. DE DEFESA DA MULHER, DA INF. E DA JUVENTUDE
CNPJ: 02.450.677/0001-57.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5843/2019 - Secretaria de Direitos Humanos.
EMPENHO: 2951/2024.
OBJETO: Execução do serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência - referente à 10ª parcela - competência de setembro/2024 - Termo de aditamento 03/2023 - Colaboração 01/2019.
VALOR: R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).
NOTA FISCAL: 5843/2019.
EXIGIBILIDADE: 06/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Fundamental para continuidade dos serviços de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, atendidas pela Subsecretaria de Políticas para as Mulheres.

ATTEND AMBIENTAL S.A.
CNPJ: 13.039.389/0002-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5825/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 6029/2024.
OBJETO: Serviços de recepção e tratamento dos líquidos percolados (chorume) gerados no Aterro Sanitário e no Aterro Controlado do Município de Guarulhos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados.
VALOR: R$ 96.082,41 (noventa e seis mil, oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).
NOTA FISCAL: 43614.
EXIGIBILIDADE: 31/10/2024.
JUSTIFICATIVA: Dentre as exigências da CETESB para operação do Aterro Sanitário de Guarulhos, é que os líquidos percolados (chorume) gerados no aterro sejam transportados em caminhões-tanque específicos e destinados para estações de tratamento.

CECM PÃES LTDA
CNPJ: 12.931.071/0001-97.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10393/2024 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 11551/2024.
OBJETO: Fornecimento de pão francês com margarina.
VALOR: R$ 3.646,80 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
NOTA FISCAL: 18679.
EXIGIBILIDADE: 03/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os produtos são indispensáveis para a alimentação dos operacionais desta Secretaria, e as unidades afetas.

CECM PÃES LTDA
CNPJ: 12.931.071/0001-97.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9214/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 11528/2024.
OBJETO: Aquisição de pão francês com margarina.
VALOR: R$ 4.357,80 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
NOTA FISCAL: 18688.
EXIGIBILIDADE: 07/11/2024
JUSTIFICATIVA: Os produtos são indispensáveis para a composição do café da manhã dos operacionais desta Secretaria.

COMPANHIA DE PROCESSAM. DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO - PRODESP
CNPJ: 62.577.929/0001-35
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64500 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 447/2024.
OBJETO: Serviços técnicos relativos à cessão de informações do banco de dados do Detran para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 112.750, (cento e doze mil setecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - FMTT.
NOTA FISCAL: 1859754.
EXIGIBILIDADE: 14/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação objeto do presente é essencial ao município, tendo em vista a obrigação legal de fiscalizar e aplicar sanções de trânsito, o que somente pode ser feito através do banco de dados administrado pela empresa contratada, sob pena de deixar o Município de cumprir determinação legal.

CS BRASIL FROTAS S/A
CNPJ: 27.595.780/0001-16.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54589/2022 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 2082/2024.
OBJETO: Locação de viaturas para GCM.
VALOR: R$ 111.890,00 (cento e onze mil oitocentos e noventa reais).
NOTA FISCAL: 213876295.
EXIGIBILIDADE: 07/11/2024
JUSTIFICATIVA: A contratação dos veículos em questão visa atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, em razão de atendimentos e ocorrências diversas.

EDVAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 04.167.858/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10766/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 9113/2024.
OBJETO: Serviço de ensino superior para os cursos de pedagogia e psicologia na modalidade presencial-Período de Agosto/2024.
VALOR: R$ 49.592,90 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos)
NOTA FISCAL: 1197592.
EXIGIBILIDADE: 05/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao Programa Faculdade Guarulhos.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0031-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48332/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 11406/2024 e 11405/2024.
OBJETO: Serviços de postagens de correspondências.
VALOR: R$ 39,95 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 3376883.
EXIGIBILIDADE: 21/10/2024.
JUSTIFICATIVA: Serviços de postagens de correspondências são de natureza essencial.

ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 65.035.222/0001-95
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19999/2023 - Secretaria de Administrações Regionais
EMPENHO: 1025/2024.
OBJETO: (50% do Consórcio REPAV GRU) Prestação de serviço de recuperação de pavimentos incluindo “Operação Tapa Buracos”, execução de recapeamento asfáltico de pequenos panos e execução de reparos de pavimentos intervalados
VALOR: R$ 1.549.099,82 (Um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).
NOTA FISCAL: 4777
EXIGIBILIDADE: 07/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção do sistema de drenagem, visando a prevenção de enchente e a não propagação de doenças no Município.

F.B.S. COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
CNPJ: 34.913.521/0001-51.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10472/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 5.510/2024, 5.512/2024, 14,205/2024 e 14.206/2024
OBJETO: Serviços de manutenção e assistência técnica em geral, para controles de acesso (catracas) da marca DIMEP da Secretaria de Educação - Período 14/09/2024 a 13/10/2024.
VALOR: R$ 18.170,00 (dezoito mil cento e setenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 103.
EXIGIBILIDADE: 16/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os serviços destinam-se a dar continuidade na coleta e no bom funcionamento do registro e controle de nossos servidores, bem como, o fluxo de pessoas nas instalações da Sede.

FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.113.198/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12733/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 16461/2024 e 16460/2024.
OBJETO: Estrutura metálica para acondicionar Big Bag’s.
VALOR: R$ 24.703,80 (vinte e quatro mil setecentos e três reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 198.
EXIGIBILIDADE: 24/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Aquisição de suportes para bag’s de coleta seletiva.

FELIPE VENANCIO DE MORAES
CNPJ: 24.570.975/0001-13.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11541/2024 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 17684/2024.
OBJETO: Contratação de artista para participação no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
NOTA FISCAL: 167.
EXIGIBILIDADE: 15/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A partir da iniciativa do executivo, conforme Lei Municipal nº 5944 de 09/10/2003, refletiu-se o anseio em nossa cidade pela disseminação da cultura.

G4 SOLUCOES EM GESTAO DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 07.901.391/0001-64.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58427/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 1140/2024, 1141/2024, 16302/2024 e 16303/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.
VALOR: R$ 655.189,95 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 415 e 1229.
EXIGIBILIDADE: 12/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Pagamento dos serviços de impressão e reprografia documental corporativa que visa manter em melhores condições de funcionamento do parque de equipamentos de impressão, garantindo assim todos os serviços da Secretaria e a todas as unidades externas.

GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.742.152/0001-53
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12085/2024 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 15437/2024 e 19347/2024.
OBJETO: Fornecimento de carnes suína congeladas para o Zoológico Municipal pelo período de 12 meses.
VALOR: R$ 4.060,29 (quatro mil sessenta reais e vinte e nove centavos).
NOTA FISCAL: 12859.
EXIGIBILIDADE: 08/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O produto em questão é um alimento natural indispensável ao cardápio dos animais existentes e recebidos no Zoológico Municipal.

GUARULHOS LUZ SPE LTDA
CNPJ: 49.760.943/0001-01.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19510/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
EMPENHO: 10817/2024.
OBJETO: Concessão administrativa da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Guarulhos, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção.
VALOR: R$ 3.976.735,83 (três milhões novecentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
NOTA FISCAL: 15.
EXIGIBILIDADE: 13/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Trata-se da concessão administrativa da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Guarulhos, incluindo o desenvolvimento e manutenção. Sendo serviço de natureza contínua que se interrompido, pode comprometer o sistema de iluminação na cidade.

GUILHERME FRAZATTO SILVA
CNPJ: 52.608.513/0001-83
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10227/2024 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 17038/2024.
OBJETO: Contratação de artista para participação no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
NOTA FISCAL: 5.
EXIGIBILIDADE: 02/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A partir da iniciativa do executivo, conforme Lei Municipal nº 5944 de 09/10/2003, refletiu-se o anseio em nossa cidade pela disseminação da cultura.
IMPARE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ: 11.540.817/0001-79.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3459/2024- Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2079/2024 e 2083/2024.
OBJETO: Serviços de formação para educadores e gestores.
VALOR: R$ 103.328,00 (cento e três mil trezentos e vinte e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 163.
EXIGIBILIDADE: 03/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em formação continuada de professores.
INTERMUNDI ATIVIDADES PROFISSIONAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.167.170/0001-60.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12051/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 16738/2024.
OBJETO: Execução de serviços de busca ativa da demanda escolar na primeira infância.
VALOR: R$ 124.195,26 (cento e vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 359.
EXIGIBILIDADE: 26/10/2024.
JUSTIFICATIVA: Visa combater a exclusão e a evasão escolar, bem como, identificação das crianças que estão fora da escola, ajudando-as a ingressarem às salas de aula.
JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 23.791.120/0001-50
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53603/2023 - Secretaria de Obras.
EMPENHO: 06/2024.
OBJETO: Execução de obras de construção civil, por empreitada e subempreitada.
VALOR: R$ 819.491,85 (oitocentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 278.
EXIGIBILIDADE: 13/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A referida obra é de extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.
L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
CNPJ: 14.379.830/0001-86
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60765/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 404/2024.
OBJETO: Ações performáticas, apresentações de espetáculos teatrais e estrutura móvel itinerante.
VALOR: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - FMTT.
NOTA FISCAL: 961 e 955.
EXIGIBILIDADE: 14/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para informar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população, para adotar comportamentos que lhes tragam segurança e qualidade de vida no trânsito, evitando sinistros, óbitos e lesões.
LIGA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 12.260.690/0001-05
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10774/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 15327/2024.
OBJETO: Aquisição de piso intertravado 16 faces.
VALOR: R$ 979.318,40 (novecentos e setenta e nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).
NOTA FISCAL: 17524, 17480 e 17460.
EXIGIBILIDADE: 07/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O material adquirido, destina-se ao uso do Departamento de Manutenção e Conservação, e trata-se de um insumo essencial nas diversas obras de execução do Município.
LOGIC ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 34.291.702/0001-93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12376/2024 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 16345/2024 e 19549/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma, ampliação e revitalização da inspetoria de patrulhamento da área norte, localizada na Praça Estrela, nº 100.
VALOR: R$ 206.876,13 (duzentos e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e treze centavos).
NOTA FISCAL: 89.
EXIGIBILIDADE: 03/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação tem por finalidade modernizar as bases da Guarda Civil Municipal.
LOOPINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 19.153.818/0001-72
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53597/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 1255/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para construção lóculos/gavetas mortuárias verticais no Cemitério Necrópole do Campo Santo (Vila Rio).
VALOR: R$ 243.414,75 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 252.
EXIGIBILIDADE: 10/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Essa contratação visa ampliar a capacidade de sepultamentos no referido cemitério, visto a situação de esgotamento enfrentada por este Departamento.
LUCAS RODRIGUES BRANCO
CPF: 408.973.358-80.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12694/2024 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 17083/2024
OBJETO: Pagamento de 34 horas - Contratação de Professores para Escola Viva de Artes Cênicas.
VALOR: R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).
NOTA FISCAL: 12694/2024.
EXIGIBILIDADE: 09/10/2024.
JUSTIFICATIVA: Visando oferecer aos munícipes, a possibilidade de formação nos diferentes aspectos do fazer artísticos, foi criada, através da Lei 6203 de 18 de Dezembro de 2006, a Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos.
MULTI VIAS LOCAÇOES E VIAGENS LTDA
CNPJ: 03.872.115/0001-64
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9397/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
EMPENHO: 1347/2024.
OBJETO: Locação de transporte de micro-ônibus utilitário, com condutor.
VALOR: R$ 504.189,00 (quinhentos e quatro mil e cento e oitenta e nove reais).
NOTA FISCAL: 1947.
EXIGIBILIDADE: 08/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção dos serviços prestados à população.
NILDE ALVES PESSOA BERALDI
CNPJ: 21.717.885/0001-14.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25473/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 16359/2024 e 18688/2024.
OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R$ 7.684,34 (sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 19.
EXIGIBILIDADE: 07/10/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
NOA SERVIÇOS E LOCACAO LTDA.
CNPJ: 11.012.043/0001-03.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20559/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
EMPENHO: 15458/2024.
OBJETO: Locação de caminhões e máquinas (consórcio LocGru)
VALOR: R$ 636.485,30 (seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
NOTA FISCAL: 1560.
EXIGIBILIDADE: 13/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O cumprimento das despesas em questão, é indispensável para a execução dos serviços de Zeladoria do Município.
OTMA SOLUCAO EM ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 13.884.131/0001-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12710/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 18689/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R$ 175.225,45 (cento e setenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 85134.
EXIGIBILIDADE: 01/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.
OTMA SOLUCAO EM ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 13.884.131/0001-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12750/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 18796/2024 e 18794/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R$ 81.133,30 (oitenta e um mil cento e trinta e três reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 85358
EXIGIBILIDADE: 05/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.
PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 30.667.156/0001-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11535/2024 - Secretaria de Esporte e Lazer.
EMPENHO: 15642/2024.
OBJETO: Locação de sanitários químicos.
VALOR: R$ 2.337,00 (dois mil trezentos e trinta e sete reais).
NOTA FISCAL: 33957.
EXIGIBILIDADE: 15/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Tem a finalidade de uso nos Eventos desta Secretaria, entre eles, a 52º Olimpíada Colegial Guarulhense - OCG.
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3719/2021 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 2153/2024, 2151/2024, 2147/2024, 2659/2024, 2148/2024 e 1058/2024.
OBJETO: Fornecimento de vale-refeição/alimentação aos servidores públicos da Prefeitura de Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 27.957.886,59 (vinte e sete milhões novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), sendo R$ 17.588.391,12 (dezessete milhões quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e doze centavos), referente a Recursos Próprios e R$ 10.369.495,47 (dez milhões trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 3417357, 3417358, 3417375, 3215562, 3215563, 3217269, 3217270, 3266258, 3266259, 3267367, 3267368 e 3291662.
EXIGIBILIDADE: 31/10/2024.
JUSTIFICATIVA: Em cumprimento a Lei 8092/2022, que institui a concessão do benefício Auxílio-Alimentação aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 40100/2023, que regulamenta a sua concessão.
RAFAEL MARCOS DE SOUZA
CPF: 151.128.328-94.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12696/2024 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 17088/2024
OBJETO: Pagamento de 34 horas - Contratação de Professores para Escola Viva de Artes Cênicas.
VALOR: R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).
NOTA FISCAL: 12696/2024.
EXIGIBILIDADE: 09/10/2024.
JUSTIFICATIVA: Visando oferecer aos munícipes, a possibilidade de formação nos diferentes aspectos do fazer artísticos, foi criada, através da Lei 6203 de 18 de Dezembro de 2006, a Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos.
ROGERIO TUFAILE KOWASK BEZERRA.
CNPJ: 30.980.065/0001-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11529/2024 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 17683/2024.
OBJETO: Contratação de artista para participação no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
NOTA FISCAL: 40.
EXIGIBILIDADE: 15/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A partir da iniciativa do executivo, conforme Lei Municipal nº 5944 de 09/10/2003, refletiu-se o anseio em nossa cidade pela disseminação da cultura.
SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ: 39.909.576/0001-01.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11647/2024 - Secretaria de Esporte e Lazer.
EMPENHO: 15726/2024.
OBJETO: Aquisição de cartazes A3.
VALOR: R$ 19.893,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e três reais)
NOTA FISCAL: 599.
EXIGIBILIDADE: 17/11/2024
JUSTIFICATIVA: O material será utilizado nos eventos da Secretaria de Esporte - 52ª Olimpíada Guarulhense - OCG.
SILCON AMBIENTAL S.A
CNPJ: 50.856.251/0002-21
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1796/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 6924/2024.
OBJETO: Despesas com coleta e destinação final de resíduos sólidos da prestação do serviço de saúde.
VALOR: R$ R$ 577.176,60 (quinhentos e setenta e sete mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).
NOTA FISCAL: 34609, 34610, 34611 e 34612.
EXIGIBILIDADE: 14/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A empresa em questão fornece a esta municipalidade serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos da prestação de serviços de saúde dos estabelecimentos Públicos do Município de Guarulhos e de resíduos de saúde descartados em áreas, vias e logradouros públicos.
SINGULAR ENGENHARIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, PROJETOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.467.189/0001-43.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60035/2022 - Secretaria de Governo Municipal.
EMPENHO: 14076/2024, 4440/2024 e 4449/2024.
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, para supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no Programa de Macrodrenagem e Controle de enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 157.243,10 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e dez centavos).
NOTA FISCAL: 53.
EXIGIBILIDADE: 24/10/2024.
JUSTIFICATIVA: O referido serviço é de extrema importância para o município e não pode sofrer interrupção devido a pendências financeiras, por fazer parte do Programa Baquirivi-Guaçu pela Corporação Andina de Fomento - CAF.
SINGULAR ENGENHARIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, PROJETOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.467.189/0001-43.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60035/2022 - Secretaria de Governo Municipal.
EMPENHO: 14076/2024 e 4449/2024.
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, para supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no Programa de Macrodrenagem e Controle de enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 157.243,10 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e dez centavos).
NOTA FISCAL: 54.
EXIGIBILIDADE: 24/10/2024
JUSTIFICATIVA: O referido serviço é de extrema importância para o município e não pode sofrer interrupção devido a pendências financeiras, por fazer parte do Programa Baquirivi-Guaçu pela Corporação Andina de Fomento - CAF.
TIM S.A.
CNPJ: 02.421.421/0001-11.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81146/2019 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 398/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de aparelhos celulares.
VALOR: R$ 120.655,30 (cento e vinte mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), referentes a recursos vinculados - FMTT.
NOTA FISCAL: 5290833806, 5264612549 e 5242843104.
EXIGIBILIDADE: 11/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para garantir a segurança no trânsito, pois são utilizados na

comunicação entre os agentes que realizam operação de trânsito no Município.
TOTAL FOODS LTDA
CNPJ: 67.083.675/0001-12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1895/2024 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 5305/2024.
OBJETO: Fornecimento de 1880 unidades de kits lanches.
VALOR: R$ 14.306,80 (quatorze mil trezentos e seis reais e oitenta centavos).
NOTA FISCAL: 11845.
EXIGIBILIDADE: 15/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Os produtos foram distribuídos aos servidores que prestaram serviços nos Cartórios Eleitorais durante o 1º Turno das Eleições - 06/10/2024.
TOTAL FOODS LTDA
CNPJ: 67.083.675/0001-12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11719/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 14917/2024.
OBJETO: Fornecimento de kit lanche.
VALOR: R$ 52.641,50 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 11833.
EXIGIBILIDADE: 30/10/2024.
JUSTIFICATIVA: Entregue exclusivamente aos educandos da Rede Municipal de Ensino, junto as Unidades Escolares desta Municipalidade.
UNIAO INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 47.048.021/0001-40.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53600/2023 - Secretaria de Esporte e Lazer.
EMPENHO: 15659/2024, 15658/2024 e 15488/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e revitalização da Quadra Esportiva - São José da Lage e na Praça Esportiva - Rua São José da Lage, 980 - Cid. Pq. Alvorada - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 588.180,63 (quinhentos e oitenta e oito mil cento e oitenta reais e sessenta e três centavos), referente a Recursos Próprios + Contra Partida.
NOTA FISCAL: 15.
EXIGIBILIDADE: 31/10/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação deste serviço, tem a finalidade de uso na manutenção e reparo das quadras esportivas e campos de futebol do município.
VANCEL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
CNPJ: 60.138.864/0001-04.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7116/2024 - Secretaria de Esporte e Lazer.
EMPENHO: 8708/2024 e 11526/2024.
OBJETO: Locação de ônibus com motorista tipo rodoviário executivo serviço.
VALOR: R$ 41.493,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais)
NOTA FISCAL: 671.
EXIGIBILIDADE: 12/10/2024.
JUSTIFICATIVA: Teve a finalidade de uso no transporte dos jogadores e comissão técnica nos eventos da 52ª Olimpíada Colegial Guarulhense realizado por esta Secretaria.
LOCAÇÃO DE IMOVEIS DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
T.F. EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA.
CNPJ: 02.288.203/0001-50.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1425/2024 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 8571/2024.
OBJETO: Locação de 03 imóveis situado na R. do Rosário, nº 300, Estacionamento na R. do Rosário, nº 260 e Travessa do Rosário, nº 132 - Vila dos Camargos - Macedo - Guarulhos/SP - Ref. Setembro/2024.
VALOR: R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).
NOTA FISCAL: 1425/2024.
EXIGIBILIDADE: 18/10/2024.
JUSTIFICATIVA: Referente a locação do prédio onde se encontra instalado a Secretaria da Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Dispensa Eletrônica:
Dispensa Eletrônica 90120/24-DLC PA8978/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando fornecimento de materiais topográficos para Seção Técnica de Topografia Abertura: 25/10/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90121/24-DLC PA11587/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando fornecimento de accu-check spirit e accu-check belly para atender a mandado judicial Abertura: 25/10/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90122/24-DLC PA886/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de escada articulada multifuncional Abertura: 25/10/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90123/24-DLC PA1042/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando serviço de videochamada e reuniões corporativas Abertura: 25/10/24 9h.
Dispensa Eletrônica 90124/24-DLC PA12236/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de fragmentadora de papel Abertura: 25/10/24 9h.
LICITAÇÃO PRORROGADA:
PE90308/24-DLC PA3664/24 Fica prorrogada a abertura para 07/11/24 9h. Os demais itens permanecem inalterados Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link:Licit.Ag.
Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900223/24-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 PA5659/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA objeto: fornecimento de sonda de gastronomia tipo button para atender mandado judicial Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R$ 18.911,04 Assinatura: 10/10/24.
Termo de Aditamento nº 01-002201/24-DLC CPS002201/24-DLC PA33420/22 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA objeto: serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel, locação e manutenção de tanques criogênicos e cilindros Finalidade: 1.Inclusão de filiais em razão das mudanças internas da Contratada, com o objetivo de melhor atender a demanda do Município Assinatura: 16/10/24.
Termo de Aditamento nº 01-032901/23-DLC CPS032901/23-DLC PA22991/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: RED CORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA objeto: serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em central de PABX modelo NEAX 2000 IPS da Secretaria de Educação Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 16/10/25 Valor: R$ 57.480,00 Assinatura: 16/10/24.
Termo de Aditamento nº 06-040601/19-DLC CPS040601/19-DLC PA71237/18 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: D.B.S HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL LTDA objeto: prestação de serviços de lavanderia hospitalar Finalidade: Prorrogação excepcional do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 11/10/25 Valor: R$ 546.000,00 Assinatura: 11/10/24.
Termo de Rescisão nº 013/24-DLC CPS036301/19-DLC PA11274/19 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: EPAL ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA objeto: serviços de monitoramento ambiental do aterro sanitário de Guarulhos e do aterro controlado Finalidade: rescisão amigável do contrato, a partir de 14/05/24, em razão do início dos serviços contratados através do CPS018801/24-DLC PA39077/23 Assinatura: 17/10/24.
Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022601/23-DLC PA33583/22 Contratante: Sec. de Educação Contratada: EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA Objeto: manutenção preventiva, corretiva e emergencial em cabines primárias e painéis com substituição de peças, quando necessário, de comando e força Finalidade: Reajuste de preços na importância de R$ 6.424,32 e atualização do valor estimativo Valor: R$ 140.824,32 Assinatura: 17/10/24.

E para constar, eu **(KEITY CRISTINA RECH BAUER)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

RESUMO DE ADITAMENTO

P.A.: 653/2022 - Termo de Aditamento nº 001/2024 ao CPS Nº 008/2020- Contratante: IPREF – Contratado: **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**- Finalidade do Termo: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 22/10/2024 e reajuste do valor contratual. Valor do contrato: R$32.141,64 (trinta e dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Assinatura: 18/10/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Portaria Nº 26235/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2989/2024, **DESIGNA** o servidor **CLÁUDIO FIRMINO RODRIGUES DA COSTA** (cód.23631), ocupante do cargo de Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, para responder, em acúmulo de função, como Diretor Executivo de Assuntos Administrativos, enquanto perdurarem as férias do servidor **JOÃO FRANCISCO VISEU DE BARROS** (cód. 23510), no período de 04/11/2024 a 08/11/2024.
Portaria expedida em 21/10/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

TICIANO
Presidente
YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES
Diretora Executiva de Administração de Pessoal

Processo nº 1402/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.
Objeto: Contratação do serviço IOB Online Regulatório com acesso por 5 (cinco) usuários, cuja função é a prestação de serviços de consultoria, por intermédio de solução eletrônica e boletim periódico, visando o apoio na interpretação e aplicação da legislação comercial, contábil, empresarial, previdenciária, trabalhista e tributária federal, estadual e municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).
Assinatura: 21/10/2024.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
Guarulhos, 21 de outubro de 2024.
TICIANO NEVES TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, considerando o que consta do PA nº**4030/2023**,**HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº **90006/2024** (aquisição de materiais de manutenção predial), conforme resultado final registrado em Ata, em favor das seguintes empresas:

	VALOR TOTAL POR EMPRESA	ITENS VENCEDORES	VALOR
1	COLONIAL GUARAREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10, 11, 12, 51	R$ 15.185,24
2	AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	1	R$ 528,15
3	GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	13, 15, 16, 17, 26, 48	R$ 5.909,98
4	MAIS ENERGIA COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA	18, 19, 20, 21, 22, 23	R$ 1.375,00
5	SUL.COM. ATACADO E VAREJO LTDA	24, 25, 27, 30	R$ 6.683,30
6	GR COMÉRCIO LTDA	28	R$ 3.143,00
7	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29, 56	R$ 3.211,40
8	RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	33	R$ 8.520,00
9	CS TINTAS E FERRAGENS POA LTDA	34, 44, 57	R$ 6.550,00
10	QUALIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 52	R$ 10.362,00
11	FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA	45	R$ 13.800,00
12	QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	65	R$ 13.800,00
13	EUSTÁQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO	66	R$ 1.150,00

VALOR TOTAL: *R$ 90.218,07 (noventa mil e duzentos e dezoito reais e setecentavos).*
Guarulhos, 22 de outubro de 2024.
TICIANO NEVES TAVARES
Presidente